notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

14 DE MAIO DE 2021
Sexta-feira - Edição Nº 2227
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 36605/2021
LEI Nº 6.966, DE 10 DE MAIO DE 2021
- -
Projeto de Lei nº 18/2021 - Vereador Maurício Cardozo

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.527, de 23 de dezembro de 1982, que "Institui o "Dia do Gari" no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.527, de 23 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal as comemorações de que trata esta lei constituirão na realização de sessão solene, especialmente convocada, além de exposições, debates, palestras, conferências e demais eventos afins.

§ 2º A Presidência da Câmara editará portaria constituindo comissão organizadora para a realização da comemoração."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias prevista em orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 24240/2021
DECRETO Nº 21.555, DE 12 DE MAIO DE 2021
- -

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS - FUNDEB no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 5º, da Lei nº 6.959, de 18 de março de 2021, e, conforme a instrução do Processo nº 24240/2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS - FUNDEB no Município de São Bernardo do Campo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto nº 21.555, de 12 de maio de 2021)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 6.959, de 18 de março de 2021, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Educação, e tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Compete ao CACS-FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

V - atualizar o Regimento Interno sempre que necessário; e

VI - exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizado pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; e

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

§ 3º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 4º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 6º deste Regimento Interno, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis; e

V - nos casos de representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação, por indicação dos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Reuniões

Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - mensalmente, conforme programado pelo colegiado; ou

II - extraordinariamente, com comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 3º As reuniões serão secretariadas pelo profissional de apoio assegurado pelo Poder Executivo.

§ 4º Todas as reuniões realizadas de forma virtual deverão, necessariamente, ser gravadas para posterior arquivo e transcrição e as reuniões presenciais podem ter o áudio gravado.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - comunicação da Presidência;

III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e

V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III
Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Havendo a presença do titular e suplente na reunião, terá direito a voto apenas o titular.

Art. 15. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas quando unânime ou nominais quando houver posições diferentes.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pela pessoa que estiver secretariando a reunião.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV
Da Presidência e sua Competência

Art. 16. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no Colegiado.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões;

IV - dirimir as questões de ordem;

V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - aprovar, com necessário referendo posterior do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; e

VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 18. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções. Havendo o impedimento permanente do Presidente, o Conselho deliberará sobre sua substituição.

Seção V
Dos Membros do Conselho

Art. 19. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa de execução dos recursos dos Fundos.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação perante à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 6.959, de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 23. O mandato dos membros dos CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro titular do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, com exceção das faltas devidamente justificadas ou asseguradas pela legislação.

Art. 24. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - do calendário, local de reuniões e atividades do conselho; e

VI - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; e

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 26. A proposta de alteração deste Regimento deverá ser aprovada em reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim e por deliberação da maioria dos titulares em exercício.

Art. 27. Neste ato, o Conselho convida de forma permanente os membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e também os senhores (as) vereadores para participarem das reuniões programadas pelo colegiado, sem direito ao voto. O cronograma aprovado das reuniões será encaminhado à Câmara por ofício.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer uma de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 38984/2021
DECRETO Nº 21.556, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos para elaboração do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 76, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em conformidade com o previsto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos neste Decreto os procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual - PPA relativo ao quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Os Objetivos Estratégicos do PPA serão estabelecidos nos Programas de Governo e terão como referência indicadores sociais, econômicos, ambientais, entre outros selecionados, e suas evoluções previstas para o período de vigência, com o objetivo de avaliar os avanços na melhoria da qualidade de vida das pessoas e no desenvolvimento sustentável da cidade.

Art. 3º Para o período 2022/2025, o PPA será estruturado em Diretrizes, Programas e Ações (projetos e atividades), criados de modo a contribuir para o alcance dos Objetivos Estratégicos, observando-se os seguintes critérios técnicos:

I - os Programas serão elaborados em conformidade com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, com alterações posteriores do Ministério do Orçamento e Gestão, e deverão definir claramente os objetivos que pretendem alcançar;

II - os Programas devem ser elaborados após minucioso levantamento e diagnóstico dos problemas, melhorias, necessidades, potencialidades, que demandarão as futuras ações governamentais buscando sempre a melhoria de vida da população de São Bernardo do Campo, prevendo as articulações entre as Unidades Orçamentárias, sendo os programas definidos em:

a) finalísticos: programa composto por ações que resultem em bens ou serviços voltados ao atendimento das demandas da sociedade;

b) apoio administrativo: programa composto por ações voltadas para a manutenção e ao aprimoramento da estrutura administrativa;

c) operações especiais: programa composto por ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, e nem resultam em bens e serviços a sociedade;

III - os Programas deverão conter os seguintes atributos:

a) Objetivos: descreve a finalidade do programa, evidenciando com concisão e precisão qual o problema a ser minimizado ou solucionado;

b) justificativa: descreve de forma sucinta o problema ou demanda que motivou a implementação do programa governamental;

c) indicadores: especifica as referências que serão utilizadas para mensurar a situação do problema a ser minimizado ou solucionado no tempo e no espaço, permitindo assim a avaliação dos resultados desejados;

d) unidade de medida do indicador: padrão escolhido para a mensuração do indicador;

e) índice recente: situação atual ou o último índice conhecido do indicador;

f) índice futuro: resultado que se pretende atingir com a conclusão do programa;

g) índice estimado/meta: resultado que se pretende atingir anualmente no PPA, expresso pelo indicador previamente definido, cuja evolução é cumulativa;

h) previsão de recursos e respectivas fontes de financiamento para o período;

IV - ações - correspondem aos bens ou serviços necessários para o alcance do objetivo dos programas e serão mensuradas pelas metas físicas que especificam a quantidade de produtos/serviços/operações especiais a serem executados em cada ano de vigência do PPA 2022-2025, sendo as ações classificadas da seguinte forma:

a) projeto: conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

b) atividade: conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - a elaboração dos Programas do PPA 2022/2025 deverá estar alinhada aos compromissos estabelecidos pela "Agenda 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs)", firmada pela República Federativa do Brasil, perante à Organização das Nações Unidas (ONU), e que tem o Governo do Estado de São Paulo e os municípios como signatários indiretos.

Art. 4º O processo de elaboração do PPA compreenderá as seguintes fases:

I - elaboração de diagnósticos setoriais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - estimativa de receita para o período;

III - definição dos objetivos estratégicos por meio dos Programas/Ações;

IV - realização de consulta pública;

V - realização de audiências públicas;

VI - realização de reuniões setoriais internas para definição de ações e projetos prioritários;

VII - consolidação do Projeto de Lei; e

VIII - aprovação do Chefe do Executivo e entrega à Câmara Municipal.

§ 1º Todas as atividades previstas neste artigo ocorrerão redominantemente de forma virtual, por ocasião da pandemia do coronavírus, sem prejuízo da transparência pública.

§ 2º As audiências e consulta públicas a que se referem este artigo, serão conduzidas pela Secretaria de Finanças, em especial pelo Departamento de Orçamento e Controladoria, com apoio e articulação dos agentes de planejamento das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo.

§ 3º A consulta pública citada no inciso IV deste artigo é o meio pelo qual há a gestão participativa da sociedade na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, para tanto o Município se valerá do Programa Governar com Você, no qual serão apresentadas propostas de investimentos prioritários por eixo extraídos do Plano de Governo.

§ 4º A votação estará acessível por meio de **link** no Portal do Município na internet, pelo período de 1º de junho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 5º Para elaboração do PPA caberá:

I - à Secretaria de Finanças:

a) desenvolver e apresentar a metodologia a ser utilizada na elaboração do plano;

b) apresentar aos demais órgãos os objetivos estratégicos do governo;

c) coordenar, por meio do Departamento de Orçamento e Controladoria, todo processo de elaboração do plano e de detalhamento dos Programas e Ações a serem desenvolvidos pelas demais unidades orçamentárias e órgãos;

d) estimar, por meio do Departamento da Receita, a receita orçamentária e seus parâmetros de cálculo para o quadriênio 2022-2025;

e) dar forma e consolidar o Projeto de Lei do PPA 2022-2025;

f) protocolar na Câmara Municipal o Projeto de Lei do PPA para o quadriênio 2022-2025, até 31 de agosto de 2021;

II - às Unidades Orçamentárias, Fundações, Autarquias, Empresas Municipais e Câmara Municipal:

a) elaborar os respectivos diagnósticos setoriais, nos moldes do padrão definido pela SF;

b) observar as diretrizes estratégicas e compromissos contidos no Plano de Governo 2021-2024;

c) observar as diretrizes da política de desenvolvimento e expansão urbana contidas no Plano Diretor do Município; e

d) validar as propostas de programas para o PPA, bem como seus objetivos e indicadores.

Art. 6º Caberá aos secretários municipais e dirigentes dos órgãos definidos no inciso II do art. 5º deste Decreto, designar interlocutores qualificados, os quais serão denominados agentes de planejamento para elaborar as propostas setoriais que irão compor o Plano Plurianual 2022-2025, assim como a Lei Orçamentária Anual, aos quais caberá:

I - definir as ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos;

II - promover o alinhamento das ações propostas aos programas e aos objetivos estratégicos do governo;

III - elencar, dentre os projetos e atividades propostos, as demandas priorizadas pelo Programa Governar com Você;

IV - garantir a compatibilidade das metas programáticas do PPA com a Lei Orçamentária;

V - garantir o alinhamento do conjunto de ações propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas (ONU); e

VI - cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 7º Durante o período de execução do PPA, caberá:

I - às Unidades Orçamentárias e suas unidades subordinadas:

a) informar no Sistema de Gestão Orçamentária Municipal a execução de cada ação, anualmente;

b) monitorar a evolução dos indicadores dos programas e suas ações em eventual sistema de gerenciamento de programas e projetos que venha a ser implantado;

c) propor as metas programáticas e metas físicas para cada exercício financeiro;

d) propor a revisão de indicadores e metas dos programas e ações sempre que necessário;

e) avaliar a efetividade das entregas previstas nos programas e ações;

II - à Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Orçamento e Controladoria:

a) coordenar o processo de estabelecimento das metas programáticas e metas físicas para cada exercício financeiro;

b) avaliar resultados, como ferramenta de apoio ao gerenciamento dos programas;

c) monitorar e avaliar a execução dos programas e ações, com a finalidade de aferir seus resultados e subsidiar o processo orçamentário anual;

d) gerenciar eventual sistema de gerenciamento de programas e projetos que venha a ser implantados;

e) aprovar a revisão de programas e ações do PPA e consolidar suas alterações; e

f) promover transparência no processo de elaboração e no monitoramento do PPA.

Art. 8º A Secretaria de Finanças poderá editar normas e instruções complementares a este Decreto por Resoluções.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 29988/2020
DECRETO Nº 21.558, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 21.235, de 12 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 6.923, de 6 de agosto de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º , do Decreto Municipal nº 21.235, de 12 de agosto de 2020 e, conforme a instrução do processo administrativo nº 29988/2020, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 21.235, de 12 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Muncipal nº 6.923, de 6 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
ANDRE SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Municipal nº 21.558, de 13 de maio de 2021)

REGIMENTO INTERNO DO BANCO DE ALIMENTOS

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo - SP.

Art. 2º O Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo integra a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cuja operacionalização está afeta ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social - SAS-3, nos termos da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018 e o disposto no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo é um órgão municipal de segurança alimentar e nutricional vinculado ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - SAS-3, o qual tem como objetivo a captação ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores públicos, empresas privadas ou ainda pessoas físicas, aos beneficiários dos programas assistenciais, em insegurança alimentar e nutricional ou vulnerabilidade social, vinculadas às unidades públicas de Assistência Social ou por meio de instituições assistenciais do Município previamente habilitadas ao recebimento, tendo as seguintes atribuições:

I - organizar e atualizar o cadastro de doadores e receptores;

II - fazer a triagem e distribuição adequada dos alimentos recebidos;

III - controlar o fluxo de mercadorias entregues e repassadas às entidades/organizações da sociedade civil;

IV - avaliar periodicamente as necessidades do processo de captação de alimentos perante aos doadores e coordenar as ações necessárias ao seu bom funcionamento; e

V - manter o registro da data e a quantidade de alimentos captados e doados e a identificação do doador.

Art. 4º O Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo tem como objetivo arrecadar alimentos, por meio de articulação do maior número possível de unidades de comercialização, armazenagem e processamento de alimentos, visando o recebimento de doações fora ou não dos padrões de comercialização, porém sem restrição de caráter sanitário.

Art. 5º O Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo tem como objetivo distribuir os alimentos arrecadados prioritariamente às famílias e pessoas em insegurança alimentar referenciadas nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), Centro POP - (Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua) e CRAM (Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon).

Art. 6º Havendo disponibilidade de alimentos, estes serão doados a entidades assistenciais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil inscritas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) ou no CMDCA (Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente) e a entidades sociais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil com trabalho social comprovadamente em execução.

§ 1º Em caso de excedente de alimentos, estes poderão ser compartilhados entre os municípios integrantes da Rede de Banco de Alimentos de São Paulo.

§ 2º Quanto às entidades sociais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil sem registro nos Conselhos de Direitos, estas serão habilitadas a partir de chamamento público (Credenciamento) nos termos do art. 5º da Resolução nº 81, de 9 de abril de 2018 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, as quais realizarão cadastro no Banco de Alimentos, ou por meio de Edital de Credenciamento para cadastro de Organizações aptas a receberem alimentos excedentes recebidos em doação pelo Banco de Alimentos.

Art. 7º Constituem ainda objetivos do Banco de alimentos do Município de São Bernardo do Campo:

I - selecionar com base em conhecimentos técnicos e científicos em segurança alimentar e nutricional e combate ao desperdício, os alimentos arrecadados por meio de doações e distribuí-los aos usuários do Banco de Alimentos nos termos dos arts. 5º e 6º deste Regimento Interno, mediante recibo de entrega;

II - promover cursos de educação alimentar e nutricional e capacitação destinados a difundir conceitos e práticas de educação alimentar, aproveitamento integral dos alimentos e práticas de higiene na manipulação dos alimentos;

III - promover intercâmbio de experiências com programas que operem com objetivos e fins semelhantes aos do Banco de Alimentos do Município de São Bernardo do Campo;

IV - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com Banco de Alimentos;

V - incentivar a participação de doadores;

VI - elaborar relatórios e prestação de contas periódica e sempre que necessário aos parceiros doadores e à Superior Administração do Município; e

VII - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com Banco de Alimentos.

CAPITULO III
DOS BENEFICIÁRIOS, USUÁRIOS E PARCEIROS DO BANCO DE ALIMENTOS

Art. 8º São beneficiários do Banco de Alimentos do Município:

I - prioritariamente, as famílias referenciadas pelos CRAS (Centro Referência de Assistência Social), pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua) e CRAM (Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon), em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

II - as famílias, crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas atendidas pelas entidades assistenciais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil, inscritas/registradas pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) ou no CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente);

III - as famílias, crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas atendidas pelas entidades sociais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil cadastradas no Banco de Alimentos, em atendimento ao chamamento público (credenciamento) nos termos da Resolução nº 81, de 9 de abril de 2018 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em especial em seu art. 3º; e

IV - as famílias, crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas atendidas por entidades sociais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil, em atendimento ao chamamento público (credenciamento) para cadastro de organizações da sociedade civil aptas a receberem alimentos do Banco de Alimentos.

Art. 9º São usuários do Banco de Alimentos do Município:

I - as unidades de CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), Centro POP - (Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua) e CRAM (Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon);

II - as entidades assistenciais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil inscritas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDCA (Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente); e

III - as entidades sociais sem fins lucrativos/organizações da sociedade civil, conforme dispõe o § 2º do art. 6º deste Regimento Interno.

Art. 10. São parceiros do Banco de Alimentos do Município o Fundo Social de Solidariedade do Município, as empresas, segmentos governamentais e não governamentais que possam contribuir com doações de alimentos, prestação de serviços e outros de interesse da unidade, mediante termo de parceria.

Art. 11. O Banco de Alimentos do Município poderá receber doações de alimentos e também outros de interesse da unidade em caráter eventual.

CAPITULO IV
DA ENTRADA DAS DOAÇÕES NO BANCO DE ALIMENTOS

Art. 12. A entrada das doações de alimentos poderá ser realizada das seguintes formas:

I - retirada dos alimentos nos locais indicados pelos parceiros doadores do Banco de Alimentos;

II - entrega pelo doador eventual, podendo ser pessoa física ou jurídica;

III - retirada ou entrega de outro Banco integrante da Rede de Banco de Alimentos de São Paulo;

IV - retirada ou entrega de alimentos advindos do "PAA CONAB (Programa de Aquisição de Alimentos) Doação simultânea"; ou

V - compra direta da Agricultura Familiar.

Art. 13. O Banco de Alimentos do Município poderá receber outros tipos de doações, desde que seja de interesse da unidade.

Parágrafo único. De acordo com a natureza do objeto a ser doado e a critério do Banco de Alimentos do Município e do doador poderá ser firmado termo de doação.

CAPITULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS,

Art. 14. Após o recebimento, a equipe do Banco de Alimentos do Município efetuará a pesagem e seleção dos alimentos próprios para consumo humano. O peso líquido dos alimentos próprios para consumo e aqueles destinados ao descarte devem ser registrados em documento próprio de controle de entrada de alimentos.

§ 1º Feita a seleção dos alimentos, aqueles considerados impróprios para consumo humano serão descartados e recolhidos pelo setor de coleta urbana do Município.

§ 2º Havendo interesse de agricultor familiar de horta urbana ou periurbana do Município, os resíduos orgânicos poderão ser disponibilizados para uso exclusivo como compostagem, desde que a retirada seja realizada de forma imediata e transportada nos termos da legislação sanitária vigente, conforme avaliação da equipe técnica do Banco de Alimentos do Município.

§ 3º Materiais recicláveis (papel alumínio, plástico, madeira, vidro e outros) serão destinados à coleta seletiva do Município.

§ 4º Os alimentos próprios para o consumo humano processados ou não, serão armazenados de acordo com o preconizado pelo Manual de Boas Práticas de Alimentos e exigido em regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Código Sanitário do Estado e legislação sanitária do Município.

§ 5º O armazenamento dos alimentos será realizado conforme a natureza de cada um, em atendimento às condições higiênico-sanitárias preconizadas pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e conforme os equipamentos disponíveis no Banco de Alimentos, podendo ser:

I - resfriamento (geladeira ou câmara frigorífica com temperaturas inferiores a 5ºC);

II - congelamento (freezer ou câmara frigorífica com temperatura igual ou inferior a -18ºC); ou

III - temperatura ambiente (estoque seco: pallets em polietileno ou similar, estantes de aço inoxidável e outros).

CAPITULO VI
DA SAÍDA DOS ALIMENTOS

Art. 15. Os alimentos provenientes do Banco de Alimentos do Município serão doados aos munícipes beneficiários da Assistência Social, sem ônus, das seguintes formas:

I - a entidade/organização da sociedade civil (funcionário, voluntário autorizado por ela na ficha de cadastro do Banco de Alimentos), retira os alimentos do Banco de Alimentos com transporte próprio em embalagens limpas e higienizadas exclusiva para uso de alimentos: caixas plásticas, caixa térmica quando se tratar de produtos que exijam refrigeração;

II - a entidade/organização da sociedade civil usuária do Banco de alimentos se compromete a consumir ou distribuir os alimentos, dentro do prazo de validade e em condições de consumo; ou

III - a saída de alimentos do Banco de Alimentos do Município dar-se-á mediante o preenchimento do controle de distribuição de alimentos e caberá à entidade/organização da sociedade civil usuária apresentar a qualquer momento documento que comprove a distribuição dos alimentos para família/pessoa quando realizar esse tipo de atividade.

§ 1º Os alimentos estocáveis poderão ser entregues pelo veículo do Banco de Alimentos ou retirados por responsável da unidade usuária, através de kits de alimentos aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), sempre que os alimentos disponíveis permitirem a montagem de kit de alimentos.

§ 2º O atendimento com kit de alimentos secos dar-se-á ainda, mediante solicitação do técnico responsável pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), CENTRO POP (Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua) e CRAM (Centro de Referência e Apoio à Mulher Márcia Dangremon), sempre que houver disponibilidade de alimentos sendo que, neste caso, os mesmos farão a retirada de kits de alimentos no Banco de Alimentos conforme previamente estipulado.

CAPITULO VII
DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 16. O Banco de Alimentos do Município funcionará para atendimento de segundas às sextas-feiras no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social-SAS ou em horários diferenciados, por força maior.

Art. 17. O Banco de Alimentos do Município fará doação dos kits de alimentos arrecadados enquanto houver estoque de mercadorias, desde que próprios para consumo.

CAPITULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 18. São obrigações dos usuários cumprirem as regras estabelecidas neste Regimento Interno:

I - receber os alimentos conforme definido nos capítulos VI e VII em seus arts. 15, 16 e 17 respectivamente;

II - utilizar, corretamente, os alimentos recebidos distribuindo-os ou conservando-os de forma adequada, e àqueles que serão utilizados no preparo de refeições para os beneficiários dos Programas e Projetos das entidades/organizações da sociedade civil, em consonância com os termos de parcerias firmados;

III - observar, respeitar e repassar aos beneficiários quanto ao cumprimento do prazo de validade dos alimentos recebidos;

IV - participar das ações de capacitação e ações educativas oferecidas pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional em parceria com o Banco de Alimentos, CRAS, e outros unidades públicas ou privadas;

V - manter disponível para apresentação a qualquer tempo recibos de entregas pelo Banco de Alimentos assim como também os comprovantes de distribuição aos beneficiários;

VI - manter os cadastros atualizados (as entidades/organizações da sociedade civil) para apresentação, sempre que for solicitado pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, constando a quantidade de alimentos recebidos em doação, a data da doação e a destinação dos alimentos;

VII - atender somente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e em situação de insegurança alimentar e nutricional;

VIII - oferecer gratuidade total no atendimento aos beneficiários e não utilizar os alimentos na realização de eventos que tenham caráter lucrativo;

IX - estar ciente de que o Banco de Alimentos é abastecido por doações e, portanto, não cabe à instituição o ressarcimento ou indenização quanto à quantidade recebida, variedade ou frequência dos alimentos que recebe; e

X - recepcionar a equipe da Segurança Alimentar e Nutricional, em especial do Banco de Alimentos e os membros do CONSEA Municipal que poderão visitar suas instalações a qualquer momento, para acompanhar as ações realizadas pelos usuários.

CAPITULO IX
DA ESTRUTURA DO BANCO DE ALIMENTOS

Art. 19. A estrutura do Banco de Alimentos deve atender as exigências preconizadas pelas Boas Práticas em Serviços de Alimentação, regulamentada pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, legislação sanitária municipal e pelo Código Sanitário do Estado, em espaço físico, equipamentos e equipe necessários.

CAPITULO X
DAS CONDUTAS VEDADAS NO BANCO DE ALIMENTOS

Art. 20. São vedadas as seguintes condutas:

I - distribuição de alimentos impróprios para consumo (por parte do Banco de Alimentos ou pelo usuário);

II - utilização dos alimentos arrecadados pelo Banco de Alimentos para outros fins que não as definidas neste Regimento Interno, assim como a comercialização dos alimentos recebidos em doação ou sua utilização na realização de eventos com caráter lucrativo;

III - utilização do espaço, equipamentos, utensílios e equipe do Banco de Alimentos para outros fins que prejudiquem o trabalho realizado ou outros fins divergentes do objetivo do Banco de Alimentos; ou

IV - deixar de cumprir com as obrigações previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Procedimentos e condutas não previstos neste Regimento Interno poderão ser analisados e vedados mediante aprovação da Secretaria de Assistência Social, da CAISAN Municipal e o COMSEA.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os servidores e demais membros da equipe de trabalho do Banco de Alimentos devem observar e cumprir os termos deste Regimento e demais orientações.

Art. 22. Os casos omissos, assim como propostas de alterações neste Regimento Interno são de responsabilidade do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 97342/2020
DECRETO Nº 21.559, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 21.399, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
31.310.3.1.90.13.00.08.243.0029.2122.01	0003-4	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	900.000,00
31.310.3.1.90.16.00.08.243.0029.2122.01	0005-0	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	225.000,00
31.310.3.3.91.39.00.08.243.0029.2122.01	0056-3	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	270.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
31.310.3.1.90.91.00.28.846.0000.0007.01	0008-4	Indenizações e restituições	697.500,00
31.310.3.1.90.94.00.08.243.0029.2122.01	0009-2	Manter o apoio administrativo com recursos humanos, materiais e serviços	697.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021
DECRETO Nº 21.560, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 66.916.312,19 (sessenta e seis milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	0127-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	28.974,00
07.071.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0138-1	Obrigações patronais	34.016,00
07.075.3.1.90.11.00.15.451.0024.2232.01	0186-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	17.253,00
07.075.3.1.90.16.00.15.451.0024.2232.01	0188-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.488,00
07.076.3.1.90.11.00.04.182.0024.2232.01	0198-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	279.214,00
08.080.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0220-6	Obrigações patronais	14.545,00
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.01	0222-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	412,00
08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05	0236-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	7.140.000,00
08.081.3.1.90.05.00.12.361.0024.2250.01	0290-5	Salário-família	820,00
08.081.3.1.90.05.00.12.365.0024.2250.01	0296-3	Salário-família	252,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.02	0303-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	11.000.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.01	0308-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola	20.921.893,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.02	0315-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	4.000.000,00
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0425-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	161.149,00
08.082.3.3.90.46.00.12.365.0024.2175.01	0470-3	Auxílio-alimentação	48,00

09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	9.024.000,00
09.091.3.3.90.48.00.10.301.0011.2206.03	0579-1	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	120.000,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0832-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	13.312,00
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0841-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	6.978,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0900-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	36.967,00
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2232.01	0902-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	18.710,00
15.151.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0919-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.520.940,00
15.153.3.1.90.16.00.06.181.0024.2232.01	0928-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	120.903,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0024.2266.01	1030-4	Contratações e pagamentos de estagiários	28.964,00
34.340.3.3.90.36.00.14.122.0024.2231.02	1301-9	Fortalecimento dos direitos do consumidor	6.623,00
35.352.3.1.90.11.00.11.334.0024.2232.01	1344-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	82.588,00
35.353.3.1.90.13.00.23.331.0024.2267.01	1354-8	Obrigações patronais	715,00
37.372.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1643-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.884,00
37.373.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1652-0	Auxílio-alimentação	694,00
37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01	1663-5	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	102.430,07
37.377.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.03	1673-2	Contribuição SBCPREV	204,00
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1711-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.461,00
39.390.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1732-2	Contratações e pagamentos de estagiários	3.073,00
39.392.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1771-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	5.085,12
39.394.3.1.90.05.00.04.331.0024.2001.01	1791-6	Salário família	410,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1835-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	12.157.454,00
40.402.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	1901-5	Obrigações patronais	43.853,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	780.000,00
01.010.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0002-6	Obrigações patronais	300.000,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	200.000,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	200.000,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	450.000,00
03.031.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0042-4	Obrigações patronais	280.000,00
05.050.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0050-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	400.000,00
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0018.1075.01	0174-7	Construção e revitalização de praças, parques e áreas verdes	5.085,12
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	20.937.970,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0305-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.500.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0311-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.500.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.02	0313-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche	3.000.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2189.02	0344-8	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	4.000.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2264.02	0349-8	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério - Pré-escola	4.000.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.05	0464-8	Transporte escolar	6.599.000,00
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0676-3	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	120.000,00
11.115.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0778-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	670.000,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0839-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000.000,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0915-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.400.000,00
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0923-2	Auxílio-alimentação	600.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	102.430,07
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.300.000,00
36.361.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1412-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	700.000,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1633-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	700.000,00
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1641-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.200.000,00
37.377.3.3.90.49.00.04.331.0024.2060.03	1681-3	Auxílio-transporte	204,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	900.000,00
39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1793-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000.000,00
39.394.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.01	1801-9	Contribuição SBCPREV	1.300.000,00
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1866-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	500.000,00
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1881-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	700.000,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 9.024.000,00 (nove milhões, vinte e quatro mil reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6949 – CONVENIO PROCON - REPASSE DE MULTAS - PROCSBC1, chave PROCSBC1, código de aplicação 02.100.00137, conta corrente 0470910, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 6.623,00 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 9046/2019
DECRETO Nº 21.561, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de São Bernardo do Campo, situado na Estrada Galvão Bueno nº 8500, Jardim da Represa, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.460, de 19 de julho de 2018, a Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando a instrução promovida no processo administrativo nº 9046/2019;

Considerando o silêncio dos titulares do domínio às notificações promovidas e comprovadas nos seus endereços residenciais, bem como a ausência de recurso à intimação promovida pelo Edital publicado no Jornal Notícias do Município, edição 2191 de 18 de dezembro de 2020;

Considerando o preenchimento dos demais pressupostos legais, ou seja, o efetivo abandono do bem, a existência de dívidas tributárias em mais de 5 (cinco) exercícios e a comprovação de que a posse não está sendo exercida legitimamente por outrem em parte do terreno; e

Considerando a necessidade de se prosseguir com o processo de arrecadação total do imóvel, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na Matrícula 36.184 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, a saber:

IMÓVEL - O terreno designado como sendo o Lote nº 04, da quadra nº 24, localizado à Estrada Municipal, no "Jardim da Represa", medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a referida Estrada Municipal; curva para a Rua Capivari onde mede na curva 23,75m (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros); faz fundos com o lote nº 02, onde mede 40,00m (quarenta metros) encerrando a área total de 895,00m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), Inscrição Municipal nº 524.114.004.000.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 8º da Lei nº 6.691, de 2018, a saber:

I - o pagamento integral dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel, salvo a adoção, pelo interessado, da medida prevista no § 1º do art. 9º da Lei nº 6.691, de 2018;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - a apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O pagamento previsto no inciso I deverá seguir a disciplina do disposto no Decreto nº 20.460, de 2018, e na Lei nº 6.691, de 2018.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel arrecadado pelo presente Decreto poderá ser destinado ao programa habitacional, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou será objeto de concessão de direito real de uso, na forma dos arts. 76, XIV e 157, § 1º da Lei Orgânica do Município, a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do **caput**, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 32068/2020
PORTARIA Nº 9.944, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.842, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor para Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 32068/2020, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 9.842, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor para Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de São Bernardo do Campo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** .....

.....

III - .....:

a) Camila Gomes Quinonero;

b) Carlos Takeo Ishikawa.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 51032/2020
PORTARIA Nº 9.945, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 9.696, de 1º de agosto de 2018, que Constitui a Comissão de Recebimento de Obras Públicas da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto Municipal nº 20.155, de 13 de setembro de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 51032/2020-37, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 9.696, de 1º de agosto de 2018, que constitui a Comissão de Recebimento de Obras Públicas da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico do Município de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto Municipal nº 20155, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

I - .....

Titular: Gianina Sandra Rivera Massenlli - Matrícula nº 46.034-8;

Suplente: Leandro Neves de Oliveira - Matrícula nº 44.897-6;

II - .....

Titular: Tatiana Capel - Matrícula nº 46.099-0;

Suplente: André Sicco de Souza - Matrícula nº 46.042-9;

.....

V - .....

Titular: Ailton Lopes Queiroz - Matrícula nº 44.742-5;

Suplente: Maísa Helena Coutinho da Silva - Matrícula nº 44.660-7;

.....

VIII - .....

Titular: Maurício Ferreira Cassim - Matrícula nº 46.106-9;

Suplente: Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto - Matrícula nº 33.006-2;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de maio de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.478, DE 2 DE MARÇO DE 2021 - (P. nºs 86658/2020 e 85713/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a José Carlos Vieira de Freitas, revoga o Decreto nº 19.392, de 23 de julho de 2015, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.479, DE 2 DE MARÇO DE 2021 - (P. nºs 89213/2020 e 83894/2020) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Eduardo Luiz Marques, revoga o Decreto nº 15.201, de 8 de setembro de 2005, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.504, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - (P. nºs 84881/2020 e 79830/2020) -Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga de estacionamento de veículo de transporte individual de passageiros - táxi, a Cleber Luis Gomes Meira, revoga o Decreto nº 15.129, de 26 de julho de 2005, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.557, DE 13 DE MAIO DE 2021 - (P. nº 17314/2021) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Bernatrans Transportes Urbanos S/A, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO SA Nº 8, de 13 de maio de 2021.

Estabelece medidas para retorno ao trabalho de forma presencial dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e servidores das unidades escolares da Secretaria de Educação, com idade igual ou superior a 47 (quarenta e sete) anos, em isolamento, e dá outras providências.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID 19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo, mantido pelo Decreto Municipal nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando que a Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020, estabeleceu medidas temporárias e excepcionais de prevenção do contágio pelo Coronavívus, especialmente em seus artigos 5º e 6º, que dispensou do trabalho, de forma presencial, respectivamente, os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e os portadores de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades e, posteriormente, prorrogadas pela Resolução SA nº 11, de 5 de junho de 2020 e Resolução SA nº 5, de 15 de abril de 2021, e

Considerando , por fim, que, de acordo com o Plano de Imunização Nacional e cronograma de execução e grades de imunizantes para o Município, foram disponibilizadas doses necessárias da vacina contra a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores de todas as Secretarias e da Procuradoria-Geral do Município, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, que se encontram atualmente em isolamento, em regime de trabalho residencial (home office), e já completaram as duas doses da vacina, há um período mínimo de 14 (catorze) dias, para retorno obrigatório e imediato ao trabalho, no próximo dia 18 maio de 2021, de forma presencial, devendo se reapresentar nos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo único. No período de 18 a 28 de maio de 2021, o servidor que não apresentar condições para retornar ao trabalho, deverá adotar as seguintes providências:

I – No caso da imunização não ter completado as duas doses vacinais, deverá encaminhar a carteira de vacinação, por e-mail, para o endereço eletrônico entrega. vacina@saobernardo.sp.gov.br, devendo constar nome, matrícula, telefone para contato, para fins de análise médica e possível concessão de novo período de isolamento até a data programada para retorno, a ser divulgada no Jornal Notícias do Município.

II - Na impossibilidade da imunização, por razão de orientação médica, o servidor deverá encaminhar, por e-mail, relatório médico para o endereço eletrônico saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br, devendo constar nome, matrícula, telefone para contato, para fins de análise médica, quanto à concessão da Licença para Tratamento de Saúde (LTS), devidamente registrada e disponibilizada para consulta por meio do Portal do Servidor.

Art. 2º Convocar os servidores da Secretaria de Educação, que atuam em unidades escolares, que tenham idade igual ou superior a 47 (quarenta e sete) anos, portadores de doenças crônicas/comorbidades, que se encontram atualmente em isolamento, em regime de trabalho residencial (home office), e já completaram as duas doses da vacina, há um período mínimo de 14 (catorze) dias, para retorno obrigatório e imediato ao trabalho, no próximo dia 18 maio de 2021, de forma presencial, devendo se reapresentar nos respectivos locais de trabalho.

§1º O servidor que não apresentar condições para retorno ao trabalho, por não ter completado as duas doses vacinais, deverá apresentar justificativa para o superior hierárquico, mediante documento comprobatório, no período de 18 a 28 de maio de 2021.

§2º Para os casos em que se fizer necessária a concessão de novo período de isolamento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação notificar o Departamento de Gestão de Pessoas a data provável de retorno do servidor, computando-se, para tanto, a data prevista da aplicação da segunda dose da vacina, acrescida dos 14 (catorze) dias subsequentes, visando a imunização completa.

§ 3º Na impossibilidade da imunização, por razão de orientação médica, o servidor da Secretaria de Educação, que atua em unidade escolar, deverá encaminhar, no período de 18 a 28 de maio, por e-mail, relatório médico para o endereço eletrônico saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br, devendo constar nome, matrícula, telefone para contato, para fins de análise médica, quanto à concessão da Licença para Tratamento de Saúde (LTS), devidamente registrada e disponibilizada para consulta por meio do Portal do Servidor.

Art. 3º Os servidores englobados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, que optaram por não serem imunizados, deverão retornar imediatamente ao trabalho, de forma presencial, no dia 18 de maio de 2021.

Art. 4º À servidora gestante permanece garantido o direito ao isolamento, mediante regime de trabalho residencial (home office), nos termos do art. 6º da Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Será efetuado lançamento de falta injustificada ao servidor, que não comparecer, presencialmente, ao seu local de trabalho, e que não tiver apresentado as respectivas justificativas.

Art. 6º O controle do retorno ao trabalho ficará sob responsabilidade do superior hierárquico, por meio de consulta dos dados no Portal Corporativo e eventual não comparecimento presencial deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas, por meio de memorando digital, visando o bloqueio de pagamento.

Art. 7º Deverão ser respeitadas as medidas necessárias para prevenção do

contágio do Coronavírus, quais sejam: uso obrigatório de máscara de proteção facial (Decreto nº 21.157, de 6 de maio de 2020), assepsia das mãos com sabão ou com álcool gel constantemente e evitar aglomeração de pessoas.

Art. 8º Ficam mantidos os procedimentos, no âmbito do Departamento de Gestão de Pessoas, quantos aos pedidos de licenças, previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 8º da Resolução SA nº 2, de 17 de março de 2020.

Art. 9º Fica revogado, a partir de 17 de maio de 2021, o art. 2º, da Resolução SA nº 5, de 15 de abril de 2021, alterado pela Resolução nº 6, de 16 de abril de 2021, que assegurou à servidora que possua filho com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, o direito de cumprir sua jornada presencial com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária.

Art. 10. Fica ratificada a convocação dos servidores municipais para retornar, obrigatoriamente, às atividades funcionais, de forma presencial, tratada no art. 1º, da Resolução SA nº 5, de 15 de abril de 2021.

Art. 11. Casos omissos serão objeto de análise e decisão pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 10 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR - CAEDS

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores - CAEDS, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração e Inovação, visando o atendimento às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio desta publicação, NOTIFICA a servidora LUCIANA MARIA DAS DORES DE FREITAS, matrícula nº 43.698-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Educação, lotado na Secretaria de Educação - SE, para apresentar DEFESA referente ao processo de Estágio Probatório, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à presente publicação.

Em virtude da pandemia causada pela COVID-19, a defesa poderá ser encaminhada por meio digital para o endereço eletrônico desta Comissão: caeds.rh@saobernardo.sp.gov.br.

Cumpre observar que, em caso de não apresentação da defesa no prazo acima estabelecido, a Comissão dará por encerrada a instrução do respectivo processo de Estágio Probatório, e adotará as medidas cabíveis que o caso requer.

CAEDS, 14 de maio de 2021.
MARCELO GAMA DOS REIS
Coordenador

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 14/05/2021 a 11/06/2021, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
32.474-6	DONIZETE APARECIDO ESPINDOLA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-111

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor SIDNEY LOPES DE ARAUJO, matrícula 12307-1, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 28 de maio de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora EDINALVA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 22652-6, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 26 de maio de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora PAULA GISELE PIGATO, matrícula 24088-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de maio de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora SILMARA APARECIDA SELARIN, matrícula 28388-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 19 de maio de 2021, às 8:30 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora SHEILA MARA REMÉDIO MONTENEGRO NOVO, matrícula 31157-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 25 de maio de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora NIVEA NOGUEIRA DE LARA, matrícula 37735-9, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 19 de maio de 2021, às 15:30 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora CLAUDINEIDE DA ROCHA MALAQUIAS, matrícula 37993-7, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 26 de maio de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora JULIANA MIGLIANTE, matrícula 40459-8, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 24 de maio de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora LUCIANE ROSA ASSIS MACHADO, matrícula 43642-6, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 28 de maio de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora MARLY DE CASTRO, matrícula 43775-7, para perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 17 de maio de 2021, às 15:30 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 62919/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.14887/2021-SE, resolve:

DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) funcionário(a) JOSÉ LUIZ DE LIMA, matrícula nº 26.902-1, OFICIAL DE ESCOLA, lotação SE-113, para prestar serviços na PROCURADORIA DE ASSUNTOS GERAIS – PGM-3.

PORTARIA Nº 62920/21 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 44.016/T, em destaque o Parecer nº 335/2021 da CAEDS – Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor, resolve:

Exonerar, MARIA APARECIDA DOS SANTOS – 44.016-4, do cargo de Professor I de Educação Básica, SE-113, referência "E2-A", a partir da publicação deste ato, nos termos do inciso III do artigo 23, combinado com o inciso III do § 1º do artigo 77, todos da Lei Municipal nº 1729/68.

PORTARIA Nº 62921/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, LOURDES RUEDA INACIO – 43595-9, portador(a) do RG. 13970702-5, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E2A", a partir de 05 DE MAIO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 62922/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, PAULO EDUARDO ALVES DE GODOY – 45906-4, portador(a) do RG. 32693319-0, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE – SSU-1, referência "10A", a partir de 04 DE MAIO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 62923/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, ROBERTA GONCALVES DE AMORIM – 42545-1, portador(a) do RG. 62212887-5, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112, referência "PE1A", a partir de 10 DE MAIO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 62924/21 – SA-4

Exonerar, a pedido, VANESSA PEREIRA MARTINS – 40107-9, portador(a) do RG. 30059068-4, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E4B", a partir de 11 DE MAIO DE 2021, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 62925/21 – SA-4

Considerando o que consta no Oficio nº 070/2021 do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, constante no MO.015709/2021-99, resolve:

COLOCAR o funcionário EDSON LUIZ MARINI, matrícula 21.380-0, MOTORISTA – SU-1, referência "C18-B", à disposição do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, no período de 17 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 62926/21 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo.7589/2021-PGM-1, resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 57617/18-SA-4, que designou o(a) funcionário(a) NEUSA DE JESUS SILVA BARBOSA, matrícula nº 19.120-8, AUXILIAR DE LIMPEZA, lotação SG-104.1, para prestar serviços na PROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS - PGM-1.

II - DESIGNAR, a partir da publicação do presente ato, o(a) funcionário(a) NEUSA DE JESUS SILVA BARBOSA, matrícula nº 19.120-8, AUXILIAR DE LIMPEZA, lotação SG-104.1, referência "O41 A", para prestar serviços na PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÕES FISCAIS– PGM-2.

PORTARIA Nº 62927/21 – SA-4

Designar, ANNA CAROLINA ROCHA SOARES, matrícula n° 32770-2, Diretor de Seção, SMA-202, Referência "S", para responder pelo expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2, no período de 10 a 29 de maio de 2021 em razão de Afastamento médico do titular, funcionário (a) SHINJI YOSHIDA, matrícula nº 21.567-4.

PORTARIA Nº 62928/21 – SA-4

Considerando o MO.013676/2021-SCPD, de 22 de abril de 2021, resolve:

Colocar a funcionária INÁCIA MONTEIRO – 30.867-1, Assistente Jurídico - SCPD-11, referência "31 A", à disposição da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do parágrafo único do artigo 777 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, no período de 14 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

APOSTILA N.º 45/2021 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando MO.013592/2021 - SE-321:

Apostilar a Portaria nº 50859/14-SA-4, que designou, atribuiu e fixou em carga horária da funcionária FABIANY FUNES MOLINA ZILIO, matricula nº 27.737-3, Professor I de Educação Básica Infantil – SE-111, nível de referência "M3-C", para declarar que o período mencionado naquele diploma legal, 17 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, fica alterado para 17 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016.

DESPACHOS DO DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) JOSE BESERRA DOS SANTOS, matrícula 17402-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 301/2021.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARCELO BAPTISTA ARAUJO, matrícula 17575-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 302/2021.

3-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA D ONOFRIO, matrícula 30417-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 198/2021.

4-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE LEITE, matrícula 45902-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 300/2021.

5-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) EVA DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula 61673-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 299/2021.

6-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) ANA RUBIA ALCANTARA, matrícula 27292-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 221/2021.

7-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) GLAUCIA LEANDRO DA SILVA CHAVES, matrícula 40406-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 304/2021.

8-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) MARCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 34405-1, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 303/2021.

9-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1352, do (da) servidor (a) PATRICIA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 38258-0, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

10-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1353, do (da) servidor (a) PATRICIA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 40032-4, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

11-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1351, do (da) servidor (a) VICENTE MARTINS DE MELO, matrícula 41692-5, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

12-INDEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE LEITE, matrícula 45902-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 226/2021.

13-INDEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) SERGIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 63918-5, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 223/2021.

14-MANTER o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, do (da) servidor (a) NELSON VALERIO DOS SANTOS, matrícula 19395-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 19395/U.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 18/2021

01- ANA CLEIS VIEIRA - 36642-3, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, Falecido, em 27/03/2021.

02- ANTONIO BARBOSA GOIS - 10699-2, ELETRICISTA - SU-2, Falecido, em 05/05/2021.

03- DANIEL APARECIDO MARTINS - 19838-1, AUXILIAR DE LIMPEZA - SC-001.1, Demitido a Pedido, a partir de 11/05/2021.

04- GLORIA ALICE GAIESKY DAURELIO - 19104-6, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, Demitido a Pedido, a partir de 05/05/2021.

05- REGINALDO PICOLI DA SILVA - 11291-7, PINTOR - SU-1, Falecido, em 03/05/2021.

06- STEPHANIE CASSIA TEIXEIRA VENTURINI - 44190-3, PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111, Falecido, em 28/03/2021.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2

TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 512/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.1762/2020; CONTRATADA: DUPAC COMERCIAL EIRELI; ASSINATURA: 07/05/2021; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº°8.666/1993 e suas alterações; solicitação de fls. 118; ficam incluídas, na Ata de Registro de Preços nº 512/2020, as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 0547-4 - Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-01 – Recurso: Tesouro - Código de aplicação: 01.312.004.

Código Reduzido: 0548-2 - Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-02 – Recurso: Estado - Código de aplicação: 02.312.002.

Código Reduzido: 0548-0 - Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-03 – Recurso: Município - Código de aplicação: 03.312.003.

Código Reduzido: 0550-5 - Dotação: 09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453-05 – Recurso: União - Código de aplicação: 05.312.001.

II - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 25/2021 (PRIMEIRO); ao Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 648/2019; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC; ASSINATURA: 11/05/2021; OBJETO: Fica apostilado o que segue:

- 1º reajuste de preços, para a categoria Enfermeiro, na ordem de 3,00%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/09/2019, impacto financeiro de R$ 5.021,78 (cinco mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos);
- 1º reajuste de preços, para a categoria Médico, na ordem de 3,28%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/09/2019, impacto financeiro de R$ 50.364,52 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- 1º reajuste de preços, para a categoria Médico Gratificado, na ordem de 3,28%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/09/2019, impacto financeiro de R$ 10.766,18 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos);
- 1º reajuste de preços, para a categoria Técnico de Enfermagem, na ordem de 5,07%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/10/2019, impacto financeiro de R$ 5.077,61 (cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e um centavos);
- 2º reajuste de preços, para a categoria Enfermeiro, na ordem de 2,94%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/11/2020, impacto financeiro de R$ 1.635,68(um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- 2º reajuste de preços, para a categoria Técnico de Enfermagem, na ordem de 2,46%, com incidência e efeitos financeiros a partir de 01/08/2020, impacto financeiro de R$ 1.272,57(um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

Impacto financeiro total de R$ 74.138,34 (setenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento
SA-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contratos, de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 27/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGREDIOR - 2N HOSPITAL DA MULHER. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2671/2019. MODALIDADE: LPN.01/2020. VALOR: R$ 44.579.870,00. VIGÊNCIA: 9 MESES . ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR PARCIALMENTE CONSTRUÍDO ONDE SE IMPLANTARÁ O HOSPITAL DA MULHER (Antigo HMU).

2. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 82/2021 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 83/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: INSTITUTO PERFORMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 330/2020. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 05/06/2021. OBJETO: RETIFICAÇÃO PRAZOS E DEVOLUÇÃO DE PRAZO.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 88/2021 (1º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 71/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: R SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 102/2020. VALOR: R$ 189.465,50. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 11/05/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 04/06/2021.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 89/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 156/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1386/2018. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 91/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 56/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ARG FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2285/2017. VALOR: R$ 8.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES A PARTIR DE 17/05/2021.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 92/2021 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 57/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 813/2018. VALOR: R$ 32.760,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 07/05/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO POR 12 MESES A PARTIR DE 16/05/2021.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 96/2021 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 42/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 648/2019. VALOR: R$ 1.286.301,60. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 11/05/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES A PARTIR DE 20/05/2021.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 98/2021 (3º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 70/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1181/2018. VALOR: R$ 1.274.292,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 07/05/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 09/05/2021.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 101/2021 AO CONTRATO SA.201.1 Nº 58/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 206/2020. VALOR: R$ 6.148.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 04/05/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 04/05/2021.

SA-2, 14 DE MAIO DE 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Pregão Eletrônico

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 221/2021 – PEC.00741/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTINA DE COURO - Abertura do Pregão: 21/05/2021 às 09:00 horas.

PE 222/2021 – PEC.00736/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, FILTRO PARA MÁSCARA E CAPACETE - Abertura do Pregão: 21/05/2021 às 14:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.Telefones (11) 2630-5495/5498/5499/5500/5481

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 223/2021 – PEC.00701/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRILICAS TAMANHOS P, M E G - Abertura do Pregão: 24/05/2021 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.Telefones (11) 2630-5495/5498/5499/5500/5481

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 224/2021 – PEC.00858/2021 – EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM - Abertura do Pregão: 26/05/2021 às 09:00 horas.

PE 225/2021 – PEC.00872/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEDOLIZUMABE 300MG – DETERMINAÇÃO JUDICIAL - Abertura do Pregão: 25/05/2021 às 14:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.Telefones (11) 2630-5495/5498/5499/5500/5481

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Atas de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 159/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 104/2021. MODALIDADE: PE 63/2021. VALOR: R$ 1.161.995,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 11/05/2021. OBJETO: SERINGAS HIPODÉRMICAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 175/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 345/2021. MODALIDADE: PE 109/2021. VALOR: R$ 11.934,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/05/2021. OBJETO: MEDICAMENTOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 181/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ROCHA TOOLS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FERRAMENTAS GERAIS LTDA.. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 375/2021. MODALIDADE: PE 113/2021. VALOR:

R$ 5.120,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: LÂMPADAS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 182/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 375/2021. MODALIDADE: PE 113/2021. VALOR: R$ 63.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 27/04/2021. OBJETO: LÂMPADAS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 196/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 239/2021. MODALIDADE: PE 68/2021. VALOR: R$ 640.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: ARMÁRIO DE AÇO.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 197/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 239/2021. MODALIDADE: PE 68/2021. VALOR: R$ 1.264.950,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/05/2021. OBJETO: ESTANTE DE MADEIRA.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 199/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 239/2021. MODALIDADE: PE 68/2021. VALOR: R$ 1.725.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: ARMÁRIO DE MADEIRA.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 200/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 86/2021. MODALIDADE: PE 44/2021. VALOR: R$ 306.782,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/05/2021. OBJETO: UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 201/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 86/2021. MODALIDADE: PE 44/2021. VALOR: R$ 72.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 29/04/2021. OBJETO: UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 202/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: SEU TRAJE CONFECÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 86/2021. MODALIDADE: PE 44/2021. VALOR: R$ 101.400,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 04/05/2021. OBJETO: UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 206/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 365/2021. MODALIDADE: PE 123/2021. VALOR: R$ 12.600,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 11/05/2021. OBJETO: CAL.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 207/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA.. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 365/2021. MODALIDADE: PE 123/2021. VALOR: R$ 30.140,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/05/2021. OBJETO: CIMENTO COLA, CAL, TIJOLO.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 214/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 404/2021. MODALIDADE: PE 102/2021. VALOR: R$ 534.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/05/2021. OBJETO: ARMÁRIO.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 215/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 404/2021. MODALIDADE: PE 102/2021. VALOR: R$ 1.111.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: ARMÁRIO E ESTANTE.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 218/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 338/2021. MODALIDADE: PE 85/2021. VALOR: R$ 36.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/05/2021. OBJETO: BEBEDOURO.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 219/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 338/2021. MODALIDADE: PE 85/2021. VALOR: R$ 32.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/05/2021. OBJETO: BEBEDOURO.

SA-2, 14 DE MAIO DE 2021.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR que o(a) candidato(a) ANA DOLORES SANCHES, classificado(a) em 812º lugar da lista geral no Concurso Público para provimento do cargo de Professor I de Educação Básica, foi considerado(a) INAPTO(A) para o exercício do cargo em referência após laudo médico conclusivo de aptidão firmado pela Seção de Saúde Ocupacional desta Municipalidade.

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento ao Edital de Convocação 017/2021, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 05/2018 e item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público n.º 03/2018.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif	Nome	R.G.
6º	LUCIANA REGINA TASCA RODRIGUES	27731306

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
93º	VINICIUS INAGAKI DE SOUZA	37250139
95º	LEANDRO TELLES DE SOUZA	52365263
96º	GABRIEL VERGUEIRO COLUCI	399347008
97º	VICTOR AUGUSTO PRANDATO FALCON	37976925

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
828º	JULIANA PIRES FRANCO	36852694X
829º	TEREZINHA CRISTINA NAKAMATSU SIRAQUE	10113166
831º	JOICE MELO DOS SANTOS DANIEL	408784520
832º	DANIEL PEREIRA ZAPELLI	43106567
834º	DEBORA ERBERT DOS SANTOS	42749287
835º	IVONE DA SILVA MOREIRA	12761676
836º	SIDNEI DE SOUZA	21428815
839º	EDILENE DE LOURDES MARTINS SANTOS	255921342
840º	SIMONE DE BIASI MOTTA	27058175
843º	LUCIANA MARI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	342621051
848º	DARLENE DE ALENCAR ABRANCHES	43373696
854º	QUEREN CORREIA DE CARVALHO GAVASSI	48323174
855º	SAMUEL AKIRA KIMURA	192144029
863º	BEATRIZ DO NASCIMENTO FEITOSA BUAVA	39665657

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e/ou atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

1.2. Os profissionais serão recepcionados no auditório que comporta distribuição com distanciamento.

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENFORPE – Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 – Planalto, São Bernardo do Campo.

DIA: 24/05/2021 às 14h

COORDENADOR PEDAGÓGICO - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif	Nome	R.G.
9º	SANDRA TORQUATO BRONZATE	16311856

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
99º	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	39459624
100º	KATIA ALESSANDRA RODRIGUES PEREZ	19773999
101º	HORACIO LEANDRO TALO	21719781
102º	NEWTON CARLOS FERRAZ DE CAMPOS	20094868

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
867º	JULIANA MARIA BENTO	43650156
868º	CAMILA DA SILVA	44994974
869º	MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA	25411877
870º	SORAIA GRANJEIRO RUFINO BETENCOURT	40697077
871º	INES CRISTINA DE CASTILHOS PAULI	8566244
872º	VITOR HUGO LOPES KRESCH	21299584
873º	FABIANA AMORIM SIQUEIRA DE SOUZA	417792815
874º	TAMIRES SANTOS VICENTE	457529131
875º	SABRINA ANGELO DA SILVA	291868538
876º	RAIMUNDO NOBERTO FELIPE	011646453
877º	LEILAINE RIBEIRO DA SILVA	42427969
878º	RAMON GUERRA DOS SANTOS	33255249
879º	ELISANGELA MOTA ROCHA	27253060
880º	THAIS VIEIRA DE MORAES MAURI	29389273
881º	NAIDI VIANA DE LIMA GARCIA	53535550
882º	VIVIANE AGRIPINO DE SOUZA MANTOVANE	425825693

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 033, DE 14 DE MAIO DE 2021

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
MARCELO GOMES CERDEIRA	CPX-8210	10095
FLAVIA PATRICIA GOMES GALVÃO	CRC-6336	10096
SO TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GPT-2543	10097
GABRIELA ALINE BETEGA TUCCI	DFO-5265	10098
EULINA ROSA RODRIGUES	CSL-2324	10099
RONALDO JORGE DOS SANTOS	CDE-6789	10100
HELIO ANGELO CINTRA	DLM-5939	10101
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	DFX-9816	10102
THAYNA SALUSTIANO DA SILVA	DAR-8601	10103

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
CAROLINA OLIVEIRA DE SOUSA	CGP-2108	4376

São Bernardo do Campo, 14 de MAIO de 2021.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

.....

RESOLUÇÃO GST Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Disciplina a venda, em hasta pública, de veículos retidos, removidos ou apreendidos, a qualquer título, por infração às legislações vigentes de trânsito, de posturas municipais e a legislação ambiental, e dá outras providências.

O ENG.º DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIII do art. 59, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, bem como no inciso II do art. 23, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973, e tendo em vista a sua designação, nos termos da Portaria nº 9.574, de 12 de junho de 2017, para o exercício das funções de autoridade executiva municipal de trânsito, com as competências, prerrogativas e encargos previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; e,

CONSIDERANDO as atribuições dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Municípios, contidas no disposto no art. 24, bem como o estipulado nos arts. 269, II, 270, § 4º, 271 e 328, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, tratando da baixa obrigatória de veículos vendidos como sucata;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, com os acréscimos dados pela Resolução CONTRAN nº 113, de 5 de maio de 2000, 611 de 2016 e 661 de 2017 que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere, bem como os prazos para efetivação;

CONSIDERANDO as regras contidas na Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o regramento disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial sua aplicabilidade ao leilão, visto tratar-se de uma modalidade de licitação, conforme preconizado em seu art. 22, inciso V e § 5º;

CONSIDERANDO o estipulado na Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, com as alterações que lhe sobrevieram, que institui o Código de Posturas Municipais de São Bernardo do Campo, em especial nos seus arts. 68, 69, 382, 391 e 392; bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 13.500, de 2 de outubro de 2001, que regulamenta esta Lei;

CONSIDERANDO o estipulado na Lei Municipal nº 6.323, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o controle de ruídos ou sons emitidos por veículos automotores, bem como o estipulado pela Lei Municipal nº 6163, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, com as alterações que lhe sobrevieram; bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 20.434, de 21 de junho de 2018, que regulamenta esta Lei;

CONSIDERANDO o estipulado na Lei Municipal nº 6.619, de 29 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 20.120, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das normas dos serviços técnicos especializados à implantação, à administração e ao gerenciamento de retenção de veículos infratores, envolvendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares nas áreas do Município de São Bernardo do Campo, e de veículos levados à hasta pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6697, de 9 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), a disciplina do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), do Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN), do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA), da manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), em especial os arts. 22 ao 25;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de metodologia e rotina específicas para a cabal observância às obrigações preconizadas na legislação de trânsito e de posturas municipais;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto consta do Processo Administrativo nº 78.401/2020-SB, desta Municipalidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os veículos retidos, removidos ou apreendidos, a qualquer título, pela Municipalidade serão levados à hasta pública (leilão), quando sua permanência no Pátio Municipal de Veículos Infratores – PMVI superar, conforme o caso, os períodos a seguir indicados e durante os quais não forem reclamados pelos seus respectivos proprietários:

I - Por infração à legislação de trânsito: 60 (sessenta) dias;

II - Por infração à legislação de posturas municipais: 60 (sessenta) dias; e

III - Por infração à legislação ambiental: 60 (sessenta) dias.

§ 1º A restituição dos veículos aos seus proprietários somente se dará mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com guinchamento e estadia, além dos demais débitos e encargos previstos na legislação brasileira.

§ 2º Os veículos retidos, removidos ou apreendidos por determinação judicial, ou que estejam à disposição da Polícia Judiciária ou com pendência administrativa poderão serem levados à hasta pública, pela Municipalidade, desde que observado o disposto do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 2º A autorização para a realização de hasta pública de que trata esta Resolução compete ao Secretário de Transportes e Vias Públicas.

§ 1º É obrigatória a autorização prévia e expressa do Chefe do Executivo Municipal, nos casos de veículos retidos, removidos ou apreendidos em decorrência de infrações relativas ao inciso II do artigo 1º desta Resolução, para que sejam levados à hasta pública;

§ 2º É obrigatória a autorização prévia e expressa do Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal, nos casos de veículos retidos, removidos ou apreendidos em decorrência de infrações relativas ao inciso III do artigo 1º desta Resolução, para que sejam levados à hasta pública;

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS ANTECEDENTES À REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

Seção I

Da Comissão de Leilão de Veículos

Art. 3º A autoridade executiva municipal de trânsito criará uma Comissão de Leilão de Veículos, a ser constituída por 3 (três) servidores públicos municipais do órgão executivo de trânsito, dentre eles, o Presidente, o Secretário e o Membro, que serão responsáveis pela operacionalização dos procedimentos necessários à realização da hasta pública.

§ 1º Para cada integrante da Comissão de Leilão de Veículos deve ser indicado seu respectivo suplente.

§ 2º A composição da Comissão deve ser publicada no jornal “Notícias do Município”, órgão de imprensa oficial da Municipalidade, para amplo conhecimento de todos os interessados.

§ 3º A autoridade executiva municipal de trânsito pode, em face de suas peculiaridades, presidir os trabalhos da Comissão ora tratada.

Art. 4º A Comissão de Leilão de Veículos:

I - Possui autonomia administrativa para decidir acerca da gestão dos procedimentos referidos nesta Resolução; e

II - Somente será dissolvida de suas funções pela autoridade executiva municipal de trânsito.

Art. 5º São atribuições dos integrantes da Comissão de Leilão de Veículos:

I - Do Presidente:

a) verificar a regularidade do procedimento administrativo;

b) coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelos demais membros da Comissão, do avaliador e do leiloeiro, desde o início do processo administrativo até a efetiva hasta pública, primando pela observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;

c) disponibilizar à pessoa física ou jurídica contratada e ao Leiloeiro Oficial, cópia impressa e digital da planilha dos veículos para procedimentos de vistoria e classificação ou avaliação dos veículos e sua venda em hasta pública, garantindo o arquivamento e guarda dos dados originais;

d) representar à autoridade competente ou, conforme o caso, à autoridade executiva municipal de trânsito na hipótese de verificação ou constatação de eventuais irregularidades;

e) verificar o correto preenchimento do livro, ata ou sessão específicos para controle dos veículos levados à venda em hasta pública, rubricando devidamente;

f) aprovar a regularidade dos procedimentos realizados e as prestações de contas consubstanciadas das vendas realizadas em hasta pública;

g) disponibilizar aos órgãos/entidades competentes todos os documentos e registros da hasta pública, devidamente comprovados e arquivados, para as consultas e averiguações que se fizerem necessárias;

II - Do Secretário:

a) subscrever todos os atos administrativos, atas e demais documentos afetos à hasta pública;

b) manter organizado e atualizado o arquivo de toda documentação pertinente à Comissão de Leilão de Veículos;

c) disponibilizar em banco de dados todas as informações e planilhas referentes aos veículos levados à hasta pública;

d) organizar e arquivar a documentação relativa a cada hasta pública;

e) escriturar em livro de controle dos veículos arrematados;

f) receber e conferir as prestações de contas realizadas pelo Leiloeiro Oficial, submetendo-as à apreciação do Presidente, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisá-las e se manifestar expressamente;

g) realizar os pagamentos dos débitos incidentes e, havendo saldo remanescente, proceder ao depósito do respectivo valor;

h) realizar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente;

III - do Membro:

a) auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;

b) promover todos os atos necessários à celeridade dos processos administrativos até a cabal efetivação da hasta pública;

c) representar à autoridade executiva municipal de trânsito na hipótese de verificação ou constatação de eventuais irregularidades;

d) acompanhar integralmente a avaliação e sessão pública da venda dos veículos; e

e) realizar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

§ 1º O livro de controle pode ser substituído por Sistema de Controle Informatizado, mediante autorização expressa da autoridade executiva municipal de trânsito.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na alínea “f”, do inciso II, deste artigo, e, caso não haja manifestação por parte do Presidente, o silêncio valerá como anuência.

§ 3º Os integrantes da Comissão de Leilão de Veículos não farão jus ao

recebimento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício das atividades que lhes forem atribuídas.

Seção II

Dos Requisitos Preliminares

Art. 6º A Comissão de Leilão de Veículos, para fins de liberação dos veículos para serem vendidos em hasta pública, deve constatar o atendimento dos seguintes requisitos preliminares, nos casos em que for possível:

I - Expedição pelo Município, de notificação via postal ao proprietário que constar no registro do veículo, bem como ao agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou a quem tenha se sub-rogado nos direitos do veículo;

II - Levantamento da situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo seu registro e pela sua retenção, remoção ou apreensão;

III - registro no sistema RENAVAM da indicação de que o veículo será levado à venda em hasta pública;

IV - Notificação por edital dos interessados referidos no inciso I, deste artigo;

V - Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de vistoria veicular e classificação ou avaliação dos veículos retidos, removidos ou apreendidos; e

VI - Indicação, pela Autoridade de Trânsito do Município, de Servidor Público Municipal para atuar como Leiloeiro Administrativo.

Art. 7º A Comissão de Leilão de Veículos, de posse da relação de veículos retidos, removidos ou apreendidos por períodos superiores àqueles especificados nos incisos do art. 1º desta Resolução, deverá proceder ao levantamento da situação de cada veículo, com o fim de verificar:

I - Existência de restrições ou incidentes administrativos, de polícia judiciária, processo penal ou decorrente de determinação judicial;

II - Pendências de gravames, restrições com benefício de ordem, arrolamento sumário, garantia de ordem civil, entre outros;

III - Incidência de débitos relativos a impostos, taxas, multas de trânsito, posturas municipais e ambientais e demais encargos legais, identificando os respectivos credores;

IV - Legitimidade da propriedade e regularidade dos requisitos técnicos relacionados com as características veiculares e sua adequação no Sistema RENAVAM; e

V - Classificação e avaliação do veículo para fins de venda em hasta pública.

Art. 8º Na notificação a que se refere o inciso I, do art. 6º, desta Resolução, deverá ser assegurado prazo comum, mínimo, de 20 (vinte) dias para que o(s) notificado(s) retire(m) o veículo com a devida quitação dos débitos a ele vinculados, sob pena do mesmo ser levado à venda em hasta pública.

Art. 9º No caso do não atendimento da notificação referida no art.8º desta Resolução, a Comissão de Leilão de Veículos notificará os interessados, por edital, para a retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias:

I - A ser afixado em dependências da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, às quais o público, em geral, tenha fácil acesso;

II - A ser publicado 1 (uma) vez no jornal "Notícias do Município", órgão de imprensa oficial da Municipalidade; e

III - A ser publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação, ou por 7 (sete) dias no sítio da Prefeitura de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (Internet).

§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo será contado a partir da data da última publicação ou após o decurso do período de 7 (sete) dias referido no inciso III, deste artigo, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado à venda em hasta pública.

§ 2º A notificação por edital deverá conter, sempre que possível:

I- nome do proprietário do veículo;

II - Marca/modelo, cor predominante e ano de fabricação do veículo;

III - caracteres da placa de identificação, do chassi (código VIN) e do motor, assim como a identificação do município de registro;

IV - Indicações do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;

V - Local em que o veículo se encontra depositado;

VI - Dia, lugar e hora da realização da hasta pública; e

VII - expressa disposição de que o não cumprimento das exigências legais para a retirada do veículo implicará na sua venda em hasta pública.

Art. 10. Esgotados todos os prazos estabelecidos e não tendo qualquer interessado comparecido para retirada do veículo e quitação dos débitos, será providenciado o levantamento das condições de cada veículo para fins de sua classificação e avaliação.

Seção III

Da Vistoria e da Classificação dos Veículos

Art. 11. A vistoria e a classificação dos veículos devem ser realizadas por pessoa física ou jurídica, com especialidade compatível com o objeto e experiência comprovada.

§ 1º Entende-se por vistoria os procedimentos técnicos a serem desenvolvidos durante a inspeção de cada veículo, posto à disposição para essa finalidade, e mediante a qual serão observados os fatos correlatos à preservação, ou não, da sua integridade física.

§ 2º A classificação e avaliação dos veículos, procedidas nos termos deste artigo, devem ser submetidas à aprovação documental da Comissão de Leilão de Veículos.

Art. 12. A classificação de cada veículo, para fins de encaminhamento à venda em hasta pública, decorrerá do levantamento relativo à situação cadastral e do quanto constar do laudo de vistoria veicular.

§ 1º O laudo de vistoria veicular descreverá:

I - Detalhadamente o estado físico e condições materiais do veículo, ilustrados por fotografias de vários ângulos;

II - O atendimento ou não aos requisitos de segurança e circulação nos parâmetros determinados pela legislação de trânsito (trafegabilidade), especificados os critérios utilizados; e

III - a existência ou não de restrições físicas.

§ 2º As restrições físicas que impedem o encaminhamento de qualquer veículo à venda em hasta pública, são as seguintes:

I - Restrições sobre motor:

a) motor "adulterado", quando o número estiver raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração;

b) motor com cadastro de outro veículo, caso em que a Comissão de Leilão de Veículos efetuará pesquisa em banco de dados para identificação do veículo do cadastro daquele motor. A inexistência de irregularidade no registro daquele veículo, liberará o encaminhamento à venda;

c) bloco virgem, quando sem numeração e sem plaqueta de identificação o veículo poderá ser encaminhado à venda, ficando a cargo do arrematante os atos e ônus necessários à confecção de nova plaqueta de identificação; e

II - Restrição sobre chassi: chassi "adulterado", quando o número estiver raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração.

§ 3º Os veículos com restrições físicas para encaminhamento à venda em hasta pública deverão ser submetidos, quando necessário para fins de confirmação/constatação de irregularidade, à perícia da autoridade policial competente.

§ 4º Nos casos dos veículos sem numeração de motor, a nota fiscal do Leiloeiro Oficial valerá como documento para regularização do mesmo.

§ 5º O levantamento da situação cadastral do veículo, a ser procedida pela Comissão de Leilão de Veículos, visa à verificação da existência de eventuais bloqueios administrativos, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial, impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública, nos termos do art. 7º desta Resolução.

Art. 13. Os veículos a serem vendidos em hasta pública serão classificados em dois grupos:

I - RECUPERÁVEIS, quando se tratar de veículos que:

a) podem retornar à circulação em vias públicas, em razão de atenderem aos requisitos e condições de segurança e trafegabilidade;

b) não possuam restrições cadastrais de qualquer natureza;

c) tenham sido aprovados em vistoria;

II - SUCATAS, quando se tratar de veículos que:

a) sendo identificados, não poderão retornar à circulação em vias públicas, visto não atenderem aos requisitos e condições de segurança e trafegabilidade;

b) sejam considerados como irrecuperáveis, sendo o caso de veículos que, em razão de sinistro, intempéries, desuso ou outro evento qualquer, tenham sofrido danos ou avarias em sua estrutura, capazes de inviabilizar recuperação de forma que venham a atender aos requisitos de segurança veicular, essenciais para sua circulação em via pública;

c) estejam definitivamente desmontados;

d) não tenham sido demonstradas as autenticidades de suas identificações ou a legitimidade de suas propriedades, atendidos os prazos mínimos do art. 1º desta Resolução, conforme o caso, e esgotadas todas as providências no âmbito administrativo, tornando-os inservíveis; ou

e) possuam o valor total dos débitos superior ao apurado na avaliação, inviabilizando sua arrematação e posterior regularização.

§ 1º Somente os veículos classificados conforme disposto no inciso I deste artigo farão jus à documentação para sua regularização, ficando sob a responsabilidade exclusiva dos seus arrematantes:

I - o fornecimento dos documentos pessoais necessários para transferência dos veículos e seus registros perante o Órgão Executivo Estadual de Trânsito;

II - a quitação das taxas devidas; e

III - as revisões técnicas dos sistemas e peças dos respectivos veículos arrematados, antes de sua colocação em circulação.

§ 2º Aos veículos classificados como sucata e arrematados é autorizada somente a retirada de peças servíveis para aproveitamento em outros veículos ou sua prensagem.

§ 3º Os veículos arrematados serão entregues no estado físico e com as condições materiais em que se encontram, presumidamente conhecidos e aceitos pelos arrematantes por ocasião da realização da hasta pública, não se responsabilizando, nem o Município, nem a pessoa física ou jurídica responsável pela vistoria e classificação ou pela avaliação e nem o Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios ou defeitos ocultos, não cabendo quaisquer direitos ou reclamações extrajudiciais ou judiciais a esse título.

§ 4º Os arrematantes ficarão responsáveis pela utilização e destinação dos respectivos veículos arrematados, respondendo legalmente por irregularidades constatadas em face do edital de leilão, ou das legislações de trânsito ou de posturas municipais, conforme cada caso.

Seção IV

Da Avaliação dos Veículos

Art. 14. A avaliação dos veículos selecionados para venda em hasta pública deve ser realizada por pessoa física ou jurídica, com especialidade compatível com o objeto e experiência comprovada.

Parágrafo único. Se ficar configurada na avaliação, por dolo ou culpa, prestação de informações inverídicas ou que possam gerar dano em potencial ou concreto, responderá exclusivamente a pessoa física ou jurídica contratada para tal, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções administrativas e penais previstas.

Art. 15. A pessoa física ou jurídica contratada é responsável pela avaliação de cada veículo na seguinte forma:

I - Indicar o valor de avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item;

II - Atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído;

III - especificar individualmente todos os débitos incidentes sobre os veículos;

IV - Notificar os órgãos credores;

V - Ofertar, paralelamente ao valor apurado de acordo com as condições físicas, tributárias e administrativas estabelecidas pela legislação ou aqueles decorrentes de penalidade aplicada, o valor médio de mercado do veículo, independentemente de suas condições quando da retenção, remoção ou apreensão e do tempo de depósito/estadia; e

VI - Entregar, para apreciação e análise da Comissão de Leilão de Veículos, relatório completo com as informações de cada veículo ou dos lotes.

Art. 16. As atividades de avaliação dos veículos deverão ser acompanhadas por um dos membros da Comissão de Leilão de Veículos.

CAPÍTULO III

DO LEILOEIRO OFICIAL

Art. 17. A venda em hasta pública será realizada por meio de Servidor Público Municipal que irá atuar como Leiloeiro Administrativo indicado pelo Município.

Art. 18. O Leiloeiro Administrativo, quando da realização da venda em hasta pública, deverá atender os seguintes requisitos:

I - Diligenciar no sentido de que os lances sejam superiores ou, ao menos, igual ao valor da avaliação, não sendo admitido o oferecimento de valor vil;

II - Exigir do arrematante o depósito, a título de sinal, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor da arrematação, acrescida dos tributos devidos;

III - assinalar, ao arrematante:

a) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para quitação do valor restante;

b) a obrigação da efetiva retirada do veículo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a confirmação da quitação total do lance, sob pena de arcar com despesas de estadia e demais encargos;

IV - Dar ciência das demais exigências fixadas no Edital; e

V - Solicitar, perante a Comissão de Leilão de Veículos, o encaminhamento ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, a baixa dos registros de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing (arrendamento mercantil), de restrições administrativas e congêneres, depois de esgotados os processos liberatórios atinentes.

§ 1º Os valores referentes as infrações municipais serão recolhidos mediante a emissão pela Secretaria de Finanças do Município, em rubrica própria, de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, conforme a situação fática ocorrida quando da retenção, remoção ou apreensão do veículo, como segue:

I - Ao Fundo de Assistência ao Trânsito – FATRAN, nos casos de infração às normas da legislação de trânsito; ou

II- Aos cofres públicos municipais, nos casos de infração à legislação de posturas municipais e legislação ambiental.

§ 2º O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, sendo vedado ao arrematante o direito à retirada parcial e possível abandono do restante.

§ 3º No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitidos quaisquer reparos ou transformação dos bens arrematados dentro da área onde estejam depositados.

§ 4º O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco exclusivos do arrematante.

§ 5º O bem arrematado somente poderá ser retirado pelo próprio arrematante ou por seu representante legal conforme contrato social ou instituído por procuração pública, respectivamente para pessoa jurídica e física.

Art. 19. Os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias contados da data da sua arrematação, serão novamente levados à venda em hasta pública.

Parágrafo único. Os arrematantes que, nos termos do caput, não retirarem os bens arrematados, perderão todos os direitos sobre os mesmos.

Art. 20. O Leiloeiro Administrativo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não poderá exigir ou aceitar o recebimento de qualquer importância.

CAPÍTULO IV

DA HASTA PÚBLICA (LEILÃO)

Art. 21. Os veículos deverão ser organizados e identificados mediante afixação de adesivos onde constarão, quando possível:

I - O número do lote;

II - Sua classificação em recuperável ou sucata;

III - marca/modelo;

IV - Caracteres das placas; e

V - Ano de fabricação.

Art. 22. A comunicação da data da realização da hasta pública será realizada por meio de publicação de edital no jornal "Notícias do Município", órgão de imprensa oficial da Municipalidade, e 1 (uma) vez em jornal de grande circulação ou por 7 (sete) dias no sítio da Prefeitura de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (Internet), com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, contados da última publicação ou do sétimo dia no sítio.

§ 1º O edital, além das publicações já referidas, será afixado na Secretaria de Transportes e Vias Públicas, em local visível e de fácil acesso ao público em geral.

§ 2º Não sendo realizada a hasta pública, por motivo devidamente justificado, o Leiloeiro Administrativo, por meio da Comissão de Leilão de Veículos, fará a divulgação da eventual transferência e data do novo certame, nos mesmos moldes do estipulado no caput deste artigo.

Art. 23. O edital de venda de veículos em hasta pública descreverá, quando possível:

I - Para a alienação de veículos conservados, destinados à circulação:

a) objeto da alienação por leilão, com descrição sucinta e clara, indicação de marca, modelo, ano

de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;

b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;

c) condições para a participação no leilão e as restrições legais;

d) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e

esclarecimentos sobre o leilão;

e) local, data e horário de realização do leilão;

f) a indicação do leiloeiro;

g) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;

h) critério para julgamento dos lances ofertados;

i) sanções para o caso de inadimplemento;

j) instruções e normas para os recursos previstos em lei;

k) condições e locais para a retirada dos veículos arrematados;

l) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

II - para a alienação de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível destinadas ao comércio de peças e componentes:

a) objeto da alienação por leilão, indicando marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;

b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;

c) condições para a participação do leilão e as restrições legais;

d) exigências de comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

e) exigências para a retirada dos veículos sucatas;

f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;

g) local, data e horário de realização do leilão;

h) a indicação do leiloeiro;

i) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;

j) critério para julgamento dos lances ofertados;

k) sanções para o caso de inadimplemento;

l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;

m) condições e locais para a retirada dos veículos sucatas arrematadas; e

n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

III - para a alienação de sucatas inservíveis, transformadas em fardos metálicos:

a) objeto da alienação por leilão, indicando tratar-se de sucatas inservíveis;

b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;

c) condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais;

d) exigências de comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo

interessado;

e) exigências de preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos sucatas inservíveis;

f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;

g) local, data e horário de realização do leilão;

h) a indicação do leiloeiro Administrativo;

i) o valor inicial por quilo e total do peso estimado;

j) critério para julgamento dos lances ofertados;

k) sanções para o caso de inadimplemento;

l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;

m) condições e locais para a retirada das sucatas prensadas; e

n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.

§ 1º Para os veículos definidos como sucatas aproveitáveis para comércio de suas partes, o edital conterá apenas os dados necessários de avaliação, que permitam distinção da marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante, considerando a inutilização obrigatória de seus dados identificadores.

§ 2º Os editais de leilão deverão indicar que aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

Art. 24. As minutas dos editais, aludidos nesta Resolução e relativos à realização de hastas públicas, deverão ser submetidas à análise e aprovação do Departamento de Materiais e Patrimônio – SA-2, da Secretaria de Administração e Modernização Administrativa – SA, bem como da Procuradoria de Licitações e Contratos – PGM-5.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. Prestação de contas é o procedimento obrigatório no qual são verificadas, de forma minuciosa, a documentação, a receita e as despesas relacionadas à organização e realização da venda em hasta pública de veículos retidos, removidos ou apreendidos no Município.

Art. 26. A prestação de contas será encaminhada à Comissão de Leilão de Veículos, pelo Leiloeiro Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da hasta pública.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o Leiloeiro Administrativo apresente requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Leilão de Veículos, dentro do prazo inicial.

Art. 27. Integram a prestação de contas:

I - O processo principal, composto dos seguintes documentos, quando possível:

a) relatório financeiro geral, contendo todas as informações do leilão;

b) cópia da publicação do edital de notificação e de leilão no jornal "Notícias do Município", órgão de imprensa oficial da Municipalidade;

c) cópia da publicação do edital em jornal de grande circulação ou comprovação de publicação pelo período de 7 (sete) dias no sítio da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (Internet);

d) cópia da publicação de adiamento, se houver;

e) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento das tarifas de franquia postal referente às notificações expedidas;

f) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento das publicações do edital em jornal de grande circulação, quando for o caso;

II - Os processos individuais, por veículo/lote, compostos dos seguintes documentos:

a) relatório financeiro individual de cada veículo ou lote;

b) segunda via da nota fiscal de leilão, expedida pelo Leiloeiro Oficial;

c) cópia da guia de recolhimento do veículo;

d) cópia do termo de condições do leilão;

e) cópia do comprovante de recebimento da notificação enviada ao antigo proprietário e à instituição financeira, se for o caso;

f) cópia do laudo de vistoria veicular;

g) nota fiscal ou cópia autêntica de retirada de peças adulteradas, não identificada ou irregular, como plaqueta de chassi, motor ou kit GNV, sendo que na hipótese de nota fiscal geral, deverá constar a data do leilão e a quantidade de veículos;

h) relação dos veículos que passaram por retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, como plaqueta de chassi, motor ou kit GNV, na hipótese de nota fiscal geral;

i) documento comprobatório de que não constam multas no mês de realização da hasta pública ou atualizado;

j) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento de multa(s) ou prova de inexistência de qualquer débito relativo a multas;

k) cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento do IPVA ou prova de inexistência de débito desse imposto;

l) cópia dos comprovantes de pagamentos das Guias de Arrecadação Municipal – GAM emitidas;

m) cópia do cadastro do veículo;

n) cópia do contrato social para pessoa jurídica ou de procuração pública, se pessoa física, com o nome do representante legal que assinou a documentação relativa à arrematação do veículo;

o) cópias dos comprovantes de pagamentos efetuados pelos arrematantes;

p) cópia do comprovante de devolução ao antigo proprietário, na hipótese de restar saldo do produto da arrematação, após quitação dos débitos vinculados ao veículo; e

q) qualquer outro documento considerado essencial para a correta formalização do processo de prestação de contas, exigido pelo Presidente da Comissão de Leilão de Veículos.

§ 1º O relatório financeiro geral de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo conterá, no mínimo, as seguintes informações, se possível:

I -. número do lote na hasta pública;

II- classificação do lote como veículo recuperável ou sucata;

III- número do RENAVAM;

IV- placa do veículo;

V- valor de avaliação prévia;

VI - valor de arrematação;

VII-valores de guinchamento, diárias de estadia, notificação e publicações;

VIII - valor de retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, como plaqueta de chassi, motor ou kit GNV;

IX- Total de encargos legais devidos;

X- valor de IPVA, pago e não pago;

XI- valores das multas aplicadas pelo órgão executivo municipal de trânsito, pagas e não pagas;

XII- valores das multas aplicadas por outros órgãos ou entidades de trânsito, pagas e não pagas;

XIII- valor do saldo remanescente, se houver; e

XIV-total dos valores não pagos.

§ 2º Os dados contidos na prestação de contas deverão ser fornecidos, à Comissão de Leilão de Veículos, em relatório digitado e impresso e em arquivo eletrônico.

Art. 28. Os processos individuais de prestação de contas da venda de veículos classificados como sucata, com identificação, serão compostos pelos documentos previstos no inciso II, do art. 27, desta Resolução, acrescidos de cópias dos comprovantes de recolhimento das taxas referentes à segunda via de Certificado de Registro de Veículo (CRV), de transferência de propriedade e de baixa de veículo, todos vinculados ao número, conforme o caso, de cadastro de pessoa física (CPF) ou cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), do arrematante.

Art. 29. Os processos individuais de prestação de contas da venda de veículos classificados como sucata, sem identificação, serão compostos pelos seguintes documentos, sempre que possível:

I - Relatório financeiro individual de veículo;

II - Segunda via da nota fiscal de leilão, expedida pelo Leiloeiro Oficial;

III - cópia da guia de recolhimento do veículo;

IV - cópia da guia de guarda do veículo;

V - cópia do termo de condições do leilão;

VI - cópia do laudo de vistoria veicular;

VII - nota fiscal ou cópia autêntica de retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, sendo que na hipótese de nota fiscal geral, deverá constar a data da realização da hasta pública e a quantidade de veículos;

VIII - relação dos veículos que passaram por retirada de peças adulteradas, não identificadas ou irregulares, na hipótese de nota fiscal geral;

IX - cadastro do veículo na Base Índice Nacional (BIN);

X - Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de baixa de veículo, vinculado ao número de CPF ou CNPJ do arrematante;

XI - cópia dos comprovantes de pagamentos das Guias de Arrecadação Municipal – GAM emitidas;

XII - cópia do contrato social para pessoa jurídica ou de procuração pública, se pessoa física, com o nome do representante legal que assinou a documentação relativa à arrematação do veículo;

XIII - cópia do comprovante de devolução ao antigo proprietário, na hipótese de restar saldo do produto da arrematação após quitação dos débitos vinculados ao veículo; e

XIV - qualquer outro documento considerado essencial para a correta formalização do processo de prestação de contas, exigido pelo Presidente da Comissão de Leilão de Veículos.

Art. 30. Todas as notas fiscais, guias de recolhimento de veículo, guias de guarda de veículo, termos, laudos e documentos similares, originais ou cópias, que integrarem os processos de prestação de contas deverão estar devidamente preenchidos, assinados e datados, com a matrícula dos servidores responsáveis pelo ato, se for o caso.

Art. 31. Na hipótese de ausência ou irregularidade de qualquer documento previsto nesta Resolução, a prestação de contas será devolvida ao Leiloeiro Administrativo para retificação, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do recebimento dos processos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o Leiloeiro Administrativo apresente requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Leilão de Veículos, dentro do prazo inicial.

Art. 32. Após a devolução da prestação de contas pelo Leiloeiro Administrativo e reexame pela Comissão Especial de Leilão, se ainda for constatada qualquer irregularidade que não seja de natureza grave e que não represente danos ao Erário, a prestação de contas será acautelada, com ressalvas, imputando-se àquele a responsabilidade por qualquer prejuízo ou exigência decorrente da má formação dos processos, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

Art. 33. O Presidente da Comissão de Leilão de Veículos informará a entrega intempestiva ou reprovação de prestação de contas realizadas à autoridade executiva municipal de trânsito, que decidirá sobre a suspensão de hastas públicas até que todas as irregularidades sejam sanadas.

Art. 34. Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com a legislação aplicável e as regras contidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos em hasta pública, seguida da devida e necessária prestação de contas e sua aprovação.

CAPÍTULO VI

DA REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO DE VEÍCULO RECUPERÁVEL

Art. 35. A entrega do veículo classificado como "recuperável", quando tem direito à documentação, fica condicionada ao pagamento pelo arrematante das seguintes despesas, quando e se for o caso:

I - Transferência da propriedade do veículo;

II - Taxa de exclusão de gravame;

III - confecção de chaves;

IV - Regularização do número do motor, quando este constar no edital como não identificado ou divergente do cadastro do veículo; e

V - Aquelas de que trata o § 4º, do art. 18, desta Resolução.

§ 1º A vistoria do veículo para efeito de transferência deverá ser realizada no Órgão Executivo Estadual de Trânsito competente.

§ 2º O novo registro do veículo adquirido em hasta pública deverá ser feito em nome do arrematante, devendo todas as despesas correr por sua conta.

CAPÍTULO VII

DA BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO - SUCATA

Art. 36. O Leiloeiro Oficial enviará, mediante processos administrativos individualizados, os veículos vendidos na classificação de sucata, e solicitará ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, responsável pelo cadastro do veículo, que realize a baixa do banco de dados, atendidos os seguintes requisitos que regulam a matéria:

I - Recolhimento das placas de identificação veicular e dos certificados de registro e de licenciamento, quando possível;

II - Recorte e inutilização das partes do chassi que contenham os caracteres de identificação veicular (código VIN); e

III - comprovante de pagamento da taxa devida referente à baixa de veículo.

§ 1º O cumprimento das disposições contidas neste artigo deverá ser supervisionado por funcionário designado pelo Presidente da Comissão de Leilão de Veículos.

§ 2º A baixa de veículo deverá ser efetivada antes da entrega do veículo ao arrematante, mediante lavratura de termo próprio.

§ 3º A incumbência, quando o veículo tiver seu registro em órgão executivo de trânsito de outra Unidade da Federação, para solicitar a desvinculação das restrições e dos débitos incidentes cabe à Comissão de Leilão de Veículos.

§ 4º Na ocorrência de débitos tributários, a cobrança far-se-á independentemente da baixa do veículo, não se exigindo, para este ato, a respectiva quitação.

Art. 37. A baixa do veículo vendido em hasta pública será realizada em caráter irreversível, irrevogável e definitiva, lavrando-se a respectiva Certidão de Baixa de Veículo, conforme modelo constante na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, com suas alterações.

Art. 38. A Autoridade Executiva Estadual de Trânsito competente, na hipótese de baixa definitiva de veículo registrado em outra Unidade da Federação, será oficiada do fato pelo Leiloeiro Oficial, a fim de comunicar às Coordenadorias do RENAVAM/RENACH para que estas encaminhem todas as informações pertinentes ao órgão executivo do local de registro do veículo e ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, especificamente para inclusão na Base de Índice Nacional – BIN.

CAPÍTULO VIII

DO SALDO E DA COBRANÇA DE DÉBITOS REMANESCENTES

Art. 39. O Secretário da Comissão de Leilão de Veículos, em face do valor apurado, deverá apurar comprovação do pagamento de todos os débitos incidentes, por lote/veículo, na ordem estabelecida a seguir, definida pela Resolução CONTRAN nº. 623, de 06 de setembro de 2016, com suas alterações:

I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;

II - despesas com remoção e estada;

III - tributos vinculados ao veículo:

a) taxas de licenciamento; e

b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA.

IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão;

VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade;

VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT;

VIII - multas ambientais; e

IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 1º O montante dos custos do procedimento a ser ressarcido será demonstrado em planilha anexada ao processo do leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo serão definidas da seguinte forma:

I - pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: CP = (VAV x 100) / VTA.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.

§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinadas exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.

§ 3º As multas de trânsito devidas a outros órgãos de trânsito serão quitadas após aquelas de direito do próprio órgão realizador do leilão, obedecida à ordem cronológica de imputação das mesmas, podendo o órgão realizador do leilão adotar o critério de recolher a maior quantidade de multas que o recurso destinado permitir.

§ 4º A responsabilidade pela desvinculação, nos registros dos veículos, de débitos relativos à Municipalidade e não solvidos com o arrematante é da Comissão de Leilão de Veículos.

§ 5º A Comissão de Leilão de Veículos fica incumbida de providenciar junto aos

outros órgãos que não tiveram seus débitos solvidos com o arremate do veículo a respectiva baixa.

§ 6º A cobrança de débitos não quitados com a arrematação dos bens caberá a cada órgão credor na forma da legislação, por meio de ação própria.

Art. 40. Nos casos específicos da apuração dos valores dos veículos vendidos em hasta pública na classificação de sucata, consoante previsto no inciso II, do art. 13, desta Resolução, o valor obtido será empregado, conforme o caso e quando possível:

I - Sucata, com identificação, quando retido, removido ou apreendido por infração à legislação de trânsito, nos termos do disposto nos arts. 28 e 39 desta Resolução;

II - Sucata, sem identificação ou, quando com identificação houver sido retido, removido ou apreendido por infração à legislação de posturas municipais:

a) despesas efetuadas com a realização da hasta pública;

b) despesas de remoção e estadia;

c) débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município;

d) débitos tributários não inscritos em Dívida Ativa do Município;

e) despesas de honorários advocatícios devidos em decorrência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município;

f) multas devidas à Municipalidade, por infrações à legislação de posturas municipais;

g) outros débitos tributários, na forma da lei;

h) multas devidas ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal, por infrações à legislação de trânsito; e

III - multas devidas aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

§ 1º Nos casos em que o valor resultante das vendas realizadas em hasta pública não for suficiente para o pagamento integral dos débitos, a Comissão de Leilão de Veículos realizará, respeitada a ordem do caput, o pagamento parcial.

§ 2º Os débitos vinculados ao veículo arrematado em lotes de sucatas serão abatidos na proporção do valor arrecadado com cada veículo, tendo como parâmetro o valor total apurado.

Art. 41. Os débitos não quitados serão relacionados de acordo com sua origem, devendo a Comissão de Leilão de Veículos comunicar ao órgão executivo responsável pelo cadastro do veículo ou órgão fazendário, especialmente para que, no âmbito de suas regulares competências, promovam a cobrança administrativa ou judicial dos valores incidentes.

CAPÍTULO IX

DAS PROIBIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

Art. 42. É defesa a participação no processo de arrematação de veículos levados à venda em hasta pública, tratado nesta Resolução, de:

I - Autoridade executiva municipal de trânsito;

II - Membros ou suplentes da Comissão de Leilão de Veículos;

III - demais servidores públicos da Secretaria de Transportes e Vias Públicas;

IV - Pessoas físicas de que tratam as Seções III e IV, do Capítulo II, desta Resolução;

V - Proprietários, representantes legais e funcionários das pessoas jurídicas a que se referem as Seções III e IV, do Capítulo II, desta Resolução; e

VI - Leiloeiro Administrativo.

Parágrafo único. A vedação estende-se inclusive a interpostas pessoas, física ou jurídica, dentre elas o cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.

Art. 43. O Leiloeiro Administrativo, no ato da arrematação, exigirá a apresentação dos originais dos seguintes documentos do arrematante, sob pena de nulidade do lance:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Documento de identidade, legalmente previsto; e

III - declaração que o arrematante não se enquadra em nenhum dos casos referidos no art.42 desta Resolução.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As pessoas físicas ou jurídicas de que tratam as Seções III e IV, do Capítulo II, desta Resolução, não podem possuir qualquer tipo de vínculo ou ligação com os membros da Comissão de Leilão de Veículos, com a autoridade executiva municipal de trânsito, seus funcionários ou com o Leiloeiro Administrativo, seja em grau de parentesco ou amizade.

Art. 45. O órgão executivo municipal de trânsito deverá manter sob registro e arquivo toda documentação referente às vendas de veículos em hasta pública para eventuais consultas futuras.

Art. 47. O Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN/SP não será responsável pela realização, fiscalização, análise, aprovação, conferência ou referendo de hastas públicas destinadas à venda de veículos retidos, removidos ou apreendidos, promovidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 48. As motocicletas e motonetas, classificadas como sucata e arrematadas em hasta pública, devem ser entregues, pela Comissão de Leilão de Veículos aos seus respectivos arrematantes, com o seu quadro estrutural devidamente inutilizado, impossibilitando que esses veículos possuam condições de trafegabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 49. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.50. Fica revogada a Resolução GST nº 07, de 01 de setembro de 2020.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2021.

ENG.º DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 54 DE 11 DE MAIO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 28 de Abril a 11 de Maio de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,11 de Maio de 2021.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 55 DE 11 DE MAIO DE 2021

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 28 de Abril a 11 de Maio de 2021, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,11 de Maio de 2021.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 10/2021 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.041675/2021 – DC.56 – INTERESSADA: LUCIA CRISTINA MAIA
SB.041469/2021 – DC.20 – INTERESSADA: ELANE MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA
SB.041077/2021 – DC.56 – INTERESSADA: SUSILENE MATOS DOS SANTOS PAES
SB.040740/2021 – DC.74 – INTERESSADO: JOSE ALDEMIR DOS SANTOS
SB.039631/2021 – DC.95 – INTERESSADA: CLÉIA REGINA DE LIMA FERREIRA
SB.039622/2021 – DC.20 – INTERESSADA: WANDA MARIA BORGES
SB.039591/2021 – DC.54 – INTERESSADA: ROBERTA CERQUEIRA DOS REIS DA SILVA
SB.039234/2021 – DC.90 – INTERESSADA: VIVIANE NUNES DE CASTRO

GERSON DE ANDRADE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SU-2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 219/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD	
ARLETE PEREIRA DE ARAUJO	33.012.034.000	704-2744503/2021	R$	379,15	14062021	2744503	6
EDUARDO CELESTINO VALVERDE	222.535-2	704-2723954/2021	R$	379,15	14062021	2723954	61
ELISABETH LAVES	11.001.022.000	704-2744493/2021	R$	379,15	14062021	2744493	6
LUIZ FERNANDES - ESPOLIO	3.057.016.000	704-2744505/2021	R$	379,15	14062021	2744505	6
LUIZ FERNANDES - ESPOLIO	3.057.017.000	704-2744506/2021	R$	379,15	14062021	2744506	6
LUIZ VIZIOLI	33.009.052.000	704-2744499/2021	R$	379,15	14062021	2744499	6
MARILIA CASAL DE REY ALVES	33.009.062.000	704-2744497/2021	R$	379,15	14062021	2744497	6
MARILIA CASAL DE REY ALVES	33.009.053.000	704-2744500/2021	R$	379,15	14062021	2744500	6
NELSON RODRIGUES - ESPOLIO	20.086.043.000	704-2744496/2021	R$	379,15	14062021	2744496	6
NEUSA DECHECHI DE LIMA	33.012.033.000	704-2744502/2021	R$	379,15	14062021	2744502	6
ROLF LAVES	11.001.016.000	704-2744491/2021	R$	379,15	14062021	2744491	6

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA

SU-002.2, 12 DE MAIO DE 2021
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SECAO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 219/2021

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS
040-OCUPACAO DO PASSEIO MATERIAL RECICLADO
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS
052-PUBLIC.IRREG - BANNER, FAIXAS E CARTAZES
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ADAILTON BOTELHO DE SOUZA	29.129.012.000	001
AFONSO ALVES GONCALVES	29.075.007.000	001
ALICE SIZUKO ONAGA	29.122.019.000	006
AMADEU LUNARDI	29.103.024.000	001
ANTONIO ALMEIDA ALBUQUERQUE	29.075.002.000	001-006
ANTONIO ALMEIDA ALBUQUERQUE	29.149.017.000	006
ANTONIO ARY PORTELLA	29.080.010.000	001
ANTONIO DE FRANCA	31.072.017.000	040
ANTONIO ROBERTO MINGUTTI	29.124.002.000	001
ANTONIO VALTER TROMBETA	29.083.018.000	001
BORIS MIGUEL LANETZKI	29.078.024.000	001
BORIS MIGUEL LANETZKI	29.078.025.000	001
BRUNO ANDRADE ALVES	29.099.020.000	001
CARLOS EDUARDO RANIERI	29.140.007.000	001
CATIA FUJINAGA	29.075.001.000	001
CLARICE DE BARROS LOBO	29.131.012.000	001
CLAUDIO COLANGELLO FLORENCE	29.129.005.000	001
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	2.027.102.000	003
DJALMA PERIN	29.132.021.000	001
EDILENE MENDES DA SILVA	29.083.020.000	001
EDNEY BELASQUE MABILIA	29.086.002.000	001
EDUARDO BONACCHI - ESPOLIO	29.092.001.000	001
EDUARDO HIROSHI ONISHI	29.131.017.000	001
ELVIO RIBEIRO	29.107.012.000	001-006
ETSUKO YAMASHITA	29.078.007.000	001
FABIANA PRISCILA DOS SANTOS AVEJONAS	29.086.012.000	001
FLORIANO LEANDRINI	29.131.019.000	001
GEFASA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	29.002.020.001	006
GEFASA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	29.002.020.002	006
GENI FRANCA E CAMARA	29.131.031.000	001
GILBERTO DOMINGOS CEREZINI	29.092.004.000	001
GINO BELLI	29.123.010.000	001
GINO BELLI	29.123.010.000	001
HELIO CARMO OLIVEIRA	29.147.006.000	001
HENRIQUE GUAZELLI	29.093.001.000	001
INOVATIE CLINIC ODONTOLOGIA SOC.UNIPESSOAL LTDA	287.303	061
INSTITUTO DE IDIOMAS NOVA ALIANCA LTDA - EPP	165.387	052
IRENE ROSA LOPES	29.110.015.000	001
ISAO SATO	25.047.008.000	001
JAIRO DE ARAUJO	29.086.001.000	001
JOAO ALFREDO CHUFFE	29.103.004.000	001
JOAO DE GOUVEIA MENEZES - ESPOLIO	29.150.010.000	001
JOAO MARCELO DE SOUZA NEVES	292.005	061
JOAQUIM PEDRO VIEIRA	29.090.010.000	001
JORGE COSTA GUIMARAES JUNIOR	29.089.013.000	003
JORGE MARQUES DAS NEVES	29.118.007.000	001
JOSE AUGUSTO DA SILVA FREIRE	29.148.007.000	007
JOSE ROMANO NETO	29.107.022.000	001
JULIO CALIXTO AVEJONAS	29.092.010.000	001
JULIO CALIXTO AVEJONAS	29.094.005.000	001
KUNIHARU MAEDA	29.105.002.000	001
LINCOLN SAMPAIO LOBO	29.128.003.000	001
LUIS CARLOS BARBOSA VEIGA GOMES	29.088.023.000	001
LUIZ ALBERTO ROGATTO	29.121.021.000	001
LUIZ VICENTE FONTANA	29.107.009.000	001
MARCIA DA SILVA ROCHA	29.103.012.000	001
MARCOS ANTONIO DA SILVA	29.144.015.000	001
MARIA HELOISA BERNARDO	29.122.025.000	001
MARIA LEONILDA CANAL CHUFFE	29.077.010.000	001
NELLO COLOMBANI FILHO	29.140.006.000	007
OCTAVIO GIGLIO	29.150.006.000	001
OLGA MARIA CHUFFE	29.076.013.000	001
OSVALDO VICENTIN	29.129.037.000	007
PAULO MARCIO PORTELLA - ESPOLIO	29.110.020.000	001
PAULO ROGERIO DIAS	24.073.047.000	001
PEDRO MABILIA	29.083.011.000	001
PEDRO MABILIA	29.090.019.000	001
REGINA VITTORINI CORADIN	29.132.030.000	001
REGINA VITTORINI CORADIN	29.132.030.000	001
RENATO FERREIRA	29.135.003.000	001
RICARDO APARECIDO DA PONTE	29.129.031.000	007
RICARDO REIS	29.089.014.000	001
ROBERTO BALADI - ESPOLIO	29.140.017.000	001
SADINEI ROBERTO SIGNORE	29.121.025.000	001
SANDRA LUCIA MINANNI	29.115.007.000	001
SANDRO LUIZ MARTIN GIANELLO	29.131.007.000	001
SAVERIO CACCALANO	29.110.014.000	001
SERGIO AUGUSTO NOBRE	29.094.001.000	001
SERGIO GADIOLI	29.109.016.000	001
SILMA BARROS VELOSO	29.083.015.000	001
TAKEO FUZIMOTO - ESPOLIO	29.120.012.000	001
VALDOMIRO KOROLKOVAS - ESPOLIO	29.120.011.000	001-006
VALDOMIRO YOSHIKAZ TSUDA	29.105.003.000	001
VALERIA CLEMENTE DOS SANTOS	29.129.029.000	001
VERA LUCIA BOFF	29.129.006.000	001
VERA LUCIA MARINELLI	29.095.019.000	001
WALDIR BENETTI DE PAULA	29.098.020.000	001
WALMIR LOESCH VIANNA	29.121.005.000	001
WILSON LOURENCO TEIXEIRA	29.137.020.000	001
WILSON ROBERTO KANAI	29.143.014.000	001
WVIANNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	29.118.009.000	001
ZIRCON DESIGN DENTAL LAB LTDA	290.910	061

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: REGULARIZAR A PUBLICIDADE UTILIZADA NO LADO EXTERNO DE SUA BANCA DE JORNAL

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
PEDRO GARCIA GONZALES	110.152	15 DIAS

SU-002.2, 12 DE MAIO DE 2021
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL GSU Nº 12, 12 DE MAIO DE 2021.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração
Processo Interessado
SB-35734/21 DIANA PRODUTOS TÉCNICOS

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.
MANSUETO HENRIQUE LUNARDI
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

EDITAL SU-002 Nº 18, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abai- xo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias
Processo Interessado
SB-39988/21 RONIVALDO OTAVIO ALQUIMIN
Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante
Processo Interessado
SB-21644/21 JOÃO PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO
Assunto: Mudança de Local de Ambulação Processo Interessado
SB-19362/21 MARIA MIRANDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
SB-19835/21 JOSÉ JOAQUIM EUZÉBIO
Assunto: Alteração na Metragem de Equipamento de Ambulação
Processo Interessado
SB-19835/21 JOSÉ JOAQUIM EUZÉBIO
Assunto: Mudança de Ramo de Ambulação
Processo Interessado
SB-19835/21 JOSÉ JOAQUIM EUZÉBIO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração
Processo Interessado
SB-14955/21 SINVAL ANTONIO DOS SANTOS
SB-39845/21 ANTONIO PEIXOTO NETO
SB-40265/21 MARIA APARECIDA NASCIMENTO DEL POIO
SB-42316/21 RAIMUNDO MORAES PESSOA
Assunto: Licenciamento de Ambulante
Processo Interessado
SB-39172/21 CARMELITA PEREIRA DE SOUZA TAVARES
SB-41089/21 ANDRÉ FILIPE BENICIO DE OLIVEIRA
SB-41877/21 SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
SB-42537/21 CLOTILDE SIMÕES PEREIRA DE SOUZA

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor de Seção

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA GSSU Nº 13/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Ordinário nº 09/2019, publicar o cumprimento da penalidade 10 (dez) dias de suspensão pelo servidor CICERO CILDO PINHEIRO SILVA, Supervisor Guarda Civil Municipal, matrícula nº 17.093-9, nos dias 20/04/2021 a 29/04/2021, referente ao cumprimento de suspensão EM DIAS MULTA.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA GSSU Nº 14/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido nos Inquéritos Administrativos de Rito Sumário nº 42, 43, 44, 55 e 56/2019, publicar o cumprimento da penalidade 17 (dezessete) dias de suspensão pelo servidor LEONIDAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, matrícula nº 64.234-8, nos dias 15/03/2021 a 31/03/2021, referente ao cumprimento de suspensão EM DIAS MULTA.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA GSSU Nº 15/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido nos Inquéritos Administrativos de Rito Sumário nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63/2019 publicar o cumprimento da penalidade 18 (dezoito) dias de suspensão pelo servidor LEONIDAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, matrícula nº 64.234-8, nos dias 12/04/2021 a 29/04/2021, referente ao cumprimento de suspensão EM DIAS MULTA.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA GSSU Nº 16/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do

Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 53/2019, publicar o cumprimento da penalidade 01 (um) dia de suspensão pelo servidor NELSON LUIZ CAMPOS ANDRADE, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, matrícula nº 17.278-7, no dia 03/05/2021, referente ao cumprimento de suspensão.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA GSSU Nº 17/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 07/2019, publicar o cumprimento da penalidade 04 (quatro) dias de suspensão pelo servidor WANDERLEY BUENO, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, matrícula nº 17.351-3, nos dias 13/04/2021 a 16/04/2021, referente ao cumprimento de suspensão.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DENILSON ARANDA LOPES, Presidente da Comissão Processante Especial, na forma do artigo 63, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por esta Corregedoria Geral se processa o Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 31/2020, no qual figura como acusado LUIZ CARLOS ANDREAZZE, matrícula, 17.229-0 por infração ao artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010. E, como não tenha sido possível citá-lo nem intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para tomar conhecimento do Inquérito Administrativo Disciplinar, cientificando-o de que deve acompanhar o processo, em todos os seus termos, pessoalmente ou representado por advogado regularmente constituído, promovendo sua defesa, intervindo em atos e diligências que forem determinadas, ficando notificado de que os trabalhos desta Comissão se realizam na Av. Senador Vergueiro, nº 578, Centro, CEP: 09750-000, São Bernardo do Campo – SP.

Outrossim, manda intimá-lo a comparecer perante esta Comissão Processante, no dia 31 de maio de 2021 às 08h30, para audiência de interrogatório, sob pena de revelia, nos termos do artigo 97 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Fica advertido também que em referida Audiência deverá trazer toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro), sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município. Dado e passado nesta Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DENILSON ARANDA LOPES, Presidente da Comissão Processante Especial, na forma do artigo 63, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por esta Corregedoria Geral se processa o Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 32/2020, no qual figura como acusado LUIZ CARLOS ANDREAZZE, matrícula, 17.229-0 por infração ao artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010. E, como não tenha sido possível citá-lo nem intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para tomar conhecimento do Inquérito Administrativo Disciplinar, cientificando-o de que deve acompanhar o processo, em todos os seus termos, pessoalmente ou representado por advogado regularmente constituído, promovendo sua defesa, intervindo em atos e diligências que forem determinadas, ficando notificado de que os trabalhos desta Comissão se realizam na Av. Senador Vergueiro, nº 578, Centro, CEP: 09750-000, São Bernardo do Campo – SP.

Outrossim, manda intimá-lo a comparecer perante esta Comissão Processante, no dia 31 de maio de 2021 às 09h00, para audiência de interrogatório, sob pena de revelia, nos termos do artigo 97 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Fica advertido também que em referida Audiência deverá trazer toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro), sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município. Dado e passado nesta Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DENILSON ARANDA LOPES, Presidente da Comissão Processante Especial, na forma do artigo 63, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por esta Corregedoria Geral se processa o Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 33/2020, no qual figura como acusado LUIZ CARLOS ANDREAZZE, matrícula, 17.229-0 por infração ao artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010. E, como não tenha sido possível citá-lo nem intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para tomar conhecimento do Inquérito Administrativo Disciplinar, cientificando-o de que deve acompanhar o processo, em todos os seus termos, pessoalmente ou representado por advogado regularmente constituído, promovendo sua defesa, intervindo em atos e diligências que forem determinadas, ficando notificado de que os trabalhos desta Comissão se realizam na Av. Senador Vergueiro, nº 578, Centro, CEP: 09750-000, São Bernardo do Campo – SP.

Outrossim, manda intimá-lo a comparecer perante esta Comissão Processante, no dia 31 de maio de 2021 às 09h30, para audiência de interrogatório, sob pena de revelia, nos termos do artigo 97 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

Fica advertido também que em referida Audiência deverá trazer toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro), sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município. Dado e passado nesta Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 13/2020
SERVIDORES: FABIO DOS SANTOS ALVES - MATRÍCULA Nº 60.405-5
JEANE ROSA FERREIRA – MATRÍCULA Nº 63.851-1
EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA – MATRÍCULA Nº 63.822-8

"Diante do exposto, discordo do relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia com vistas a aplicar ao servidor FABIO DOS SANTOS ALVES, matrícula 60.405-5, 06 (seis) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, aplicar a servidora JEANE ROSA FERREIRA, matrícula 63.851-1, 06 (seis) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, e aplicar ao servidor EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA, matrícula 63.822-8, 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, todos da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 15/2020
SERVIDOR: MARCOS JOSÉ MEIRA - MATRÍCULA Nº 60.415-2

"Diante do exposto, concordo com o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe 06 (seis) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 21/2020
SERVIDOR: ANDRES GEA MARTINEZ - MATRÍCULA Nº 62.484-9

"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial e julgo procedente a denúncia com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 07/2021
SERVIDOR: L. F. M – MATRÍCULA 64.233-0

"(...) determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, combinado com o artigo 146, inciso III, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 21/2020
SERVIDOR: A. M. S – MATRÍCULA 17.076-9

"(...) determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, combinado com o artigo 146, inciso III, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 08/2020

"Nesse passo, determino que o presente feito seja arquivado nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Instituição: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
País: BRASIL
Projeto: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – BRL- 1415

Setor: Saúde

Resumo: Contratação de Empresa de Consultoria para a Implantação de Serviço de Desenvolvimento Assistencial e Educacional à Saúde Reprodutiva, item 4.18 do Plano de Aquisições, Componente 2.

Empréstimo nº: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo - BRL 1415

Contrato: CE nº 3400/OC-BR

Data Limite: 28 de maio de 2021, sexta-feira, às 17 horas.

O Município de São Bernardo do Campo firmou, em 17 de maio de 2016 o Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a implementação do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo e se propõe em utilizar uma parte dos recursos para a contratação de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem a contratação de "Empresa de Consultoria para a Implantação de Serviço de Desenvolvimento Assistencial e Educacional à Saúde Reprodutiva".

Assim sendo, a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, por meio da Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo – UGP-BID/SAUDE convida consultores elegíveis a apresentarem Manifestações de Interesse – MI para prestar os serviços acima descritos.

A Lista Curta de consultorias será composta inteiramente por empresas nacionais.

Todas as empresas que entregarem a documentação dentro do prazo, serão avaliadas pela Comissão Técnica UGP – BID/SAÚDE, que pré-selecionará entre 05 (cinco) a 08 (oito) empresas com a melhor pontuação para compor a lista curta que continuará no processo de licitação. PORTANTO, NESTA FASE NÃO EXISTE O FORNECIMENTO DE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS.

As empresas de consultoria serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – GN-2350-15 e deverão proporcionar informações que indiquem que estão qualificadas para prestar os serviços.

As empresas que apresentarem Manifestação de Interesse – MI serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

1. Apresentação de seus respectivos Acervos de Projetos já executados (Portfolio - Currículo da Empresa) em Brochura, Caderno, Folhetos, Folders ou Pasta, por meio dos quais devem demonstrar sua experiência em projetos anteriores e nos quais devem constar a descrição de serviços anteriormente realizados (Valor total do critério: até 50 pontos);

2. Indicação e disponibilidade de profissionais da equipe técnica da empresa descrevendo conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento do Projeto, bem como, experiência profissional (Valor total do critério: até 50 pontos).

As firmas consultoras poderão associar-se com outras firmas na forma de uma "joint venture" ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações.

Para efeito da formação da Lista Curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de "joint venture", será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

Somente as empresas selecionadas pela Comissão Técnica receberão a Solicitação de Propostas – SP (Edital) para a fase seguinte e passarão pelo procedimento licitatório definido no método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC, previsto nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, conforme descrito nos §§ 2.1 a 2.36.

As firmas consultoras interessadas podem obter maiores informações no endereço abaixo durante o horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

As Manifestações de Interesse – MI deverão ser entregues na forma escrita, no endereço indicado abaixo, pessoalmente, por correio ou por serviço de entrega particular, até o dia 28 de maio de 2021, sexta-feira, às 17 horas.

Não serão recebidas Manifestações de Interesse enviadas por:

CD, DVD, PEN-DRIVE OU E-MAIL.

Secretaria de Saúde

Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo – UGP-BID/Saude

Aos cuidados de MARCEL CASTILHO PAULO – Coordenador Geral

Rua João Pessoa, 58 – 3º andar – Centro

09715-000 – SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Telefone: (55) (11) 2630-6279

E-mail: ugp.bid2@saobernardo.sp.gov.br;

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL N° 20/2021

PERÍODO DE 05/05/2021 A 11/05/2021

PUBLICAÇÃO: 14/05/2021

SS-42 DIVISÃO DE VETERINARIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: CONSTRUTORA VINCRUZ LTDA
CNPJ: 05.853.878/0001-93
Documento: AIF SÉRIE L N° 0834

Nome: GUIDO EZIO GAMBINI
CPF: 035.584.448-68
Documento: AIP SÉRIE L N° 0835

Nome: BDSE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 19.462.493/001-00
Documento: AIF SÉRIE L N° 0836

Nome: JOSÉ CALDEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 032.027.558-20
Documento: AIF SÉRIE L N° 0837

Nome: SERGIO ANTONIO SILVA MACIEL
CPF: 084.326.618-05
Documento: AIF SÉRIE L N° 0838

SS. 43 – DIVISÃO ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: AMOR BELEZA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - **CNPJ**: 29.077.745/0001-30
Documento: AIP – Série M – nº 518 (Advertência)

Nome: I.Z. UTILIDADES DO REAL LTDA - **CNPJ**: 27.100.591/0001-25
Documento: AIP – Série M – nº 368 (Advertência)

Nome: ANIMAL CARE PET COMPLEX LTDA ME - **CNPJ**: 03.411.736/0001-40
Documento: TRM – Série M – nº 294 (Liberação Produto)

Nome: MERCADINHO SANBELAR LTDA - **CNPJ**: 44.448.892/0001-63
Documento: AIF – Série M – nº 377

Nome: CONDE MERCANTIL COMERCIO DE FRIOS EIRELI - **CNPJ**: 00.286.296/0001-59
Documento: AIF – Série M – nº 352
Documento: AIP – Série M – nº 352 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: CONDE MERCANTIL COMERCIO DE FRIOS EIRELI - **CNPJ**: 00.286.296/0001-59
Documento: TRM – Série M – nº 398 (Liberação Estabelecimento)

Nome: CASA CENTRO DIA PARA IDOSOS LTDA - **CNPJ**: 35.898.557/0001-76
Documento: AIP – Série M – nº 372 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: ALINE MASSARELLI PALACIO AYRES EIRELI - **CNPJ**: 33.226.057/0001-62
Documento: AIP – Série M – nº 388 (Multa)

Nome: MRPAK ENVASE EIRELI- **CNPJ**: 15.287.140/0001-60
Documento: AIP – Série M – nº 265 (Multa)

Nome: BOMBRIL S/A - **CNPJ**: 50.564.053/0008-80
Documento: AIP – Série M – nº 266 (Multa)

Nome: MULTILINE FARMA DROGARIA LTDA - **CNPJ**: 03.981.634/0001-60
Documento: AIF – Série M – nº 166

Nome: PERFULE COSMETICOS LIMITADA - **CNPJ**: 06.158.237/0002-62
Documento: AIP – Série K – nº 941 (Multa)

Nome: SANTOS E GAMA CASA DE REPOUSO LTDA EPP - **CNPJ**: 28.923.447/0001-51
Documento: AIF – Série M – nº 362

Nome: ANA BELA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- **CNPJ**: 29.063.045/0001-97
Documento: AIP – Série M – nº 519 (Multa)

Nome: NOVA ESTORIL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME - **CNPJ**: 53.837.613/0001-44
Documento: AIP – Série M – nº 287 (Prestação de Serviço à Comunidade)

Nome: NOVA ESTORIL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME - **CNPJ**: 53.837.613/0001-44
Documento: AIP – Série M – nº 288 (Multa)

Nome: JOÃO THIAGO GOMES MACHADO - **CNPJ**: 31.969.799/0001-52
Documento: AIF – Série M – nº 208

PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 37968/2021 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA - CASA DA FAMÍLIA
Atividade Licenciada: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Processo: 37976/2021 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA - CASA

VIDA
Atividade Licenciada: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

Processo: 37971/2021 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA - CASA DOS AMIGOS
Atividade Licenciada: Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Processo: 83606/2020 - RFSBC ESTETICA LTDA
Atividade Licenciada: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Processo: 5230/2004 - DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Processo: 15071/2021 - THIAGO FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
Atividade Licenciada: Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Processo: 44096/2019 – CLINICA DE FOTOTERAPIA ABC LTDA
Atividade Licenciada: Médica ambulatorial restrita a consulta

Processo: 5626/2001 - IMAVE INSTITUTO DE MEDICINA AVANÇADA DA VISÃO – RUDGE RAMOS LTDA - ME
Atividade Licenciada: Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Processo: 69011/2017 - NAAMA BERCARIO ESPECIALIZADO E EDUCACAO LTDA ME
Atividade Licenciada: Educação infantil - creches

Processo: 14934/2001 - CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Atividade Licenciada: ILPI

Processo: 27194/2021 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - MAMOGRAFIA MOVEL
Atividade Licenciada: Serviço de Mamografia e Equipamento.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)
Processo: 15218/2019 - EXAME BRASIL LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Atividade Licenciada: Posto de coleta

Processo: 25917/2002 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Atividade Licenciada: Hospital geral

Processo: 26521/2021 - GAMAN PHARMA COMÉRCIO COSMÉTICOS E HIGIENE LTDA.
Atividade Licenciada: Indústria e Distribuidora de produtos para saúde

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: J. DE MOURA BARBOSA TEIXEIRA LANCHONETE - ME
Nº CEVS: 354870801-561-002070-1-2
DATA DE VALIDADE: 10/05/2026
Nº PROCESSO: 65683/2020
CNAE: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNPJ: 24.049.121/0001-96
Rua VICENTE MOREIRA DA ROCHA, 147 – FERRAZÓPOLIS - CEP: 09790-100
Responsável Legal: JOSEFA DE MOURA BARBOSA TEIXEIRA

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA
RAZÃO SOCIAL: OPTICA SANCHES E RIDAL LTDA
Nº CEVS: 354870801-477-000754-1-8
DATA DE VALIDADE: 20/07/2023
Nº PROCESSO: 46037/2018
CNAE: 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
CNPJ: 29.993.744/0001-36
Estrada DOS CASA, 3174 - BAIRRO DOS CASA -CEP: 09840000
Responsável Legal: JOAO MIGUEL RIDAL FRUTUOSO
Responsável Legal: LUCIANA REGINA SANCHES
Responsável Técnico: MARIA ALEXANDRA DA SILVA - RG/SP: 40451399-2

RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A
Nº CEVS: 354870801-477-000654-1-2
DATA DE VALIDADE: 15/03/2022
Nº PROCESSO: 51304/2015
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CNPJ: 61.585.865/1222-65
Avenida CAMINHO DO MAR, 2200 - (Quadra C, Lj. A - Lote P101-102) - Rudge Ramos - CEP: 09610-000
Responsável Legal: MARCILIO D'AMICO POUSADA
Responsável Técnico: MARIANA MATTOS GRANA MAGALHAES – CRF / SP: 61.635
Responsável Técnico Substituto: JOÃO PAULO FARIA SILVA - CRF / SP: 68347
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
MEDICAMENTO: DISPENSAR, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR CATEGORIA: ALOPÁTICOS – ANTIBIÓTICOS, COMERCIALIZAR RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
Processo:
68478/2018 - IPEX LOG SERVICOS RAPIDOS LTDA
De: Rua BANDA Nº 338
Para: Av. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO Nº 1260

8384/2001 - ORTOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
De: Rua PRINCESA FRANCISCA CAROLINA Nº 285
Para: Rua SILVA JARDIM Nº 187

ALTERAÇÃO DE RESPONSAVEL LEGAL
Processo:
14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Sai: JACQUES JEAN DANIEL COUDRY
Entra: MARCO AURÉLIO DE ALVIM COSTA

66896/2018 - DROGARIA NOVA-PHARMACOS LTDA
Sai: SHEILA PERUZETTO OLIVEIRA DE PAULA
Entra: BRUNO ALEXANDRE PERUZETTO DE PAULA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
26663/2014 - FLEURY S/A
Nome: BARBARA LANZONI RIBEIRO – CRBM: 20.464

42973/2013 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: JOSSIELLEN BOTARELI – CRF/SP: 79.958

89546/2019 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Nome: ELAINE SOUZA AUGUSTO – CRN/SP: 41.208

46037/2018 - OPTICA SANCHES E RIDAL LTDA
Nome: FERNANDA DE LIMA SIMOES - RG/SP: 45.350.286-6

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
26663/2014 - FLEURY S/A
Nome: LEONARDO GARCIA DAMELIO – CRF: 65.797

14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Nome: SERGIO ANDRÉ JEREZ TARRAGA – CRF/SP: 66.429

14934/2001 - CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Nome: PAULA CALAU DA CRUZ – CRP/SP: 110.462
Nome: ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA – CRESS/SP: 110.462

60218/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome: PAULO HENRIQUE PETRIN SCALIANTE – CRF/SP: 69070

51304/2015 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: JOSE RAUL CAVALCANTI SILVA - CRF/SP: 89.688

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
26663/2014 - FLEURY S/A
Nome: CIBELE CARIGNANO – CRBM: 15.542

42973/2013 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: ALINE THIHARU SUGAI GUTIERREZ – CRF/SP: 56.304

89546/2019 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Nome: ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA – CRN/SP: 34.323

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
26663/2014 - FLEURY S/A
Nome: FABIANA HARUMI SHIRATORI – CRBM: 24.898

46037/2018 - OPTICA SANCHES E RIDAL LTDA
Nome: MARIA ALEXANDRA DA SILVA - RG/SP: 40.451.399-2

14606/2008 - HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Nome: TAMIRES RIBEIRO SILVA – CRF/SP: 73101
Nome: ALINE GRACIE - CRF/SP: 66.919

14934/2001 - CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO
Nome: CINTHIA SOUZA – CRP/SP: 151.904
Nome: BARBARA MARIA CARDOSO DE FREITAS – CRESS/SP: 65.214

CANCELAMENTO DE CEVS
Processo:
5492/2012 - MMHAIR INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME
CEVS: 354870801-960-000444-0-7
Atividade: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Motivo: Encerramento da Atividade.

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
39390/2021 - BAR E LANCHES NOVA LAVINIA LTDA
Documento: AIF - SÉRIE M n° 0060

51939/2014 - CLÍNICA E LABORATÓRIO VETERINÁRIO DA VILLA LTDA-ME
Documento: AIF - SÉRIE M n° 0060

51701/2020 - CASA CENTRO DIA PARA IDOSOS
Documento: AIF Série M nº0031
Documento: TRM Série M nº0031
Documento: AIP Série M nº0031

13578/2021 - NOVA ESTORIL FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Documento: AIF Série M nº 0285

RECURSOS INDEFERIDOS
Processo:
30760/2021 - RODRIGO DA ROCHA SOUZA
Documento: AIF/TRM/AIP - SÉRIE M n° 205

CANCELAMENTO DE AUTO
Processo:
64438/2020 - SUPERMERCADO E HORTIFRUTI PINHEIRÃO
Documento: AIF/TRM/AIP - SÉRIE L n° 160
Motivo: alteração de penalidade por descumprimento de atos emanados pela Autoridade Sanitária

SS-44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: CONDE MERCANTIL COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 00.286.296/0001-59
AIF: Série M – nº 0301

Nome: VAGNA A DA SILVA PADARIA
CNPJ: 00.724.529/0001-60
AIF: Série M – nº 0302

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTÊNCIA)
Nome: NAZARÉ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 05.456.480/0001-13
AIP: Série M – nº 0308

ERRATA

ONDE SE LE:
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
Nome: UNITONO BRASIL SOCIAL CENTER LTDA
CNPJ: 55.061.576/0001-50
AIP – Série L nº 917

LEIA-SE
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTENCIA)
Nome: UNITONO BRASIL SOCIAL CENTER LTDA
CNPJ: 55.061.576/0001-50
AIP – Série L nº 917

ERRATA

ONDE SE LE:
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
Nome: BELA VIDA ARMARINHOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.861.800/0001-93
AIP – Série L nº 920

LEIA-SE
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTENCIA)
Nome: BELA VIDA ARMARINHOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.861.800/0001-93
AIP – Série L nº 920

SS.4, 14 de Maio de 2021
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 063/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-51547/2019	SÔNIA APARECIDA DE MELO BERRIO	172498
SB-76058/2020	BRUNA ACOSTA	172528
SB-42287/2021	ARMANDO MARTINS GOMES	172370
SB-42511/2021	JOSE BERNARDES DOS SANTOS	172368
SB-42519/2021	JONAS CAROBA	172487
SB-42522/2021	MARCOS RODRIGO PIRES DE LIMA	172367
SB-43064/2021	CMX EMPREENDIMENTOS E INC. LTDA	172491
SB-43064/2021	MAURICIO BAROTTI	172492
SB-43193/2021	RICHARD RITTERBECK	172489
SB-43193/2021	CARLOS EDUARDO TAPIA	172490
SB-43540/2021	EUDES ALVES DE SOUZA	172494
SB-43540/2021	RAMON MOREIRA DE MELO	172495
SB-43814/2021	FABIO ALVES DA SILVA	172553
SB-43814/2021	MAREZA VEIGA DE SOUZA	172554
SB-43825/2021	TANIA REGINA CUNHA GABANA	172371
SB-44023/2021	ALVARO MARTIN JUNIOR	172016

SOPE.22, em 14 de Maio de 2021, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de
Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 064/2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-42758/2019	MARQUE & ITALIANI CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA.	58.277
SB-54410/2019	EFICAZ FORMULAS - FARMACIA DE MANIPULCAO LTDA ME	58.287
SB-69621/2019	HIPER TERCEIRIZAÇÃO DE SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA	57.815
SB-72273/2019	NEW TRATEN SERVICO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTD	57.816
SB-73766/2019	CASA LOTERICA ZAZALU LTDA	57.814
SB-89348/2019	ADILSON LOPES DOS SANTOS	57.774
SB-96278/2019	TECNO-VEL INSTRUMENTOS DE PRECISAO LIMITADA-ME	58.286
SB-10848/2020	ANA CLIMACO FERREIRA E SILVA/NINO ESTACIONAMENTO	58.276
SB-33990/2020	CAMISA 9 SPORT & LAZER LT ME	58.253
SB-35605/2020	BAR E LANCHES CUSTODIO LTDA-ME	58.281
SB-67431/2020	ISABELA NASCIMENTO SOUZA	58.279
SB-87295/2020	JOSE LEANDRO PEREIRA	58.252
SB-96561/2020	IGREJA EVANGELICA BOLA DE BEVE	57.674
SB-99371/2020	RONILDO MOREIRA BARBOSA	58.282
SB-42123/2021	NEW STAR FERRAMENTARIA EIRELI	58.138
SB-42126/2021	CARDNET - IMPRESSÃO EM CARTÕES LTDA	58.139
SB-42126/2021	CARDNET - IMPRESSÃO EM CARTÕES LTDA	58.126
SB-42133/2021	LETICIA DEUSA DO CARMO BADOLATTO PEÇAS INDUSTR.	58.141
SB-42135/2021	ATLAS INDUSTRIAL E COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	58.142
SB-42140/2021	ARMAZEM CASTELO HORTIFRUTI LTDA	58.143
SB-42144/2021	ARMAZEN DA ROCHA HORTIFRUTI LTDA	58.144
SB-42338/2021	DOUTOR DOG COMERCIO DE PRODUTOS PET LTDA	57.765
SB-42348/2021	DM ROBÓTICA DO BRASIL LTDA	57.763
SB-42355/2021	R2M EMBALAGENS EIRELI	57.767
SB-42364/2021	AUTO MOTO ESCOLA SÃO BERNARDO EIRELI ME	57.770
SB-42475/2021	ZF AUTOMOTIVO BRASIL LTDA	57.768
SB-42514/2021	M2 AUTOMOTIVE LTDA	398
SB-42516/2021	USINA DESING INDUSTRIA E COM. DE ILUMINAÇÃO LTDA	399
SB-42517/2021	AUTOKRAFT INDUSTRIAL LTDA	400
SB-42530/2021	MERCADINHO VILA FERREIRA EIRELI	58.251
SB-42581/2021	MB INDUSTRIA. MET. E SERV.DE USINAGEM EIRELI EPP	58.360
SB-42590/2021	WASHINGTON DIAS DA SILVA	58.363
SB-42592/2021	INNAVAPACKING INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS LTDA	58.362
SB-42597/2021	MWG USINAGEM LTDA	58.361
SB-42625/2021	JOSE CARDOSO DA SILVA	57.673
SB-43186/2021	CLINICA DE PEDIATRIA DR. JOSE ROMEO S/S LTDA	57.807
SB-43189/2021	RN SORVETES E ALIMENTOS EM GERAL LTDA	57.808
SB-43483/2021	BRUNO VINICIUS PEREIRA	57.773
SB-43747/2021	IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA EBENEZER	57.771
SB-43773/2021	LUIZ BARDELLI FILHO ME	57.812
SB-43802/2021	BAKING BREAD BRAZIL (RAFAEL NANI)	57.810
SB-43859/2021	SANTO QUINTAL BAR LTDA	58.301
SB-43868/2021	SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	58.284
SB-43881/2021	MURADOR VITTRINE CONSTRUTORA SPE LTDA	58.289
SB-44099/2021	LUCAS DOS SANTOS FELIX RODRIGUES	57.809
SB-44336/2021	DMH DINAMICA INDUSTRIAL LTDA	57.766

SOPE.22, em 14 de Maio de 2021, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de
Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora do SOPE.2.

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23
EDITAL Nº 018

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
Cobrança Antecip.	ADEGA E TABACARIA CLASSE A UNIPESSOAL LTDA	4061343	416,08
Cobrança Antecip.	ALBERTO CARLOS PEREIRA FUTURO	4061351	1.869,69
SB- 91927/2020	ANTONIO CARLOS PARUSSOLO E OUTRA	4061368	1.244,35
Cobrança Antecip.	AUTOFORM DO BRASIL LTDA.	4061370	208,04
SB- 81313/2018	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA	4061355	2.080,39
Cobrança Antecip.	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	4061363	2.080,39
Cobrança Antecip.	DUOMO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	4061350	624,35
SB- 5346/2021	FERNANDA'S COLLECTION INDUSTRIA E COMERCIO LTEPP	4061349	208,27
SB- 40738/2021	FLAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	4061358	1.040,20
Cobrança Antecip.	IATE CLUBE CRUZEIRO DO SUL	4061342	2.080,39
Cobrança Antecip.	IKIGAI ODONTOLOGIA ATIVIDADE ODONTOLOGICA LTDA	4061371	416,08
SB- 40371/2021	IVAN JOSE MAROSTICA	4061357	1.040,20
SB- 62752/2020	JAZINILTON ROCHA DUARTE	4061369	399,23
Cobrança Antecip.	JOSE AFONSO DE MELLO	4061354	281,62
SB- 60684/2020	JOSE DURVAL CARINHATO E OUTROS	4061364	1.996,15
Cobrança Antecip.	JOSE GALAN FRANCES	4061346	416,08
Cobrança Antecip.	L ALLEGRO RESTAURANTE LTDA	4061372	208,04
SB- 16046/2021	LIQUID CONSULTING CONSULT.E AUTOMACAO IND.LTDA	4061340	208,04
Cobrança Antecip.	LUCIO BORSATO	4061365	1.040,20
SB- 74391/2020	M B C EXPRESS SERVICOS DE COURIER LTDA	4061362	1.040,19
SB- 98407/2020	MASAO NAKATA	4061366	399,23
SB- 40511/2021	MONICA APARECIDA PINHEIRO	4061360	208,04
SB- 97851/2020	OMAR PAULO PEDROZO	4061373	328,68
Cobrança Antecip.	PAULO TADEU NICOLA VOGEL	4061348	398,90
Cobrança Antecip.	PULMOCLIN CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA	4061341	208,04
SB- 65623/2020	RAPOSA ROVIGO BREWPUB CHOPERIA E LANCHONETE LTDA	4061352	225,12
SB- 40901/2021	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA CAYUELA	4061359	416,08
SB- 38558/2021	SABRINA FONTES BRITO	4061356	416,08
SB- 99237/2020	SIDNEI RISSETO E OUTROS	4061367	399,23
SB- 40498/2021	SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO	4061361	1.040,20
Cobrança Antecip.	TEAM - TECNICA ESPECIALIZADA EM APARELHOS DE MED	4061344	416,08
SB- 67105/2020	TEDDY INVEST FOMENTO MERCANTIL EIRELI	4061353	216,46
Cobrança Antecip.	VIKING - ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS LTDA	4061347	208,04
Cobrança Antecip.	WELINGTON LUNARDI	4061345	416,08

SOPE.23, 11 de Maio de 2021, RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm ,
RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, MARCOS ROBERTO VIEIRA GANDINI
- Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretor da SOPE.2

RESOLUÇÃO CONJUNTA SOPE, SF, SU, ST e PGM Nº 21, DE

8 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Grupo de Trabalho para analisar os pedidos de Permissão de Uso de bens imóveis de propriedade do Município, constituído pela Resolução Conjunta nº 11, de 11 de dezembro de 2013 e Resolução Conjunta nº 20, de 13 de Julho de 2020, além de outras providências.

Os Secretários de Obras e Planejamento Estratégico, de Finanças, de Serviços Urbanos, de Transportes e Vias Públicas e o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelecem os arts. 159 da Lei Orgânica Municipal e 101 e seguintes do Código de Posturas Municipais, com suas alterações, e,

Considerando a necessidade de alteração na composição de membros que compõe o Grupo Técnico de Trabalho para analisar os procedimentos administrativos que tratam de Permissão de Uso de Bens Imóveis de propriedade do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, em substituição, para compor o referido Grupo de Trabalho, o seguinte funcionário:

a) Secretaria de Serviços Urbanos

Titular: Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto

Suplente: André Pretel Pacheco

Art. 2º Manter os demais membros da composição, com os seguintes funcionários:

a) Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico:

Titular: Lilian Giusti

Suplente: Almir Rebucci

Titular: Marcos Antonio Rocha

Suplente: Francisco Carlos Raimundo Domingues

b) Secretaria de Finanças:

Titular: Milton Carlos Ribeiro Martinelli

Suplente:Divino Ferreira de Brito

c) Secretaria de Transportes e Vias Públicas:

Titular: Romeu Donizetti Arronche

Suplente: José Maria Genari

d) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Antônio Artur de Lima

Suplente: Alenilton da Silva Cardoso

Art. 3º Designar para coordenar o Grupo em tela a representante da Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico, Lilian Giusti.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 8 de março de 2021

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos
DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador Geral do Município

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 33/2021

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	N° DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB 42447/2021	gandi empreendimentos e construções ltda	802214031171	1X	cobrança antecipada
sb 39934/2021	maria leni santos oliveira	802214031187	1x	cobrança antecipada
sb 43267/2021	catre participações ltda	802214031188	1x	cobrança antecipada
sb 17847/2021	cs atibaia incorporadora spe ltda	802214031204	1x	reanalise
sb 28424/2021	maria aparecida da silva	802214031203	1x	cobrança antecipada
sb 90604/2020	fernando pereira pastor	802204031205	1x	reanalise
SB 38327/2021	NOHANA COMERCIAL EIRELI	802214031209	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 43770/2021	ERON DA SILVA PEREIRA JUNIOR E OUTRO	802214031210	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
sb 81761/2019	orivaldo rui march	802214031208	1x	reanalise
SB 88691/2019	ESPAÇO ATUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	802214031212	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 57484/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS E OUTRA	802214031213	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB-41499/2021	VALENTINA VENTURA DE FARIA	4031173 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-39342/2021	DENIS CORREA LUAN E OUTRA	4031176 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-100652/2020	GLAUBER DO ROSÁRIO E OUTROS	4031177 2021	1 X	DUCUMENTO PRONTO
SB-31662/2021	DÉLCIO LÚCIO DA FONSECA JUNIOR	4031179 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-42786/2021	JOSÉ LUIZ CORREA E OUTRA	4031183 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-42762/2021	JOVINA IZABEL BITU	4031186 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-37379/2019	HISSAHI YOKOMA	4031189 2021	1 X	REANÁLISE
SB-47462/2019	BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESORIA A RESTAURANTES S.A.	4031190 2021	1 X	REANÁLISE
SB-51982/2020	ANTONIO MARCOS DE ALENCAR	4031191 2021	1 X	REANÁLISE
SB-17252/2017	MARCOS JAFET DAUD	4031192 2021	1 X	REANÁLISE
SB-52720/2020	CLAYTON SHIGUERU	4031194 2021	1 X	REANÁLISE
SB-93356/2020	ANTÔNIO FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR	4031195 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-43516/2021	IVETE DE MIRANDA CORTES	4001196 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-51829/2019	PEDRO DE SOUSA MARTINS	4031200 2021	1 X	REAÁNLISE
SB-42890/2021	PEDRO GONÇALVES GALOPPI	4031202 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-73882/2021	JOÃO ROBERTO ROCHA	4001206 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-35276/2021	FRANCISCO SUCUPIRA MARTINS	4001211 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-28120/2018	ALAERCIO KRAMIN	4031215 2021	12 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-42689/2021	ALCIDES FRANCISCO DE SENE	4031228 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-28439/2013	MAHAMAD KHALIL ORRA	4031229 2021	1 X	REANÁLISE
SB-29042/2020	TRENTINI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	4031231 2021	1 X	DOCUMENTO PRONTO
SB-44692/2021	DAVID DE ANDRADE	4031233 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-28179/2021	EVERTON VIEIRA DE SOUZA	4031234 2021	1 X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 67483/2015	SERGIO TEIXEIRA DA SILVA	4031169/21	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 81488/2014	VANDERLEI GONZALES CAVALHEIRO	4031170/21	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 101915/2020	PLASSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	4031172/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 37428/2021	CARLOS ALBERTO SILVERIO JUNIOR	4031174/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 2078/2001	ADÉLIA BECHELLI GUAZELLI	4031180/21	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 42158/2021	MARCIO VETORAZO	4031182/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 21568/2020	AVANILSA BEZERRA DE MENEZES	4031184/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 59558/2019	JOSÉ DOS SANTOS	4031185/21	1X	TAXA DE REANÁLISE
SB 35598/2021	SUPERMERCADOS FLAQUER LTDA	4031197/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 43000/2021	PILAR COM. DE PRODUTOS E EQUIP. P/ IMPRESSÃO LTDA ME	4031198/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 42848/2021	SANTO PARTICIPAÇÕES LTDA	4031201/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 17725/2002	JOÃO IUNES DE SIQUEIRA	4031207/21	1X	INDEFERIDO COBRADO
SB 99698/2020	LUMA LINS DA SILVA MACHADO E OUTRO	4031214/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 86784/2020	NEIDSON ARGOLO DE JESUS	4031227/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 81515/2018	FUNDO DE INV. IMOB. NORTHWEST INV. IMOB. EM SAÚDE	4031230/21	1X	DOCUMENTO PRONTO
SB 43413/2021	FELIPE EDUARDO O. BARROS BARTALO	4031232/21	1X	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.21, 14 de maio de 2021, Liliane de Lima Bitu - Encarregada de Serviços, Arquiteto José Hamilton Costa dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 34/2021

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 26044/2021	YOLANDA APARECIDA BLANCO
SB 81761/2019	ORIOVALDO RUI MARCHI
SB 50717/2019	EDSON LUIS GUAZELLI
SB 75410/2015	ANDERSON ANICETO
SB 58621/2012	ADILSON DA SILVA BERDAGUE
SB 33570/2021	MAURICIO TUTINI GONÇALVES
SB 31997/2021	GENICIO SEVERO DOS SANTOS
SB 81644/2014	HUMBERTO NAOYUKI YOSHIMURA
SB-10109/2020-97	MARIA IZAMAR GOMES DE LIMA
SB-65912/2012-63	JOÃO ADAUTO PINHATA FILHO / FANCOUD SERVICE LTDA
SB- 59999/2020-91	MARÇAL GONDO
SB-82046/2014-08	MIRIA ANTONIA EVARISTO ACCIARITO E OUTRO
SB 92158/2020	JOULE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
SB 48788/2016	MARIA IMACULADA N. CABRAL DOS SANTOS
SB 32813/2016	EDSON JOSÉ VESSIO
SB 18708/2004	VICENTE DOMINGOS BUONFÍGLIO
SB 52723/2017	DEOVALDO GARCIA
SB 34325/2018	YOSHIRO NAGAE
SB 4803/2009	LUIZ ALBANO TORNEIRO
SB 82293/2020	COMPANIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
SB 82348/2019	FERNANDO ANDREIUOLO
SB 69998/2019	ALEXANDRE LAUSSE ARELLARO
SB 41730/2017	VALDINEIA CORREIA LIMA
SB 61648/2020	JOAQUIM COELHO SOUZA

SOPE.21, 14 de maio de 2021, Liliane de Lima Bitu - Encarregada de Serviços, Arquiteto José Hamilton Costa dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AÇÃO REGIONAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU-2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU-23 - EDITAL N.º 08 / 2021

Nos termos da Legislação Municipal vigente, vimos cientificar o estabelecimento "WORK OUT IND E COM IMPORT E EXPOT DE MAQ LTDA", localizado na Av. Newton Monteiro de Andrade, 371 – Vila Dusi – SÃO BERNARDO DO CAMPO, com inscrição imobiliária sob n.º 002.006.019.000 e inscrição mobiliária sob n.º 79741-3, e de Alvará de Funcionamento n.º 1590/2018, com validade até 20/06/2023, para a atividade de "SERV. DE PERICIAS, LAUDOS E EXAMES TECNICOS, TESTES E ANALISE TECNICAS; INST. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IND.; SER. DE REPRESENTACAO; ASSIT. TECNICA EM MANUT. DE VEICULOS, MAQ., MOTORES, ELEVADORES; COM. ATACADISTA DE MAQ. E EQUIPAMENTOS; COM. ATACADISTA DE MAQ. E EQUIPA. PARA USO INDUSTRIAL, COM. VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; DE MAQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS, ACESSORIOS E OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS.", foi CASSADO pelo Senhora Diretora do Departamento de Obras Particulares da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AÇÃO REGIONAL, em 12/05/2021 conforme o despacho exarado à folha 63 , do processo administrativo digital n.º SB-20389/2018.

SPU-23, 12 de maio de 2021.

- Marcos Roberto Vieria Gandini de seção SPU-23
- Milena Graciano - Diretora de Obras Particulares- SPU-2.

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 71, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto:Danificar, destruir, desmatar ou explorar fragmento florestal, maciço arbóreo ou demais formas de vegetação ou utilizá-los com infringência das normas de proteção em área especialmente protegida, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida. – Infração prevista noartigo 78 – DM 20.434/2018.

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOSÉ CARLOS BARBOSA	297.371.088-09	9301/2021	704/21-2744052
GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	502.637.698-36	9393/2021	704/21-2744073

Assunto: Danificar, destruir, cortar ou suprimir exemplar isolado de porte arbóreo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida. -Infração prevista noartigo 82 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
LUIZ PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA	010.957.093-64	4433/2021	704/21-2744584

Assunto:Transportar resíduos em descordo com as normas vigentes ou, quando for o caso, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou em desacordo com a licença obtida. –Infração prevista noartigo 106 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JAILSON JUVÊNCIO DA SILVA	275.800.748-77	9303/2021	704/21-2744597

Assunto:Dispor ou lançar resíduos sólidos a céu aberto, em cursos d´água, áreas de várzeas, vias públicas, sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, poços, bueiros e assemelhados. –Infração prevista noartigo 107 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SIDARTA BATISTA DA SILVA	285.539.248-90	9742/2021	704/21-2744443

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	471.860.386-20	6139/2021	704/21-2744033
JOÃO CARLOS DALLA TORRE	012.878.738-47	9068/2021	704/21-2744103
SIDARTA BATISTA DA SILVA	285.539.248-90	9280/2021	704/21-2744460
JOSÉ CARLOS BARBOSA	297.371.088-09	9281/2021	704/21-2744070
SILVIO ANTONIO CANTOI	045.761.198-77	9302/2021	704/21-2744469
LUCAS MATHEUS CRUZ	498.565.748-46	9460/2021	704/21-2744462
LAERCIO JOSÉ DE SOUZA	439.942.198-33	9482/2021	704/21-2744035
GRAND PET INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	10.665.546/0001-15	9680/2021	704/21-2744524

Assunto: Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas. -Infração prevista noartigo 112 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ALBENY CALISTO DE MEDEIROS	113.955.158-24	6325/2021	704/21-2744875

Assunto:Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. - Infração prevista noartigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
CARLOS ALBERTO PELEGATI	083.111.748-65	9699/2021	704/21-2744865

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 72, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2976/2021 – JOSÉ CARLOS BARBOSA – CPF: 297.371.088-09 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental. Depositados em poder da Base da Guarda Civil Ambiental. – Local da apreensão: Estrada Taquacetuba, nº 94 – Bairro Taquacetuba.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3683/2021 – ADRIELE VENTURA DE ALMEIDA – CPF: 365.044.298-12 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental. – Local da apreensão: Rua Doutor Flaquer, nº 26 – Bairro Centro.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3684/2021 – ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CESAR – CPF: 362.766.648-80 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental. – Local da apreensão: Rua Doutor Flaquer, nº 26 – Bairro Centro.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3685/2021 – CAIO GRACO MOURA SALLES DE CASTRO – CPF: 370.499.248-81 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental. – Local da apreensão: Rua Doutor Flaquer, nº 26 – Bairro Centro.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1050/2021 – JOÃO CARLOS DALLA TORRE – CPF: 012.878.738-47 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Avenida Coração Eucarístico de Jesus, nº 195 – Bairro Dos Finco.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1640/2021 – SIDARTA BATISTA DA SILVA – CPF: 285.539.248-90 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Estrada do Araçari, nº 371 – Bairro Tatetos. Inscrição imobiliária 623.402.001.000.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1980/2021 – LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA – CPF: 439.942.198-33 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rua Antonio da Silva Costa, nº 111 – Bairro Capivari. Inscrição imobiliária 621.003.006.000.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 73, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ADRIELE VENTURA DE ALMEIDA	365.044.298-12	9844/2021	704/21-2744047
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CESAR	362.766.648-80	9845/2021	704/21-2744051
CAIO GRACO MOURA SALLES DE CASTRO	370.499.248-81	9846/2021	704/21-2744050

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 74, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
LUCAS MATHEUS CRUZ	498.565.748-46	6888/2021	48 HORAS
SIDARTA BATISTA DA SILVA	285.539.248-90	6895/2021	15 DIAS
JOÃO CARLOS DALLA TORRE	012.878.738-47	6987/2021	15 DIAS
RENATA BASSI	280.829.128-04	7124/2021	30 DIAS
RENATA BASSI	280.829.128-04	7125/2021	30 DIAS
RENATA BASSI	280.829.128-04	7957/2021	30 DIAS
JAILSON JUVÊNCIO DA SILVA	275.800.748-77	7292/2021	24 HORAS

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental torna público o cancelamento dos seguintes documentos:

Termo de Apreensão e Depósito nº 3023/2021.

SMA-204, em 12 de maio de 2021.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Invasão de imóvel/Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção irregular no imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto Municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s) em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

PROCESSO	NOME	Insc. imobiliária	COMUNIQUE-SE
SB 37805/2021	ANTÔNIO SIQUEIRA	402.035.003.000	97/2021

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 12 de maio de 2021.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
ANNA CAROLINA ROCHA SOARES
Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 18, DE 12 DE MAIO DE 2021

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 79811/2017	COMERCIAL CIMINO LTDA	LO Nº 65/2021
SB 94118/2020	MARIA SALOMÉ PINHEIRO	LPIO Nº 66/2021
SB 12313/2021	IMPRESSA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	LS Nº 67/2021

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 37379/2021	MARCELO HADDAD DAVID	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 68/2021

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 89543/2019	FERNANDO PIOKER GOMES DA SILVA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56
SB 100785/2020	ANTONIO HUMBERTO NAPOLI	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.

ANNA CAROLINA ROCHA SOARES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - EDITAL 07/2021

EM CUMPRIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE, SEGUE PUBLICADO PARA CIENCIA DO RESPECTIVO INTERESSADO E A QUEM INTERESSAR OS LANCAMENTOS REFERENTES AS ATIVIDADES CADASTRADAS NO CADASTRO TECNICO AMBIENTAL DE ATIVIDADES - CTAA DO MUNICIPIO PASSIVEIS DE PAGAMENTO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - TCFA-SBC.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO
AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA	130.146-2	565-2744465/2021	1.391,21	07042021
AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA	130.146-2	565-2744466/2021	1.391,21	05072021
AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA	130.146-2	565-2744467/2021	1.391,21	05102021
AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA	130.146-2	565-2744468/2021	1.391,21	05012022
LUKSNOVA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	12.026-0	565-2723622/2021	1.391,21	07042021
LUKSNOVA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	12.026-0	565-2723623/2021	1.391,21	05072021
LUKSNOVA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	12.026-0	565-2723624/2021	1.391,21	05102021
LUKSNOVA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	12.026-0	565-2723625/2021	1.391,21	05012022

SMA, 10 DE MAIO DE 2021

JOSE CARLOS GOBBIS PAGLIUCA - SECRETARIO DE GESTAO AMBIENTAL - SMA

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2021

Fixa normas para a retomada das atividades presenciais e por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, devido à pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 80, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e na Lei Municipal nº 5.309/2004, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a obrigação do Serviço Público de cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida e da saúde das pessoas;

Considerando Decreto Estadual nº 64.881/2020, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando Decreto Estadual nº 64.994/2020, de 28 de maio 2020, que institui o Plano São Paulo;

Considerando Decreto Estadual nº 65.384/2020, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, instituindo o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência, e adota as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.425, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os protocolos de atividades econômicas no Município de São Bernardo do Campo na fase amarela do Plano São Paulo elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.530, de 09 de abril de 2021, que autoriza o retorno das atividades presenciais na rede privada de ensino.

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020.

Considerando o Informe Técnico nº 01/2021, de 14 de janeiro de 2021, do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilância - Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Parecer CME nº 18/2020, que versa sobre o Ciclo 2020/2021, continuum e avaliação frente às excepcionalidades do ano letivo de 2020 e seus desdobramentos;

Considerando a Deliberação CEE nº 195/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus;

Considerando a Deliberação CEE nº 196/2021, que altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE nº 195/2021.

Considerando o Informe Técnico nº 03/2021, de 4 de março de 2021, do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilância - Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo;

DELIBERA:

Capítulo I – Da retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e da organização dos calendários escolares.

Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo deverão organizar seus calendários escolares para o ano letivo de 2021, ainda no contexto da pandemia de COVID-19, com atividades presenciais e não presenciais.

§ 1º As atividades remotas e presenciais deverão ocorrer nos termos desta Deliberação.

§2º Para fins desta Deliberação, compreende-se como atividades remotas aquelas descritas no Artigo 2º, da Deliberação CME nº 01, de 31 de março de 2020, sendo aquelas que poderão ser realizadas por meio de orientações e materiais impressos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos estudantes/família e por meio das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, de forma que sejam explorados todos os recursos disponíveis, visando alcançar todos os estudantes.

Art. 2º - As aulas presenciais serão retomadas gradualmente nas instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, observados os parâmetros de classificação epidemiológica, constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, que foi instituído no Decreto Estadual nº 64.994/2020, os termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020, a orientação das autoridades sanitárias do município e as disposições desta Deliberação.

Art. 3º - A retomada gradual das atividades presenciais deverá prever o escalonamento de grupos de estudantes e de horários, bem como os protocolos de segurança e a organização dos espaços e materiais de acordo com as necessidades sanitárias e de distanciamento social.

§ 1º Será obrigatória a adoção de protocolos específicos para a área da Educação, de acordo com os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, e nos termos do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, nos Informes Técnicos nº 01/2021 e nº 03/2021 do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilância - Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

§ 2º O escalonamento dos grupos a que se refere o caput deverá ocorrer observadas as seguintes proporções:

I - Nas fases vermelha ou laranja, com presença diária limitada a até 35% do número de estudantes matriculados.

II - Na fase amarela, com presença diária limitada a até 70% do número de estudantes matriculados.

III - Na fase verde, admitida a presença diária de até 100% do número de estudantes matriculados.

§ 3º Em virtude da necessidade de respeitar os limites de atendimento presencial nas fases descritas acima e o revezamento entre os estudantes, o ensino híbrido será ofertado de acordo com o previsto no Art. 1º desta Deliberação, de modo a assegurar a continuidade do processo educativo e as aprendizagens a todos os estudantes.

Art. 4º - A organização dos calendários escolares será realizada com base nas seguintes diretrizes:

I – Garantia do padrão de qualidade previsto no Art. 206, inciso VII da Constituição Federal e no Artigo 3º, IX, da LDB nº 9.394/1996;

II – Observância ao conceito de “continuum de aprendizagem”, aplicado ao ciclo 2020/2021, de forma a assegurar que as aprendizagens essenciais previstas para o ano letivo de 2020, e que não puderam ser atingidas em função do contexto das aulas não presenciais, possam ser alcançadas no ano de 2021 por meio de uma reorganização curricular para cumprir de modo contínuo os objetivos previstos.

III - Os objetivos essenciais devem ser referência para a elaboração das avaliações diagnósticas, durante o período do ensino remoto e na ocasião do retorno às aulas presenciais, de modo que se verifique quais dos objetivos que estavam propostos em 2020 foram alcançados pelos estudantes e quais não foram possíveis alcançar e que precisarão ser retomados em 2021, na perspectiva do continuum de aprendizagem, valendo-se de estratégias didáticas como reforço, recuperação e ensino híbrido, de acordo com o Parecer CME nº 18/2020.

IV – O calendário escolar contemplará no mínimo 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória e 200 (duzentos) dias letivos, devendo estar adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, conforme previsto no § 2º, do art. 23 da LDB nº 9.394/1996;

V – Utilização, para a programação das atividades remotas, de recursos didáticos disponíveis, incluindo orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos estudantes e suas famílias, bem como outros recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação;

VI – Retomada das interações, aprendizagens e conteúdos acadêmicos que não tenham sido plenamente desenvolvidos ao longo de 2020, por meio de ações planejadas e definidas antecipadamente à retomada das aulas e demais atividades pedagógicas, com acompanhamento das evidencias e promoções de estratégias eficazes;

VII – Adoção de providências que minimizem as perdas dos estudantes com a suspensão de parte das atividades presenciais na escola durante o período de ensino remoto e durante o período de escalonamento entre as atividades presencias e não presenciais;

VIII - Previsão de estratégias de acolhimento de funcionários, professores, estudantes e responsáveis que contemplem a capacitação nos diferentes protocolos a serem cumpridos e considerem o fato do tempo prolongado de suspensão das atividades presenciais escolares e do distanciamento social imposto pela pandemia de COVID-19;

IX - Atenção aos aspectos socioemocionais, em especial aos casos de grave vulnerabilidade, procedendo com encaminhamentos a serviços especializados quando

necessário;

X - Garantia de equidade no tratamento de déficits de aprendizagem, seja entre os níveis de ensino ou entre as diferentes turmas, considerada a situação específica dos concluintes do Ensino Fundamental, dada a possível dificuldade de inserção nos níveis posteriores;

XI - Avaliação criteriosa e processual das competências gerais, habilidades essenciais e direitos de desenvolvimento e aprendizagem para o ano letivo de 2021;

XII - Continuidade de acompanhamento criterioso e avaliação sistemática no decorrer dos anos letivos subsequentes, realizando a redistribuição de conteúdos quando necessário;

XIII - Planejamento de estratégias didáticas estruturadas, envolvendo materiais e orientações específicas, assim como avaliações diagnósticas que possibilitem rever o planejamento inicialmente proposto e permitam orientar o trabalho do professor e o progresso contínuo das aprendizagens dos estudantes;

XIV – Elaboração de propostas e Implementação de estratégias adequadas de recuperação, reforço escolar ou aprofundamento para estudantes com maior nível de dificuldade, com atividades especificadas para atender as necessidades dos estudantes, devidamente planejadas pelos professores. Tais propostas poderão ser desenvolvidas no contra turno escolar de forma presencial ou remota;

XV - Garantia da frequência escolar e do vínculo escolar, considerando as atividades presenciais e remotas, em especial aos estudantes com maior dificuldade de aprendizagem e que apresentam risco de abandono;

XVI - Continuidade, em caráter permanente, das ações e estratégias para a busca ativa dos estudantes que não retornarem à escola adotando, para tal, os procedimentos já descritos no Parecer CME nº 18/2020.

XVII - Estabelecimento de um plano de formação continuada, apoio e acompanhamento dos docentes para que tenham maior segurança nas novas situações escolares e possam realizar as atividades de planejamento e avaliação adequadas para garantir as melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

Capítulo II – Da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º - A carga horária mínima anual obrigatória será de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos para o Ensino Fundamental e a semestral será de 400 (quatrocentas) horas e 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos, distribuídas entre atividades presenciais realizadas na escola e as por meio remoto, todas de efetivo trabalho escolar.

§ 1º As atividades remotas poderão ser utilizadas para todos os componentes curriculares.

§ 2º Todas as atividades escolares, realizadas de forma presencial ou por meio remoto, deverão ser registradas como meio de acompanhamento e avaliação do processo educativo e também para fins de comprovação perante as autoridades competentes.

Art. 6º- No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do art. 24, inciso VI, da LDB nº 9.394/1996.

§ 1º Para o cômputo das horas descritas no caput deste artigo serão consideradas as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto;

§ 2º A presença dos estudantes será obrigatória a partir da fase amarela do Plano SP, podendo haver flexibilização, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Município de São Bernardo do Campo.

§ 3º Estudantes incluídos em grupos de risco, mediante atestado médico, poderão realizar atividades exclusivamente por meios remotos enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 21.111 de 16 de março de 2020;

§ 4º As atividades remotas síncronas e assíncronas, em qualquer uma das fases, deverão ser realizadas de forma obrigatória e entregues conforme organização de cada Unidade Escolar.

Art. 7º - Na Educação Infantil serão observados, para as atividades presenciais na escola, os limites definidos no Art. 2º desta Deliberação, e as seguintes condições:

I - nas creches e pré-escolas, respeitar as especificidades, possibilidades, necessidades e direitos das crianças em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, realizando o atendimento a partir dos eixos estruturantes previstos no Currículo Paulista: brincadeiras, interações, vivências e experiências;

II - na pré-escola devem ser garantidas as condições para a frequência mínima de 60% da carga horária anual.

Art. 8º - No Ensino Fundamental serão observados, para as atividades presenciais na escola, os limites definidos no Art. 2º desta Deliberação, incentivando-se, entre outras, as seguintes possibilidades:

Parágrafo Único: Uso de metodologias ativas entre elas as baseadas em projetos, sala de aula invertida, roteiros de pesquisas e demais atividades que possibilitem a atuação dos estudantes numa perspectiva ativa na construção de conhecimento.

Art. 9º - A organização do calendário escolar e a avaliação do rendimento escolar de estudantes de cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem ser realizadas conforme Resolução SE nº 40, de 19 de novembro de 2020.

Capítulo III – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10 - Deverá ser adotado um Sistema de Informação e Monitoramento para coleta e registro de informações relativas à incidência de COVID-19 na Comunidade Escolar, bem como a notificação de casos suspeitos ou confirmados da doença ao serviço de Saúde.

Art. 11 - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 no Estado de São Paulo, permanece vedada a realização de quaisquer atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo.

§ 1º Ficam suspensos os eventos presenciais para realização, entre outras, de atividades pedagógicas como mostras culturais, eventos com a comunidade escolar, campeonatos esportivos, sessões de teatro, feiras de ciências ou afins, que reúnam estudantes de várias turmas ou número de estudantes que podem ocupar espaços sem que seja observado o distanciamento entre os estudantes.

§ 2º Os recreios ou intervalos devem ser feitos com revezamento das turmas, respeitando o distanciamento entre as pessoas.

Art. 12 - É obrigatório, nas instituições escolares, o cumprimento dos protocolos sanitários e a adoção de providências que protejam os estudantes, professores, funcionários e responsáveis dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia atual.

Art. 13 - Novas orientações poderão ser expedidas por este Colegiado, considerando-se a evolução da situação atual, bem como as medidas que venham a ser adotadas pelas autoridades de Saúde ou governamentais do Município de São Bernardo do Campo.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

São Bernardo do Campo, 23 de abril de 2021.
ROSANGELA OLIVEIRA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Em conformidade com os dispositivos legais e despachos nos respectivos expedientes, informamos a seguinte RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

PC 0932/2021–93 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALELO S/A. - CNPJ: 04.740.876/0001-25, para contratação emergencial de prestação de serviços de administração, gerenciamento, eventual emissão e realização de recarga de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já expedidos e em posse dos respectivos beneficiários, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, O montante global dos recursos a serem creditados nos cartões fica estimado em R$ 14.280.000,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta mil reais), com fundamento no Art. 24 inciso IV, c/c com artigo 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 1047/2021.

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 13, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME nº 01/2021.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 11, incisos I e III, da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando a Lei Federal nº 14.040/2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.309/2004, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução SE nº 08/2020 e os Decretos nº 21.111 e 21.115/2020, em decorrência da definição de Estado de Emergência, visando conter o avanço da pandemia de COVID-19;

Considerando a Deliberação do CEE nº 177/2020, a qual fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global de Covid-19, para o Sistema do Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer CNE nº 5/2020, o qual dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução CNE/CP nº2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021;

Considerando os Decretos nº 21.425 e 21.530/2021, que dispõem sobre os protocolos de atividades econômicas no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando a Resolução CNE/CP nº2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CME nº 01/2021, a qual orienta sobre os protocolos para retomada das atividades presenciais e por meio remoto, dispondo ainda sobre a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, alterando o inciso IV do art. 4º e o caput do art. 5º.

Art. 2º No inciso IV do art. 4º e o caput do art. 5º, onde se lê "... e 200 (duzentos) dias letivos", leia-se "... e preferencialmente 200 (duzentos) dias letivos", assim como onde se lê "... e 100 (cem) dias letivos", leia-se "... e preferencialmente 100 (cem) dias letivos", amparando-se na Resolução CNE/CP nº 2 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 06 de maio de 2021
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui o Comitê de Monitoramento da COVID-19 da Secretaria de Educação

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020;

Considerando os Informes Técnicos nº 01/2021, de 14 de janeiro de 2021 e nº 03/2021, de 4 de março de 2021, ambos do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilância – Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo;

RESOLVE:

Instituir o Comitê de Monitoramento da COVID-19 da Secretaria de Educação, com o objetivo de monitorar os dados relativos à incidência de casos declarados como sintoma, suspeita ou confirmação de COVID-19 oriundos das unidades escolares, composto pelos seguintes representantes:

NOME	MATRÍCULA

AILTON CARDOSO DA SILVA	39957-7
ALINNE GAVIOLLI	43174-5
ANA LUCIA FIORAVANTE NOTARIO DE SOUZA	11591-5
ERIKA YAMAUCHI LAVATELLI	37114-1
LETÍCIA FRANCO DA SILVA	40148-5
ROSÂNGELA DOS SANTOS HERMÓGENES	363962
SOLANGE DE FÁTIMA ANDRADE SOARES	40077-2
SUZANA BONFIGLIOLI SAPIENZA	33358-1
VALÉRIA VERGUEIRO COLONNESE	25398-3

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2021
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SAS Nº 002/2021

A Comissão de Seleção constituída pela Resolução SAS Nº 005/2021, publicada na página do sítio eletrônico oficial do Município, através da imprensa oficial Notícias do Município de 05 de março de 2021, comunica o Resultado Definitivo da fase de seleção consoante a Etapa 8 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SAS, ficando as Organizações da Sociedade Civil - OSCs selecionadas convocadas para entrega dos documentos necessários que comprovem o atendimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorram nos impedimentos legais conforme item 7.9 do Edital de Chamamento, no prazo estabelecido na Etapa 9 da Tabela 1.

Decorridas as Etapas 5, 6 e 7, não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar e/ou apresentação de contrarrazões, inexistindo deste modo a necessidade de análise pela Comissão de Seleção.

Diante do exposto, o Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

HOMOLOGA:

O Resultado Definitivo da seleção das Organizações da Sociedade Civil-OSC, em consonância à Etapa 8 do Edital de Chamamento n.º 002/2021-SAS, referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme abaixo:

Resultado definitivo da Fase de Seleção

Para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:

Abrigo Institucional: Lar Escola Jêsue Frantz – Instituto Jêsue

Casa de Passagem: Centro Regional de Maus Tratos na Infância do ABC - CRAMI/Ficar de Bem

Para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

Centro Regional de Maus Tratos na Infância do ABC – CRAMI/Ficar de Bem

Para o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS:

Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - APOIO

A documentação deve ser apresentada por meio de ofício com identificação da Organização da Sociedade Civil-OSC, em envelope com a inscrição "Documentação - Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SAS" e entregue pessoalmente no Expediente do Departamento de Gestão do SUAS – SAS2 à Avenida Redenção, nº 271, no período de 17 a 19 de maio de 2021, até às 17 horas.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.
André Sicco de Souza
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 484, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas FUMCAD FINAL de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 703ª Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD referente ao EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2021.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.
Sílvia de Araújo Donnini
Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 485, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação da validade de certificados de OSCs registradas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 701ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da validade dos certificados das Organizações da Sociedade Civil registradas neste Conselho, relacionadas na Resolução CMDCA nº 470, de 13/11/2020 para até 31 de agosto de 2021,

Art. 2º - Estender para até 31 de agosto de 2021, a vigência dos certificados as Organizações da Sociedade Civil registradas neste Conselho, cujo certificado original vencerá até o mês de agosto.

Art. 3º - As Organizações relacionadas nos Artigos 1º e 2º desta Resolução, deverão apresentar toda a documentação para renovação dos registros, caso não o tenha feito, conforme o disposto na Resolução CMDCA nº 391/2019, até o dia 31/08/2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.
Sílvia de Araújo Donnini
Coordenadora do CMDCA/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 54/2021

Dispõe sobre Renovação de Registros de ILPI's.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 27ª Reunião Extraordinária, realizada de forma remota no dia 07/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registros às Organizações da Sociedade Civil, a saber:

a) C.A.S.A. – Comunidade de Amparo Social e Asilar, registro nº 04.

Art. 2º - Conceder renovação de registro aos Estabelecimentos Privados, a saber:

a) Casa de Repouso Santo Expedito S/C LTDA, registro nº 05
b) Savio Italiani Moradia Assistida para Idosos LTDA, registro n° 11
c) Camila Dorta Tubota ME – Casa de Repouso Rudge Ramos, registro nº 12
d) EmadCare LTDA, registro nº 10
e) Casa de Repouso Santo Antônio LTDA, registro nº 07
f) Casa de Repouso Estação das Flores LTDA, registro nº 09
g) Residence Care Hospedagem para Idosos LTDA, registro nº 06

Art. 3º As renovações de registros que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução terão validade de 02 (dois) anos, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 07 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 14 de maio¬ de 2021.
MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI
Presidente do CMDPI/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 55/2021

Dispõe sobre publicação de calendário de reuniões ordinárias do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária nº 27, realizada de forma remota em 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPI, para o exercício de 2021, a saber:

MÊS	DIAS
Maio	21
Junho	18
Julho	16
Agosto	27
Setembro	17
Outubro	15
Novembro	19
Dezembro	17

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPI/SBC serão realizadas na terceira sexta-feira de cada mês, às 9 horas, de forma remota, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021.
MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI¬¬¬¬¬
Presidente do CMDPI/SBC

Resolução CMDPI nº 56/2021

Dispõe sobre Prestação de Contas do FMDPI- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 27, ocorrida de forma remota em 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a Prestação de Contas do FMDPI- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 07 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 14 de maio de 2021.
MARIA DA GRAÇA PAÇÓ BARBIERI
Presidente do CMDPI/SBC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO

(EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL/FACULTATIVA)

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – COMTUR/SBC

Aos 12 de maio de 2021, às 10h10, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, conforme convocação feita para esta data, com a participação dos que foram assinalados na lista de presença abaixo, e sob a supervisão do presidente em exercício Sr. Jair Baltuilhe Filho, Secretário Executivo do Conselho, para pauta exclusiva, a saber: a) Vistoria na Área Amazônica da Cidade da Criança (Projetos MIT com Recursos do DADETUR), contando com visitas às seguintes edificações: Teatro Amazonas; Catedral de Manaus; Hotel Amazonas; Restaurante Chapéu de Palha; Prédio da Zona Franca de Manaus; Praça do Coreto; Monumento da Praça Heliodoro Barbi; Torre do Relógio; Cenário Rio Amazonas, incluindo o Porto e a Casa do Ribeirinho; Demais construções: embarque/desembarque do teleférico da Cidade da Criança, sanitários, ruas e área verde. O Sr. Fernando Bonisio, na condição de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos e anfitrião do espaço, deu as boas vindas aos participantes, em especial ao Sr. Jair Baltuilhe, a quem passou a palavra para a abertura dos trabalhos. O Presidente em Exercício agradeceu a presença de todos e ressaltou que em função da pandemia a presença "in loco" dos Membros não era obrigatória e reforçou a todos a necessidade de utilização de máscara de proteção, álcool em gel e demais precauções que julgarem pertinentes. Pediu ainda que durante a vistoria, fosse respeitado o distanciamento social. Desta forma, passou a palavra ao Sr. Fernando para que o mesmo conduzisse a visitação. Após um breve resgate histórico e cronológico, uma a uma, as edificações foram vistoriadas no que tange às condições estruturais e de conservação. Algumas edificações causaram surpresa aos Conselheiros, haja vista não as conhecerem, como foi o caso do Teatro Amazonas e da Catedral de Manaus. A vegetação da área e o próprio calçamento foram também surpresas positivas. Desta forma os Srs. Conselheiros ratificaram a aprovação dos projetos já constantes na Ata da 36ª Reunião Ordinária do COMTUR/SBC, realizada em 14 de abril de 2021, a saber: Revitalização do Teatro Amazonas da Cidade da Criança. Fundamentação: Projeto inserido no Plano Diretor de Turismo (LM n°6.919, de 16/07/2020), na seção Preservar e Valorizar a Identidade Cultural e Turística, item PUICT n°04 – Modernização e Adequação do Parque Cidade da Criança, item PUICT n°07 – Revitalização da Área Amazônica da Cidade da Criança; e na seção Adequar a Infraestrutura de Apoio ao Turismo e ao Turista, itens AITT n°19 – Implantação do Auditório "São Bernardo Turística" e AITT n°21 – Implantação de Salas de Capacitação "SBC MIT"; Revitalização do "Hotelzinho da Cidade da Criança" (nova proposta para abrigar o Centro Turístico de São Bernardo do Campo) Fundamentação: Projeto inserido no Plano Diretor de Turismo (LM n°6.919, de 16/07/2020), na seção Preservar e Valorizar a Identidade Cultural e Turística, item PUICT n°04 – Modernização e Adequação do Parque Cidade da Criança, item PUICT n°07 – Revitalização da Área Amazônica da Cidade da Criança e, na seção Adequar a Infraestrutura de Apoio ao Turismo e ao Turista, itens AITT n°16 – Implantação do Centro Turístico de São Bernardo do Campo, item AITT n°17 – Implantação da Sede do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo – COMTUR/SBC, item AITT n°18 – Implantação da Sede do Convention & Visitors Bureau e o item AITT n°20 – Implantação do Centro de Acolhimento ao Turista; Revitalização do Chapéu de Palha da Área Amazônica da Cidade da Criança. Fundamentação: Projeto inserido no Plano Diretor de Turismo (LM n°6.919, de 16/07/2020), na seção Preservar e Valorizar a Identidade Cultural e Turística, item PUICT n°04 – Modernização e Adequação do Parque Cidade da Criança, item PUICT n°07 – Revitalização da Área Amazônica da Cidade da Criança e na seção Adequar a Infraestrutura de Apoio ao Turismo e ao Turista e o item AITT n°20 – Implantação do Centro de Acolhimento ao Turista; Revitalização da Réplica da Catedral de Manaus (Área Amazônica da Cidade da Criança) Fundamentação: Projeto inserido no Plano Diretor de Turismo (LM n°6.919, de 16/07/2020), na seção Preservar e Valorizar a Identidade Cultural e Turística, item PUICT n°04 – Modernização e Adequação do Parque Cidade da Criança, item PUICT n°07 – Revitalização da Área Amazônica da Cidade da Criança; Revitalização do Prédio do Mercado de Manaus (Área Amazônica da Cidade da Criança) Fundamentação: Projeto inserido no Plano Diretor de Turismo (LM n°6.919, de 16/07/2020), na seção Preservar e Valorizar a Identidade Cultural e Turística, item PUICT n°04 – Modernização e Adequação do Parque Cidade da Criança, item PUICT n°07. Também, ficam registradas nesta Ata as justificativas de atendimento aos seis critérios estabelecidos na 206ª Reunião do COC (SETUR/SP), a seguir: 1- Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O projeto terá impacto direto na qualidade dos serviços prestados, incrementando as opções de espaços para eventos geradores de fluxo turístico, além de fomentar o turismo cultural e educacional, atuando em um segundo momento como Centro Turístico de São Bernardo do Campo, por abrigar o Centro de Informações Turísticas, Centro de Acolhimento ao Turista, Sede do COMTUR/SBC, do São Bernardo Convention & Visitors Bureau, a sede do Departamento de Turismo e Eventos, além de auditório e espaço para capacitação técnica (Teatro Amazonas). A temática Amazônica certamente promoverá o encantamento e interesse de pessoas em conhecer a cidade de São Bernardo do Campo; 2- Associação com atrativo turístico do município: A proposta de Recuperação das Edificações da Área Amazônica do Parque Cidade da Criança de São Bernardo do Campo foi idealizada também pelo fato de o espaço estar localizado em área central e nobre da cidade, dentro de um importante complexo com atrativos turísticos (Cidade da Criança; Fazendinha "Fala Bicho" e Pinacoteca) e próximo a outros destacados: Pavilhão Vera Cruz – estúdio cinematográfico; Parque Raphael Lazzuri; Parque Cittá di Maróstica - Esportes Radicais; Av. Kennedy / Av. Antártico – destacados corredores gastronômicos e de lazer; Rua Jurubatuba – corredor de lojas moveleiras; Estádio 1º de Maio; Mesquita Abu Bakr Assidik – centro de divulgação do Islã para a América Latina; e a Esplanada do Paço Municipal, recém revitalizada e entregue à população, além de estar localizado próximo aos Shoppings Metrópole e Golden Square e à Rua Marechal Deodoro, considerado o segundo maior centro de comércio popular do país; 3- Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: Com a efetivação do projeto estima-se aumento de pessoas no local que se sentirão convidadas a conhecer e explorar as atrações do Complexo e dos demais atrativos vizinhos e nas proximidades. A possibilidade de permissionar locais para exploração comercial de restaurante, doceria/sorveteria e cafeteria/lanchonete se faz presente. A utilização complementar do espaço pela rede municipal de educação quando da implantação do atrativo "Lendas da Amazônia", bem como da cultura, por meio de oficinas de teatro, dança e música no Teatro Amazonas demonstram as vertentes econômica e social do projeto; 4- Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: A Recuperação das Edificações da Área Amazônica do Parque Cidade da Criança de São Bernardo do Campo está em consonância com as vertentes de eventos, turismo cultural e turismo educacional e vêm ao encontro das intenções do Município em implantar novos segmentos. Tendo por base o Turismo Industrial, São Bernardo se direciona para sua porção de mananciais, objetivando a implantação de Turismo Náutico, Ecoturismo, Turismo Rural e Turismo de Observação de Aves. Desta forma, o local poderá ser utilizado tanto como base para capacitação e treinamentos, como para realização de eventos tais como o Festival do Cambuci, ações de conscientização ambiental, Feira de Artesanato (padaria artesanal do pós balsa, rede de artesãs Balsear, Colônia de Pescadores, etc). Destacam-se ainda possibilidades diversas de eventos educacionais e culturais com a temática Amazônica e a real possibilidade de parceria com a Secretaria de Turismo do Amazonas (Amazonastur) e Secretaria Municipal de Turismo de Manaus, para ações regulares no Parque; 5- Aderência às práticas preconizadas nos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS): Este projeto atua diretamente com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): Consumo e Produção Responsáveis (12) - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais e Trabalho Decente e Crescimento Econômico (8) - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais; 6- Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: O projeto ora proposto busca fomentar especialmente o turismo regional, viabilizando ações de promoção e fidelização, já que São Bernardo do Campo, pertence à Região Turística ABCTur – "Roteiro da Natureza e da Indústria", composta por 7(sete) cidades; Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. São objetivos da Região Turística o estímulo ao Turismo Regional, com exploração não predatória do patrimônio ecológico, cultural e histórico, com suporte e infraestrutura compatíveis e com destaque ao turismo ecológico, empresarial, cultural e esportivo. Ratificou-se ainda que caberá ao Departamento de Turismo e Eventos, com base na liberação dos recursos orçamentários por parte do DADETUR, definir as prioridades entre os projetos acima aprovados. Logo após, já na área do Parque Temático Cidade da Criança os Conselheiros visitaram as obras, já adiantadas, da Revitalização do Centro de Informações Turísticas e da Implantação do Gabinete do Prefeito Mirim da Cidade da Criança. Todos ficaram entusiasmados com o resultado, haja vista se tratar da primeira obra com recursos oriundos do Estado (DADETUR) para os Municípios de Interesse Turístico. A previsão do término das obras é para o início de junho e a inauguração do espaço no Dia das Crianças (12 de outubro). Por fim, o Sr. Fernando informou que durante tratativas com a Secretaria de Serviços Urbanos, serão realizadas obras de revitalização na Praça dos Meninos (sem recursos do DADETUR), apesar do local também ter sido objeto de aprovação do COMTUR para uso de recursos do MIT, para abrigar eventos de pequena monta. Durante a vistoria, os Conselheiros observaram o Edifício da Música sem uso e indicaram melhor aproveitamento do espaço com alguma atividade comercial, como um buffet infantil. Retomando a palavra, o Sr. Presidente se mostrou otimista com os trabalhos do Grupo, agradeceu todas as contribuições, esclarecimentos e proposituras e deu por encerrado os trabalhos às 11h32. Eu, Ana Maria Ruiz Tomasoni, Secretária Executiva em Exercício, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo - COMTUR, Sr. Jair Baltuilhe Filho.

Segmentos presentes: 08/12

(Turismo, Cultura, Meio Ambiente,Hospedagem A, Hospedagem B, Alimentação A, Artesanato e Comércio)

Segmentos ausentes: 04/12

(Educação, Receptivo Turístico, Transportes e Alimentação B)

Ana Maria Ruiz Tomasoni
Secretária Executiva em exercício
Jair Baltuilhe Filho
Presidente em exercício
Marcos Matsui – 1º Secretário
Heitor Cristofolini
Humberto de Oliveira Bueno Filho
Kedley Correa de Moraes
Kleber Pincelli
Ata registrada e arquivada no âmbito
da SDECT.3 no PA/SB nº 069269/2017
Fernando Bonisio
Gestor Administrativo COMTUR/SBC
Marcos Antonio do Amaral Lucena
Maria da Glória dos Santos
Marta Cristiane da Rocha Bello Suarez
Fernando Bonisio – Gestor Administrativo
Ana Luiza Pereira de Oliveira
Valdeci Tumaz de Oliveira

Ata registrada e arquivada no âmbito
da SDECT.3 no PA/SB nº 069269/2017
Fernando Bonisio
Gestor Administrativo COMTUR/SBC

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

EDITAL Nº 28/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar JOSÉ ROBERTO PRETO – CPF 840.456.808-10, ZENEIDE CORREA PRETO – CPF 107.531.708-84, RICARDO FURLAN RODRIGUES – CPF 279.000.888-49, EVELY MARIA DE OLIVEIRA - CPF 028.822.928-21 dos seguintes fatos:

I – Os notificados JOSÉ ROBERTO PRETO, ZENEIDE CORREA PRETO, RICARDO FURLAN RODRIGUES, EVELY MARIA DE OLIVEIRA constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Avenida Tiradentes, s/n, próximo ao número 3207, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 511.002.010.000

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 114.896,92 relativas aos exercícios de 2011-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56580/2020, em formato digital, se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 29/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar MARÍLIA CAMORIM FATUCH - CPF: 112.258.749-04, MARILDA CAMORIM THOMAZ - CPF : 147.403.788-76, NÉLSON JOSÉ THOMAZ - CPF: 025.987.018-87, MARISA GRECO CAMORIM CHRISTOFANI – CPF 212.499.568-54, CARLOS FRANCISCO CHRISTOFANI - CPF: 015.342.548-20 dos seguintes fatos:

I – Os notificados MARÍLIA CAMORIM FATUCH, MARILDA CAMORIM THOMAZ, NÉLSON JOSÉ THOMAZ, MARISA GRECO CAMORIM CHRISTOFANI, CARLOS FRANCISCO CHRISTOFANI constam no registro de imóveis e cadastrados nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Avenida São Paulo, s/n – próximo ao número 620 - Jordanópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.077.009.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 325.467,02 relativas aos exercícios de 1992-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56572/2020 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, em formato digital, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL nº 30/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR ROBERTO LEITAF – CPF 007.554.198-04 dos seguintes fatos:

I – O notificado consta no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio do IMÓVEL CONFINANTE (vizinho) ao bem localizado na Avenida São Paulo, s/n – próximo 620 – Jordanópolis - São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.077.009.000 e pertencente à MARÍLIA CAMORIM FATUCH - CPF: 112.258.749-04, MARILDA CAMORIM THOMAZ - CPF : 147.403.788-76, NÉLSON JOSÉ THOMAZ - CPF: 025.987.018-87, MARISA GRECO CAMORIM CHRISTOFANI – CPF 212.499.568-54, CARLOS FRANCISCO CHRISTOFANI - CPF: 015.342.548-20.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade do notificado se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 1992-2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56573/2020 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, em formato digital, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

.....

EDITAL Nº 11/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar DANIELA GIOVANNA DE ROBERTIS PAVAN D'AMICO – CPF 183.531.418-09 - INVENTARIANTE DE SANTE PAVAN dos seguintes fatos:

I – O notificado SANTE PAVAN – Espólio, representado por sua inventariante DANIELA GIOVANNA DE ROBERTIS PAVAN D'AMICO, consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Julieta, s/n, (próximo ao número 214), Vila Alvinópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.066.015.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 310.075,01 relativas aos exercícios de 2003/2006 e 2008/2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56636/2020, em formato digital, se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial

e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL nº 12/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR LUIS AUGUSTO OTA – CPF 252.348.018-29, STRINGAL REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ 60966900/0001-10, ARNALDO GARCIA – CPF 092.340.208-04, ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA – CPF 192.208.418-27, JOSÉ NUNES DOS SANTOS – CPF 107.920.078-91 dos seguintes fatos:

I – Os notificados constam no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titulares do domínio dos IMÓVEIS CONFINANTES (vizinhos) ao bem localizado na Rua Julieta, s/n, próximo ao nº 214, Vila Alvinópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 027.066.015.000 e pertencente à SANTE PAVAN – ESPÓLIO representado pela inventariante DANIELA GIOVANNA DE ROBERTIS PAVAN D'AMICO – CPF 183.531.418-09.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade dos notificados se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2003-2006 – 2008/2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56.636/2020, em formato digital, se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL Nº 41/2021

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar REPRESENTANTE DE ESPÓLIO DE BELMIRO BAPTISTA BRAZ (ESPÓLIO DE ROBERTO SEGURADO BRAZ - CPF não consta, ESPÓLIO DE SÉRGIO SEGURADO BRAZ CPF nº 396.622.338-49 E ALVARO SEGURADO BRAZ CPF nº 236.234.628-53) dos seguintes fatos:

I – O notificado BELMIRO BAPTISTA BRAZ – ESPÓLIO consta no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Horacio de Carvalho, s/n (próximo do nº 129), Vila Florida, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 019.033.006.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 143.942,24 relativas aos exercícios de 1991-2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 056637/2020 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

Frederico Augusto Sossai Pereira
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da DESAPROPRIAÇÃO – PROCESSO Nº 1023519-46.2020.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941, contra VERA LUCIA BARBOUR CHEHIN; GLADSTONE MATTAR, casado com MARIA JOSÉ GUARDIA MATTAR e VALDIR MATTAR, objetivando desapropriar uma área de terreno com 21,70m² (vinte e um metros e setenta decímetros quadrados), situada na Alameda Glória nº 499, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 002.003.065-000, constituída pela Matrícula nº 49.413 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, devidamente caracterizada na planta nº A3-2169, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital como prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO PGM Nº 12 de 12 de maio de 2.021

Acrescenta dispositivos na Resolução PGM nº 01, de 27 de março de 2018, que "Regulamenta, em âmbito da Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo, o Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos Judicializados – RDCCJ".

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Procurador-Geral do Município, com base no inciso II do artigo 23, da Lei nº 2.052, de 06 de julho de 1973, e no inciso I, do artigo 7º da Lei nº 4.804, de 11 de novembro de 1.999, assim como:

Considerando o elevado fluxo de trabalho a que está submetida a Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários, a qual possui enorme volume de publicações e carga de processos físicos e eletrônicos;

Considerando a necessidade de se evitar e/ou diminuir o prejuízo ao erário público advindo de condenações do Município em honorários advocatícios sucumbenciais e/ou multas por recursos protelatórios;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e evitar a tramitação de pedidos individuais de dispensa recursal;

Considerando que a Administração Pública deve agir com eficiência e boa- fé, nos termos dos arts. 37, caput, da Constituição Federal, e 5º, caput, do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 8º-H, da Resolução PGM nº 01, de 27 de março de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 8º-H. Nos casos de ações judiciais em que se alegue que a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI deva ser o valor da arrematação, fica dispensada a apresentação de defesa judicial, devendo ser demandada a fixação do menor percentual de honorários advocatícios.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidados os atos praticados anteriormente.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESOLUÇÃO GSC Nº 006/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos equipamentos culturais

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º As Bibliotecas Públicas Municipais voltarão ao atendimento presencial, com empréstimo de livros, a partir de 17 de maio:

1º § O horário de funcionamento será de segunda a sexta, das 8h às 17h, exceto a Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, que funcionará de terça a sexta, das 9h às 18h e sábado, das 10h às 16h.

Art. 2º Os demais equipamentos da Secretaria de Cultura e Juventude voltarão ao atendimento presencial a partir de 17 de maio, com horários iniciais para readequações e trabalhos internos:

1º § Os Centros Culturais Bairro Baeta Neves/Teatro Abílio Pereira de Almeida, Jácomo Guazzelli e Lázaro Pinto de Azevedo, bem como o Centro de Memória, Divisão de Ações para a Juventude (Dajuv), Divisão de Preservação da Memória e Emaei Profº Paulo Bugni funcionarão de segunda a sexta, das 8h às 17h.

2º § A Pinacoteca e os Teatros Cacilda Becker, Elis Regina, Lauro Gomes e Martins Pena funcionarão de segunda a sexta, das 9h às 18h.

3º § O Centro de Referência das Culturais Populares Tradicionais/Chácara Silvestre funcionará de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Art. 3º O Parque da Juventude Cidade Maróstica está aberto ao público de segunda a domingo, a partir das 6h, com autorização de uso da pista de caminhada e espaço pet.

Art. 4º As aulas presenciais do Centro Livre de Música (CLM) vão ser retomadas gradativamente conforme calendário a ser divulgado oportunamente.

Art. 5º Eventos e atividades externas serão avaliadas e seguirão deliberações da Vigilância Sanitária.

Art. 6º As situações omissas serão resolvidas pelo Secretário de Cultura e Juventude.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de maio de 2021.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - Nº 137/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO) (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: VISTAS/ESCLARECIMENTOS
MARIA DE FATIMA AUGUSTO ACTIS SB-91.538/2020

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
CELIO GERALDINI JUNIOR SB-89.916/2020

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
IGREJA ALIANÇA CRISTÃ E MISSIONÁRIA DO TABOÃO SB-02.345/2021
IGREJA CHRISTIAN CITY CHURCH SAO BERNARDO DO CAMPO SB-00.357/2021
IGREJA EVANGELICA APOSTÓLICA EBENEZER SB-02.388/2021
VALTER HERNANI PERICO SB-00.547/2021

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS/ESCLARECIMENTOS
GOLDEN SHOPPING SÃO BERNARDO SB-19.927/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: DESDOBRO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO 101/20-2785683 E 101/21-0059472– I.I. 006.028.139.000
MARIO RUBIS LEONEL DE SOUZA SB-12.585/2004

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
DARIO MIRANDA FILHO SB-56.357/2016

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO PÚBLICO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THE HILL SB-18.159/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
EDMILSON DAVINO DAS DORES SB-00.764/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.1

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
FABIO ROBERTO FELICIANO BEZERRA SB-93.024/2020

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
LUCIA DE FATIMA MARIA FERNANDES SB-65.508/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
DOUGLAS SOARES DOS REIS SB-93.024/2020
ITAMAR LEONEL DA SILVA SB-07.106/2015
JOSÉ ERIVALDO DA SILVA SB-04.202/2015
MARIA JOSÉ FERREIRA BARBOSA SB-87.123/2020

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU
NEUSA NUNES RIOS SB-18.197/2008

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS
JOSÉ LUIS DE PAULA ALVES SB-24.090/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU
MAURO PEREIRA SB-59.078/2012

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
EDILSON MORASSI SB-72.690/2017
SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA SB-70.076/2021

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA SB-01.555/2018
GILVAN SILVEIRA COELHO SB-19.204/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
JANINE RITA GODINHO SB-93.278/2019
SONIA DE FATIMA ROSA SB-94.754/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO PELOSINI SB-10.113/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ELISABETE DE CASSIA MEDEIROS SB-04.183/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
MIRIAM DA SILVA TORRES SB-76.996/2020

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
VANDA MARIA FRANCISCA DA SILVA SB-32.582/2018
VIAGENS SA EDITORA E EVENTOS LTDA ME SB-07.918/2020

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
F I DE SIQUEIRA COMPRESSORES – ME SB-91.842/2019
VIAMAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA SB-53.628/2013

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
RJ FATURAMENTO HOSPITALAR LTDA SB-54.071/2018

ASSUNTO: CÓPIA
DANIELE REGINA MENDES TELLES FELIX SB-41.895/2018

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
APARECIDO DELEU SB-65.582/2019
DANIELE REGINA MENDES TELLES FELIX SB-41.895/2018

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA
VANDA MARIA FRANCISCA DA SILVA SB-32.582/2018

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ARJ FATURAMENTO HOSPITALAR LTDA SB-54.071/2018

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: PEDIDO DE ENCERRAMENTO
VIAMAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA SB-53.628/2013

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.2

DENEGADO SEGUIMENTO

ASSUNTO: REAVALIAÇÃO DA COBRANÇA DO LANÇAMENTO DO ISSQN
CARLOS ROBERTO FALCO SB-67.693/2016

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
RODRIGO REFUNDINI MAGRINI SB-19.358/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
FABIANA RAMOS DE AGUIAR SB-00.780/2016

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA SB-99.572/2020
SÉRGIO ROBERTO ROJO SB-18.883/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
SVN SMALL BUS LOCADORA LTDA-ME SB-34.157/2020

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL
PENA VERDE TRANSPORTES LTDA – ME SB-21.861/2021

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
ENGEDAM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA SB-73.182/2020

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS AUTO DECLARADA
ACCENTURE DO BRASIL LTDA SB-80.260/2020
APM DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO RAMALHO SB-79.592/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BAIXA DE GUIAS PENDENTES DO SIMPLES NACIONAL
ANDERSON DA SILVA BARBOSA - INSTALAÇÃO INDUSTRIAL SB-18.166/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
DILCE FRANCISCA DA SILVA CESTARI SB-16.544/2003

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ELENICE REIS VALADARES DE SOUZA SB-57.545/2019
JAQUELINE PORFIRIO LAMEU MODAS E ACESSORIO SB-62.993/2020
LUCIANO PINTO R. CALÇADOS-ME SB-25.282/2015
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA PIRES SB-68.126/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ACADEMIA ECLIPSE FITNESS – EIRELI SB-36.406/2020

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITE
JORGE LUIZ PEREIRA DE PONTE SB-20.947/2021

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
JOAQUIM ALVES DE FREITAS SB-14.989/2021

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
MEDIDA FIT – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EIRELI-ME SB-40.673/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
DACLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. SB-21.160/2008

PROCESSOS DESCONHECIDO

ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
EDMILSON DAVINO DAS DORES SB-009.46/2017

DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-1
PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
JURANDIR MARQUES DA SILVA SB-00.046/2018

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ANA ROSA DA SILVA SOUZA SB-06.352/2019
ANA ROSA DA SILVA SOUZA SB-06.352/2019
MARTA DE SOUZA BRAVO SB-07.963/2020
NATALINO FRANZINI SB-03.233/2017
NATALINO FRANZINI SB-03.233/2017

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS
RESIDENCIAL MIRAGAIA SPE LTDA/ JOSÉ MARCOS SANTANA SB-71.315/2020

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
LAFAIETE BATISTA SOARES SB-04.676/2021

ASSUNTO: VISTAS
CRISTIANA FERREIRA DE CILLO SB-04.179/2020

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS
RICARDO RAMOS DE BASTOS SB-20.316/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
JOSÉ CARLOS MARTINS GASPAR SB-08.634/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
JOSÉ CARLOS MARTINS GASPAR SB-08.634/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ANTONIO NILTON BEZERRA SB-13.859/2020
ZELINDA RODRIGUES SB-07.871/2019

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ANA ROSA DA SILVA SOUZA SB-06.352/2019

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ASIMD-ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES SB-21.494/2019
ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI SB-12.251/2021
DALVECY CUNHA MACEDO SB-03.711/2021
DIONIZIO MANOEL DE LIRA SB-00.815/2021
EDSON DEMARCHI SB-00.599/2021
ELIZANO FELICIO CAMARGO SB-100.844/2020
FERNANDO JOSE BARROSO SCARPA SB-23.751/2021
GISLAINE TERENCIANI HERNANDEZ SB-00.274/2021
HARMONIA TOMOE MOCHIKAWA IZUMI SB-00.964/2021
IGREJA EVANGÉLICA CAMINHO DA VIDA SB-13.491/2020
IGREJA EVANGÉLICA CAMINHO DA VIDA SB-30.326/2019
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR SB-08.927/2020
LUIZ ALBERTO MADI SB-01.897/2021
LUZIA NASCIMENTO MOTA SB-15.864/2021
MARIA CELESTE ARAUJO DE SOUSA SB-00.320/2021
ODETE FRACCHETTA VACCARI SB-16.367/2021

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ANTONIO CARLOS GOMES SB-03.955/2021
MARIA DE FATIMA FERNANDES DUARTE SB-100.007/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ALBERICO MARQUES DO NASCIMENTO SB-12.958/2021
BENEDICTA DOS SANTOS SILVA SB-02.600/2021
ELCY BARBOSA DE OLIVEIRA SB-03.266/2021
ESPAÇO SOLIDÁRIO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SB-62.911/2019
JORGE LEMES LOPES SB-21.298/2020
JOSÉ ANTÔNIO CALIXTO SB-81.002/2020
LAIDE MORELLI DA SILVA SB-0023762021
LUIZ MARINHO DA SILVA JUNIOR SB-01.563/2019
MAGDA RODRIGUES SB-02.508/2021
MARCIA ALVES DE OLIVEIRA SB-00.162/2021
MARIA NUNES DE MOURA SB-01.975/2021
MARISA SANTOS BASSO SB-01.446/2021
NEIDE FURLAN SB-12.273/2021
SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE DOS QUIMICOS SB-03.548/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC SB-20.841/2021
SUELI LUZ DOS SANTOS SB-02.214/2021

DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO
ANDERSON ROBERTO LAGO DE SANTANA SB-83-450/2020

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
VERA LUCIA FERREIRA DE MOURA CAVALCANT SB-14.791/2021

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S),** dentro de 15 (quinze) dias efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, para **Fazer a Inscrição.**

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM 3270
MARCOS ANTONIO BARACHO 3282

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 31190/2011
PROPRIETÁRIO DA OBRA: LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: 11.089.942/0001-04;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 016.015.139.000;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 804/2016, EXPEDIDO EM 27/04/2016
PERÍODO A SER VERIFICADO: DA EXECUÇÃO DA OBRA, DURANTE O PERÍODO PELO QUAL FOI RESPONSÁVEL.
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, NOTIFICAMOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO NO INCISO III DO ARTIGO 11 DO MESMO DECRETO MUNICIPAL, O INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA, ENCAMINHADA PARA OS ENDEREÇOS REGISTRADOS NA BASE CADASTRAL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DESTA MUNICIPALIDADE, VINCULADOS À EMPRESA ORA FISCALIZADA, OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO PELO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, INTIMAMOS A EMPRESA LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A APRESENTAR A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL - SB 31190/2011. O REFERIDO TERMO FOI DEVIDAMENTE JUNTADO AOS ANEXOS DO PRODIGI DO PROCESSO A QUE ESTÁ VINCULADO.
OBSERVANDO OS SUBITENS DESCRITOS NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011 E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 46 E 47 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, CONSIDERAREMOS O LIVRO ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS CONFECCIONADO PELO PRÓPRIO PROPRIETÁRIO DA OBRA ATRAVÉS DO GISSONLINE, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS, PARA REALIZARMOS A PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
CASO TENHA HAVIDO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA, ATRAVÉS DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO REQUISITAMOS A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS QUE COMPROVEM SEU CUSTO, OBSERVANDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018; OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CONJUNTO COM OS ACIMAS REQUISITADOS.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL PROCESSO: SB 31190/2011
PROPRIETÁRIO DA OBRA: LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ: 11.089.942/0001-04;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 016.015.139.000;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 804/2016, EXPEDIDO EM 27/04/2016
PERÍODO A SER VERIFICADO: DA EXECUÇÃO DA OBRA, DURANTE O PERÍODO PELO QUAL FOI RESPONSÁVEL. PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, NOTIFICAMOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO NO INCISO III DO ARTIGO 11 DO MESMO DECRETO MUNICIPAL, O INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO. ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA, ENCAMINHADA PARA OS ENDEREÇOS REGISTRADOS NA BASE CADASTRAL DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DESTA MUNICIPALIDADE, VINCULADOS À EMPRESA ORA FISCALIZADA, OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO PELO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, INTIMAMOS A EMPRESA LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A APRESENTAR A RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL - SB 31190/2011. O REFERIDO TERMO FOI DEVIDAMENTE JUNTADO AOS ANEXOS DO PRODIGI DO PROCESSO A QUE ESTÁ VINCULADO. OBSERVANDO OS SUBITENS DESCRITOS NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011 E O DISPOSTO NOS ARTIGOS 46 E 47 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, CONSIDERAREMOS O LIVRO ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS CONFECCIONADO PELO PRÓPRIO PROPRIETÁRIO DA OBRA ATRAVÉS DO GISSONLINE, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS, PARA REALIZARMOS A PRESENTE FISCALIZAÇÃO. CASO TENHA HAVIDO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA, ATRAVÉS DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO REQUISITAMOS A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS QUE COMPROVEM SEU CUSTO, OBSERVANDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018; OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CONJUNTO COM OS ACIMAS REQUISITADOS. O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 31190/2011
CONTRIBUINTE: CONX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: 01.900.191/0001-00;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 016.015.139.000;
LOCAL DA OBRA: RUA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
PERÍODO A SER VERIFICADO: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2017 PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, NOTIFICAMOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, O INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
INTIMAMOS, ATRAVÉS DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, O CONTRIBUINTE A APRESENTAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACTUADOS COM A EMPRESA LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.089.942/0001-04, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELACIONADOS À OBRA LOCALIZADA NA RUA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP. REQUISITAMOS, AINDA, A APRESENTAÇÃO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA EMPRESA EM QUE A EMPRESA LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA FIGURE COMO TOMADORA DE SERVIÇO, EM RELAÇÃO À OBRA ORA FISCALIZADA, CONSIDERANDO O PERÍODO QUE COMPREENDE A APURAÇÃO, JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2017.
OBSERVAR, PARA ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, O PRAZO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DESTE TERMO NO EDITAL 137/2021 DE 14/05/2021. O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, E, CONSEQUENTEMENTE, APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO §2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS, PREFERENCIALMENTE, POR VIA ELETRÔNICA AOS AUDITORES FISCAIS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO. O PRESENTE TERMO FOI JUNTADO AOS ANEXOS DO PRODIGI DO PROCESSO EM QUESTÃO.

ASSUNTO: FICA CIENTIFICADA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO PRÉVIA DE ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL.
INTERESSADO: IRONEL CANDIDO RIBEIRO
PROCESSO Nº SB-059717/2020

INSC.IMOB. Nº 004.022.051.000
CPF: 101.508.381-15
AUTORIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPTO DA RECEITA SF 102

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 71328/2018
CONTRIBUINTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.;
CNPJ: 00.028.986/0041-03;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 022.015.096.000;
LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO MORASSI, 45 - JARDIM ANDREA DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
ALVARÁ DE INST. DE ELEVADORES: 939/2019, EXPEDIDO EM 07/08/2019
PERÍODO A SER VERIFICADO: JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2021
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE 1 ELEVADOR, IDENTIFICADO PELO EQUIPAMENTO 214165-SP, NA EDIFICAÇÃO VINCULADA À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA SUPRACITADA, NOTIFICAMOS O INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO (SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003), E MANUTENÇÃO (SUBITEM 14.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003), ASSIM COMO OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO EQUIPAMENTO IDENTIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, CONSIDERANDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2021, PARA ATENDIMENTO DA PRESENTE INTIMAÇÃO OBSERVAR O PRAZO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO NA IMPRENSA OFICIAL.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO LEGALMENTE IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA VISTAS E ESCLARECIMENTOS
INTERESSADO: SILVANA CRISTINA MACIEL PARADINHA
PROCESSO: SB 93225/2020-64
VISTAS AO PROCESSO: SB 19166/2019-54
LANÇAMENTO: 705/19-2.791.349
PROVIDÊNCIAS: CONVOCAÇÃO PARA VISTAS E ESCLARECIMENTOS, JUNTO AO AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS, ACERCA DA COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL, OBSERVANDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME § 1º DO ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF-1 Nº 03/2019.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 80491/2019-14
CONTRIBUINTE: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.;
CNPJ: 90.347.840/0043-77;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 001.013.004.000;
LOCAL DA OBRA: RUA RIO BRANCO, 278 - 326 E RUA MARECHAL DEODORO, 1082 - 1090 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
ALVARÁ DE INST. DE ELEVADORES: 1092/2019, EXPEDIDO EM 06/09/2019
PERÍODO A SER VERIFICADO: JANEIRO DE 2016 A ABRIL DE 2021
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE 1 ELEVADOR, IDENTIFICADO PELO EQUIPAMENTO 152.284, NA EDIFICAÇÃO VINCULADA À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA SUPRACITADA, NOTIFICAMOS O INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO (SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003), E MANUTENÇÃO (SUBITEM 14.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003), ASSIM COMO OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO EQUIPAMENTO IDENTIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, CONSIDERANDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2016 A ABRIL DE 2021, PARA ATENDIMENTO DA PRESENTE INTIMAÇÃO OBSERVAR O PRAZO DISPOSTO
NO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO NA IMPRENSA OFICIAL.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO LEGALMENTE IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 80491/2019-14
CONTRIBUINTE: CONSTRUBARROS FORITIFAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 06.941.752/0001-33;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 001.013.004.000;
LOCAL DA OBRA: RUA RIO BRANCO, 278 - 326 E RUA MARECHAL DEODORO, 1082 - 1090 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
ALVARÁ DE INST. DE ELEVADORES: 1092/2019, EXPEDIDO EM 06/09/2019
PERÍODO A SER VERIFICADO: JANEIRO DE 2019 A ABRIL DE 2021
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE 1 ELEVADOR, IDENTIFICADO PELO EQUIPAMENTO 152.284, NA EDIFICAÇÃO VINCULADA À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA SUPRACITADA, NOTIFICAMOS O INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
INTIMAMOS PARA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 63946 DE SERVIÇO TOMADO, ESCRITURADA NA COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2019, ATRAVÉS DA INSCRIÇÃO 806.806, EM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO (SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003), ASSIM COMO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E, SE HOUVER, SEUS ADITAMENTOS, DO EQUIPAMENTO IDENTIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, CONSIDERANDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A ABRIL DE 2021, PARA ATENDIMENTO DA PRESENTE INTIMAÇÃO OBSERVAR O PRAZO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ATO NA IMPRENSA OFICIAL.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO

LEGALMENTE IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, COM CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº SB-004309/2021-31
INTERESSADO: CARMEN SILVIA EHLIN MARTINS / IOLANDA ALVES DE LIMA
CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE ELEMENTO ESSENCIAL PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO APRESENTADO ATRAVÉS DO PROCESSO SB 4309/2021-31, EM QUE CONSTA A IMPUGNAÇÃO AOS LANÇAMENTOS DE IPTU/TAXAS DE 2016 A 2021 CONSTITUÍDOS PARA O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 534.613.001.000, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, INTIMAMOS A REQUERENTE CARMEN SILVIA EHLIN MARTINS A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DOCUMENTO QUE A QUALIFIQUE COMO PARTE LEGÍTIMA PARA APRESENTAR A RECLAMAÇÃO PRETENDIDA, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018; RESSALTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE INTIMAÇÃO IMPLICARÁ, NOS TERMOS DO § 2º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, NO NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE DILAÇÃO DO PRAZO AQUI CONCEDIDO DEVERÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO § 3º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL.
AUTORIDADE: SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/ SUBSEÇÃO TÉCNICA IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS (SF-103.1)
GISELE A. MORITAKA – AUDITORA FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS SF-103.1

SF.1, 11 de maio de 2021.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 138/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
2E TRANSPORTE E REMOCAO DE ENTULHOS LTDA		707-2723949/2021	2.184,73	15062021	6087/2021/SB
A ALI KAMEL SADEK NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	293.275-0	406-2744275/2021	103,54	15062021	
A V DE ARAUJO COM.APARELHOS ELETRONICOS LTDA.	293.232-6	406-2744252/2021	103,54	15062021	
AAGV TABACARIA LTDA - ME	266.834-3	704-2744016/2021	2.000,00	15062021	72012/2020/SB
ABDUL KARIM ALI EL SAIFI	005.058.007.018	101-2744147/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
ABERNESSIA GESTAO DE IMOVEIS LTDA	005.058.007.003	101-2744132/2021	87,48	15062021	82331/2014/SB
ACQUA - COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	127.356-6	704-2744463/2021	500,00	15062021	10855/2021/SB
ADAILTON RODRIGUES CAMPOS LTDA	293.414-0	406-2744356/2021	103,54	15062021	
ADAMO DI MARCO - ESPOLIO	020.050.014.001	101-2744171/2021	62,36	15062021	35143/2011/SB
ADEMIR ANTONIO PERIN	005.058.007.004	101-2744133/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
ADEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA SERV. MANUT. LTDA	293.224-5	406-2744247/2021	103,54	15062021	
ADEMIR IDELFONSO XAVIER	521.049.012.000	101-2744210/2021	395,36	15062021	53682/2014/SB
ADICON ITAIM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	027.001.033.000	101-2744181/2021	12.898,80	15062021	13667/2004/SB
ADRIELE VENTURA DE ALMEIDA		704-2744047/2021	6.985,96	15062021	39035/2021/SB
AGILDO PEREIRA DA CRUZ	024.019.068.002	101-2723774/2021	145,02	15062021	6855/2000/SB
AGNALDO DE BARROS	024.019.069.036	101-2723995/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
AGNALDO MOYSES FANTINI	027.104.026.000	101-2744186/2021	547,92	15062021	24703/2005/SB
AGR 3 S LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA		704-2744490/2021	758,48	07052021	
ALBERTO DE CARVALHO MARQUES	020.083.042.002	101-2744172/2021	160,20	15062021	50988/2015/SB
ALBERTO DE CARVALHO MARQUES	020.083.042.003	101-2744173/2021	136,50	15062021	50988/2015/SB
ALBERTO DE CARVALHO MARQUES	020.083.042.006	101-2744174/2021	47,50	15062021	50988/2015/SB
ALBERTO FERNANDES MARTINS	031.052.041.000	101-2723817/2021	65,88	15062021	19707/2007/SB
ALDAILZA CONCEICAO DE MOURA ANDRADE	521.414.022.000	101-2723818/2021	69,46	15062021	72365/2015/SB
ALDAILZA CONCEICAO DE MOURA ANDRADE	521.414.022.000	101-2723819/2021	61,69	15062021	72365/2015/SB
ALEONES JOSE DA SILVA	293.449-3	406-2744375/2021	103,54	15062021	
ALESSANDRA HONDA WATANABE	024.019.068.023	101-2723793/2021	109,86	15062021	6855/2000/SB
ALESSANDRA VERA PIVA	293.263-6	406-2744270/2021	653,56	15062021	
ALESSANDRA VERA PIVA	293.263-6	704-2723599/2021	828,28	15062021	67/2021/SB
ALESSANDRA VERA PIVA	293.263-6	704-2723600/2021	517,68	15062021	67/2021/SB
ALEXANDRE ARAUJO MARKETING DIGITAL E CONSUL.LTDA	293.304-7	406-2744296/2021	103,54	15062021	
ALIANSCE ESTACIONAMENTOS LTDA	293.295-4	406-2744288/2021	10.353,64	15062021	
ALINE CRISTINA SILVA BERMUCCI DOS SANTOS		704-2744498/2021	758,48	07052021	
ALLIANCE SERVICOS INTEGRADOS LTDA	293.346-2	406-2744319/2021	103,54	15062021	
ALPHA 4 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	293.321-7	406-2744307/2021	207,08	15062021	
ALTAIR AVELINO PINTO	015.044.014.000	101-2744165/2021	471,50	15062021	35595/2014/SB
AMALUZ EDITORA LTDA		704-2744439/2021	758,48	07052021	
AMANDA GONCALVES LEONES APOIO ADMINISTRAT. LTDA	293.291-1	406-2744287/2021	103,54	15062021	
AMANDA LOPES DA SILVA	024.019.069.039	101-2723998/2021	87,98	15062021	8628/1997/SB
AMAURI TADEU BONINI	005.058.007.006	101-2744135/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
AMAURI TARTARO		704-2744118/2021	758,48	06052021	
AMEL CONTABILIDADE DIGITAL LTDA	293.422-1	406-2744359/2021	103,54	15062021	
AMV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	293.324-1	406-2744308/2021	103,54	15062021	
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CESAR		704-2744051/2021	6.985,96	15062021	39093/2021/SB
ANA JULIA GOUVEIA AMERICO PREZA	024.019.069.011	101-2723971/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
ANA LUCIA MONTIBELLER	004.064.004.000	101-2723761/2021	2.925,12	15062021	2420/2003/SB
ANA LUCIA MONTIBELLER	004.064.004.000	101-2723762/2021	3.048,00	15062021	2420/2003/SB
ANA MARIA DA SILVA	510.116.018.000	101-2744201/2021	113,24	15062021	67404/2015/SB
ANDRE LUIS DE AZEVEDO	024.019.068.021	101-2723791/2021	109,86	15062021	6855/2000/SB
ANDRE MARTINS GOMES	024.019.069.023	101-2723983/2021	87,98	15062021	8628/1997/SB
ANDREIA APARECIDA MALAVOLTA QUINTAS DE BARROS	293.384-5	406-2744334/2021	712,92	15062021	
ANDREIA DOS PRAZERES CASTRO	003.077.010.000	101-2744126/2021	401,31	15062021	69951/2015/SB
ANDRESA DE OLIVEIRA TIDON LTDA	293.195-8	406-2744236/2021	103,54	15062021	
ANDRESSA DOS SANTOS MENEZES		704-2744449/2021	758,48	07052021	
ANIBAL TETSUJI NISHIDA	024.019.068.008	101-2723779/2021	163,08	15062021	8628/1997/SB
ANTONIA FERREIRA DE LIMA	533.209.061.000	704-2723757/2021	5.000,00	15062021	3690/2021/SB
ANTONIO AILTON ANANIAS FILHO	534.611.008.000	101-2744222/2021	3.811,80	15062021	7178/2014/SB
ANTONIO ALVES DOS SANTOS		704-2744489/2021	758,48	07052021	
ANTONIO BENEVIDES MONTEIRO	003.057.059.000	101-2744125/2021	790,56	15062021	68926/2014/SB
ANTONIO CARLOS DA SILVA		704-2744433/2021	758,48	07052021	
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CRUZ		705-2723864/2021	7.336,20	15062021	39471/2015/SB
ANTONIO CAVALCANTE FILHO	512.030.010.000	101-2744207/2021	544,56	15062021	7801/2008/SB
ANTONIO EDSON VENERONI	005.058.007.010	101-2744139/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
ANTONIO EDUARDO RUIZ GARCIA		705-2723602/2021	10.809,60	15062021	19358/2021/SB
ANTONIO FRANGIOTTI	015.073.010.000	101-2744166/2021	65,85	15062021	5912/2004/SB
ANTONIO GOMES DA SILVA		704-2744407/2021	758,48	07052021	
ANTONIO RUSSO NETO	005.058.007.024	101-2744153/2021	87,48	15062021	82331/2014/SB
ANTONIO VANZELLA - ESPOLIO	005.058.007.002	101-2744131/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
AR RUBIO SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	293.226-1	406-2744248/2021	103,54	15062021	
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA	293.391-8	406-2744338/2021	1.656,56	15062021	
ARMANDO LUPORINI JUNIOR	008.026.124.000	101-2723766/2021	274,50	15062021	85536/2019/SB
ARMARINHOS E AVIAMNENTOS METROPOLE LTDA	293.280-6	406-2744279/2021	103,54	15062021	
ASSOCIACAO APRISCO BODES ABC PAULISTA	293.432-9	406-2744365/2021	414,16	15062021	
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO PLANALTO	533.021.037.000	101-2744512/2021	1.292,52	15062021	7871/2019/SB
ASSOCIACAO DESPORTIVA DO ABCD	293.253-9	406-2744225/2021	103,54	15062021	
ASSOCIACAO DESPORTIVA DO ABCD	293.253-9	406-2744263/2021	207,08	15062021	
ASSOCIACAO DOS COOPERADOS DO BAIRRO ALVES DIAS	532.100.121.000	101-2744218/2021	994,20	15062021	13859/2020/SB
ASSOCIACAO DOS COOPERADOS DO BAIRRO ALVES DIAS		705-2723630/2021	4.056,30	15062021	4377/2018/SB
ATM COMERCIO DE BOLACHAS BOLOS E DERIVADOS LTDA	293.364-0	406-2744327/2021	1.307,12	15062021	
AVILA MARKETING E MIDIAS LTDA	293.220-2	406-2744245/2021	103,54	15062021	
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.003	101-2744127/2021	712,56	15062021	7688/1996/SB
BANS EMPREENDIMENTOS LTDA	004.005.010.004	101-2744128/2021	712,56	15062021	7688/1996/SB
BAR E LANCHES UNI ABC IRMAOS LTDA - ME	120.120-4	704-2723953/2021	1.500,00	15062021	11495/2021/SB
BARBERCHOPP BARBEARIA LTDA	293.469-8	406-2744383/2021	621,20	15062021	
BEATRIZ AVEIRO SANTOS SERVICOS MEDICOS	293.372-1	406-2744330/2021	103,54	15062021	
BEATRIZ PONCE CAMPERO	027.075.055.000	101-2744185/2021	45,30	15062021	81353/2014/SB
BENTO JOSE DOS SANTOS	521.444.007.000	101-2744216/2021	639,84	18062021	19165/2017/SB
BERNARDINO VIEIRA BARRETO	033.098.012.000	101-2744198/2021	6.567,84	15062021	6703/1994/SB
BRANDHERO ESTUDIO DE DESIGN LTDA	293.347-0	406-2744320/2021	103,54	15062021	
BRB BANCO DE BRASILIA S.A	005.058.007.005	101-2744134/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
BRIGETTA GRUBER	012.045.012.000	101-2744163/2021	62,09	15062021	70700/2014/SB
BRUNO APARECIDO CISNEIRO		704-2744474/2021	758,48	07052021	
CAIO GRACO MOURA SALLES DE CASTRO		704-2744050/2021	6.985,96	15062021	39060/2021/SB
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	224.330-0	704-2723604/2021	2.000,00	15062021	47000/2020/SB
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	189.282-7	704-2723606/2021	2.000,00	15062021	47039/2020/SB
CAMILA DE SOUZA ARAUJO		704-2744475/2021	758,48	07052021	
CARLA DOTTO	029.089.008.000	101-2724005/2021	54,94	15062021	97284/2020/SB
CARLA DOTTO	029.089.008.000	101-2724006/2021	56,53	15062021	97284/2020/SB
CARLOS ALBERTO DA SILVA		704-2744414/2021	758,48	07052021	
CARLOS ALBERTO DA SILVA - ESPOLIO	012.041.021.003	707-2744452/2021	763,12	15062021	10035/2020/SB
CARLOS ALBERTO DA SILVA MANUTENCAO DE OBRAS	293.438-8	406-2744368/2021	103,54	15062021	
CAROLINA PACHECO LIMONTA	024.019.068.037	101-2723807/2021	98,06	15062021	6855/2000/SB
CELINA DALVA BENTO	020.017.019.000	704-2744397/2021	600,00	15062021	67237/2012/SB
CELSO FRANCO DE GODOY	007.005.008.000	101-2744156/2021	1.701,12	15062021	74449/2015/SB
CENTRAL CACAMBAS PARA ENTULHO EIRELI - EPP	201.907-8	707-2723635/2021	5.526,43	15062021	16231/2021/SB
CHADIA YOUSSEF ORRA	005.058.007.023	101-2744152/2021	87,48	15062021	82331/2014/SB
CICERA ALEXANDRINA DAS FLORES SILVA	512.032.143.000	101-2744208/2021	473,20	15062021	1936/2007/SB
CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	024.019.068.020	101-2723790/2021	165,24	15062021	6855/2000/SB
CLAUDIO GONCALVES CONSENTINO	024.019.068.012	101-2723782/2021	243,90	15062021	6855/2000/SB
CLAUDIO SANCHEZ	024.019.068.015	101-2723785/2021	114,44	15062021	6855/2000/SB
CLAURIVALDO TRUFFI - ESPOLIO	005.058.007.017	101-2744146/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB

CLAVIO COUTINHO SOLLER	032.055.003.000	101-2744195/2021	242,35	15062021	82423/2014/SB
CLEIDE RITA EVANGELISTA		704-2744108/2021	758,48	06052021	
CLEIDINEI CARRAPEIRO TRIGO	002.080.037.000	101-2744121/2021	590,28	15062021	54646/2015/SB
CLODOALDO APARECIDO CONTI	024.019.069.026	101-2723986/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
COMERCIAL OSWALDO CRUZ LIMITADA	281.862-0	407-2744097/2021	1.402,88	15062021	53529/2020/SB
COMERCIAL OSWALDO CRUZ LIMITADA	281.862-0	407-2744098/2021	1.530,40	15062021	53529/2020/SB
COMERCIAL TOURO D'CHAMA LTDA	293.474-4	406-2744387/2021	621,20	15062021	
COMERCIO DE CARNES GRANBOI LTDA-EPP	243.830-5	704-2723758/2021	5.000,00	15062021	80486/2020/SB
CONJUNTO HABITACIONAL SBC S2	293.233-4	406-2744253/2021	414,16	15062021	
CONSUMA GASTRONOMIA EIRELI	293.285-7	406-2744282/2021	931,84	15062021	
CRISTINA APARECIDA NAUHEIMER	024.019.068.022	101-2723792/2021	147,90	15062021	6855/2000/SB
CRISTINA KEIKO KAJIHARA - USUFRUTUARIA	024.019.068.035	101-2723805/2021	183,84	15062021	6855/2000/SB
CY NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	293.183-4	406-2744230/2021	103,54	15062021	
CYBELLE MONALYSA S BENEDITO SERV.PSICOLOGIA LTDA	293.238-5	406-2744255/2021	103,54	15062021	
DANIELLE MOURA ZANZERI	237.528-1	407-2723618/2021	668,36	15062021	
DAVID DE SOUZA	007.064.061.000	101-2744157/2021	621,48	15062021	22979/2007/SB
DEBORA EVELIN PEREIRA AUGUSTO		704-2744471/2021	758,48	07052021	
DELIZETE MARIA DE CARVALHO	020.084.096.000	101-2744508/2021	685,68	15062021	14696/2009/SB
DELIZETE MARIA DE CARVALHO		705-2723821/2021	5.982,78	15062021	14696/2009/SB
DEMATIC SISTEM.E EQUIP. DE MOV.DE MATERIAIS LTDA	293.443-4	406-2744370/2021	828,28	15062021	
DENINSON JAVIER ARCURI QUINTERO		704-2744450/2021	758,48	07052021	
DENISE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	024.019.069.002	101-2723962/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
DEVANIR MEZAVILA FONTES	532.502.023.000	101-2744220/2021	1.496,04	15062021	74008/2015/SB
DGV S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	293.259-8	406-2744226/2021	103,54	15062021	
DGV S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	293.259-8	406-2744267/2021	207,08	15062021	
DHR MARQUES ALIMENTACAO-EPP	024.019.068.014	101-2723784/2021	142,11	15062021	6855/2000/SB
DIANA CONCEICAO DA ROCHA CARDOSO	293.313-6	406-2744302/2021	226,52	15062021	
DIASTUR TURISMO LTDA	293.472-8	406-2744386/2021	5.176,80	15062021	
DIONIZIO MANOEL DE LIRA	532.508.040.000	101-2724008/2021	1.192,20	18062021	815/2021/SB
DIVINA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	293.230-0	406-2744251/2021	103,54	15062021	
DIVO PEDROSO DE TOLEDO	100.272-4	707-2723861/2021	4.189,75	15062021	13927/2021/SB
DJ SIQUEIRA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	293.301-2	406-2744293/2021	103,54	15062021	
DL & FG NEGOCIOS LTDA	293.460-4	406-2744380/2021	207,08	15062021	
DORGIVAL DE CARVALHO		704-2744482/2021	758,48	07052021	
DOUGLAS ALMEIDA BARBOZA		704-2744447/2021	758,48	07052021	
DROGA FARMA MMDC LTDA	195.003-7	704-2723610/2021	404,00	15062021	99829/2020/SB
DUNIC COMERCIO LTDA	293.278-4	406-2744278/2021	414,16	15062021	
DYLAN DICKINSON RODRIGUES BICUDO	293.337-3	406-2744228/2021	103,54	15062021	
DYLAN DICKINSON RODRIGUES BICUDO	293.337-3	406-2744314/2021	207,08	15062021	
E.S.S. STORIES EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	293.286-5	406-2744283/2021	103,54	15062021	
EAD POCKET LTDA	293.462-0	406-2744382/2021	103,54	15062021	
EDCLER FERREIRA	031.043.031.000	101-2744190/2021	2.226,24	15062021	60787/2015/SB
EDERLI REGINA MARCHIONI	024.019.069.033	101-2723992/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
EDILENE APARECIDA RODRIGUES	024.019.069.018	101-2723978/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
EDMILSON APARECIDO TEIXEIRA	024.019.069.010	101-2723970/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
EDSON ANTONIO NERI	024.019.068.018	101-2723788/2021	266,94	15062021	6855/2000/SB
EDSON RODRIGUES VIEIRA	003.047.012.239	101-2723958/2021	606,00	15062021	21778/2018/SB
EDSON SOARES MACIEL	024.019.069.025	101-2723985/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
EDUARDO ABE DA CRUZ	024.071.002.000	101-2744175/2021	150,18	15062021	73187/2015/SB
EDUARDO CAETANO DE BARROS		705-2744026/2021	22.791,60	15062021	7802/2020/SB
EDUARDO GLORIA PORCINO ME	141.134-9	704-2744399/2021	500,00	15062021	8590/2003/SB
EI TECH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	293.336-5	406-2744313/2021	103,54	15062021	
ELEN CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA	001.112.005.000	101-2723957/2021	187,72	15062021	31307/2019/SB
ELICA CRISTINA BRAGA DA CRUZ SILVA		704-2744484/2021	758,48	07052021	
ELIDA ROCHA DOS SANTOS MELO	024.019.068.016	101-2723786/2021	269,88	15062021	6855/2000/SB
ELISANGELA RAMOS SILVA FONOAUDIOLOGA LTDA	293.386-1	406-2744335/2021	103,54	15062021	
ELTON RICHARD RODRIGUES DA SILVA	024.019.069.015	101-2723975/2021	158,37	15062021	8628/1997/SB
EMPORIUM CAROLINA COM. ROUPAS CALCADOS E ACES.LTD	293.458-2	406-2744379/2021	621,20	15062021	
EMPREENDIMENTOS DIGITAIS BEVILAQUA MENDES LTDA	293.241-5	406-2744257/2021	103,54	15062021	
ERICA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA		704-2744437/2021	758,48	07052021	
EUCLIDES GARROTI	002.090.010.000	101-2744122/2021	387,84	15062021	18754/2015/SB
EVERTON VIEIRA DE SOUZA	032.042.050.000	101-2744193/2021	29.839,32	15062021	27764/2015/SB
EXOUSIA PALESTRAS EIRELI	293.411-6	406-2744353/2021	103,54	15062021	
FABIANE RAMOS FERREIRA	293.433-7	406-2744366/2021	226,52	15062021	
FABIO LIMA DE SANTANA	024.019.068.013	101-2723783/2021	264,75	15062021	6855/2000/SB
FELIPE LAUD DOS SANTOS	293.400-0	406-2744344/2021	330,04	15062021	
FENIX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA	005.058.007.013	101-2744142/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
FERMATEC SOLUCOES EM SERVICOS E SEGURANCA LTDA	293.362-4	406-2744326/2021	828,28	15062021	
FERMATEC SOLUCOES EM SERVICOS E SEGURANCA LTDA	293.362-4	704-2723951/2021	828,28	15062021	67/2021/SB
FERNANDA DO CARMO DA ASCENCAO	024.019.069.037	101-2723996/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
FERNANDA FERNANDES DE CAMPOS GUERRA	005.058.007.022	101-2744151/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
FERNANDO CESAR ROSSI	024.019.068.039	101-2723809/2021	98,06	15062021	6855/2000/SB
FERNANDO FIGUEIREDO OMEDO LTDA	293.309-8	406-2744299/2021	103,54	15062021	
FERNANDO GUSSONI BERRACOSO TEC. DA INFORMACAO	293.244-0	406-2744258/2021	103,54	15062021	
FERTEC INOVACAO SERVICOS E TELECOM LTDA	293.366-7	406-2744329/2021	828,28	15062021	
FERTEC INOVACAO SERVICOS E TELECOM LTDA	293.366-7	704-2723952/2021	828,28	15062021	67/2021/SB
FLAVIO DO COUTO		704-2744408/2021	758,48	07052021	
FRANCINALDO LOPES DE FIGUEIREDO	024.019.068.025	101-2723795/2021	156,48	15062021	6855/2000/SB
FRANCISCO ALVES DE SOUZA	024.019.069.009	101-2723969/2021	84,44	15062021	8628/1997/SB
FRANCISCO ALVES VIEIRA	030.008.027.000	101-2744187/2021	182,32	15062021	60265/2016/SB
FRANCISCO BATISTA NETO	032.045.007.000	101-2744194/2021	3.343,80	15062021	73847/2015/SB
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	402.035.003.000	704-2744033/2021	2.100,00	15062021	37805/2021/SB
FRANCISCO FABIANO COELHO DAMASCENO	293.350-0	406-2744321/2021	103,54	15062021	
FRANCISCO MARCONDES MARTINS DE ARAUJO	024.019.069.017	101-2723977/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
GAB PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	293.407-8	406-2744350/2021	103,54	15062021	
GABI SQUIZATO EIRELI	293.333-0	406-2744227/2021	103,54	15062021	
GABI SQUIZATO EIRELI	293.333-0	406-2744311/2021	207,08	15062021	
GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	623.416.001.000	704-2744073/2021	6.524,99	15062021	41886/2021/SB
GARBIMPLANTES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	293.457-4	406-2744378/2021	621,20	15062021	
GENEROSO BUONFIGLIO - ESPOLIO	015.035.033.000	101-2723771/2021	136,41	15062021	28331/2012/SB
GERALDO BOSCOLO	293.302-0	406-2744294/2021	947,04	15062021	
GERLADO AMARINHO DE ARAUJO	524.110.003.000	101-2744217/2021	209,32	15062021	68662/2016/SB
GILBERTO COSME DA SILVA	024.019.069.035	101-2723994/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
GILTON SOUZA OLIVEIRA		704-2744487/2021	758,48	07052021	
GISELLE GRAHAM DE CARVALHO TRENTIM		704-2744464/2021	758,48	07052021	
GMJ EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	293.290-3	406-2744286/2021	103,54	15062021	
GRAF PREMIUM IND.ROTULOS ETIQUETAS E ENVASE LTDA	293.251-2	406-2744261/2021	828,28	15062021	
GUIA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	293.390-0	406-2744337/2021	207,08	15062021	
GUILHERME MESSIAS MARTINS LTDA	293.478-7	406-2744391/2021	103,54	15062021	
GUSTAVO A M MENESES CONSULT EM TEC DA INFORMACAO	293.215-6	406-2744242/2021	103,54	15062021	
GZFM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	008.039.004.000	101-2744158/2021	1.538,28	15062021	13286/1987/SB
HANNA CAROLLINE CAMILO LTDA	293.461-2	406-2744381/2021	103,54	15062021	
HAROLDO LUIZ TOSI	005.058.007.015	101-2744144/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
HELENA KOSUGI	024.019.068.028	101-2723798/2021	54,89	18062021	6855/2000/SB
HENRY JUN ARAKI TECNOLOGIA DA INFORMACAO	293.425-6	406-2744360/2021	103,54	15062021	
HILZA UEHOKA ENTZ	027.033.031.000	101-2744182/2021	12,66	15062021	47300/2018/SB
HK CONTENT MARKETING E COMUNICACAO LTDA	293.267-9	406-2744272/2021	103,54	15062021	
HOME & CONFORTO CUIDANDO DE VIDAS LTDA	269.082-9	407-2744457/2021	110,90	10052021	16466/2021/SB
HOTEL MY DREAMS EIRELI	293.448-5	406-2744374/2021	2.135,40	15062021	
I-MAX EVENTOS LTDA	293.375-6	406-2744332/2021	103,54	15062021	
I9 SOLUCOES ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA	293.342-0	406-2744318/2021	414,16	15062021	
IDELMA PEREIRA DURVAL MAGALHAES	521.429.087.000	101-2744215/2021	142,05	18062021	68118/2016/SB
IDEUP AGENCIA DE DESIGN LTDA	293.312-8	406-2744301/2021	103,54	15062021	
INSIGNE AUDIOVISUAL LTDA	293.410-8	406-2744352/2021	103,54	15062021	
IRENILDA NEVES DOS SANTOS - ESPOLIO	026.068.043.000	101-2744180/2021	274,26	15062021	73527/2016/SB
IRIS PERES MENDES		705-2744419/2021	7.914,36	15062021	57714/2020/SB
ISV SERVICOS MEDICOS LTDA	293.442-6	406-2744369/2021	621,20	15062021	
IVAN DE SOUZA GARCIA		704-2744428/2021	758,48	07052021	
IVANILSON VICENTE DA SILVA	024.019.069.014	101-2723974/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
J M DE O GORGULHO JUNIOR	293.393-4	406-2744340/2021	103,54	15062021	
J.P.S. CANABRAVA ASSESSORIA	293.477-9	406-2744390/2021	103,54	15062021	
JANDER WILLIAN VICENTE DA CRUZ		704-2744445/2021	758,48	07052021	
JAQUELINE BATISTA ROCHA	293.447-7	406-2744373/2021	226,52	15062021	
JCELL ACESSORIOS EIRELI	293.207-5	406-2744239/2021	207,08	15062021	
JEFERSON BARBOSA ARAUJO	024.019.069.027	101-2723987/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
JO NAKASHIMA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS	293.299-7	406-2744291/2021	103,54	15062021	
JOALVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	293.365-9	406-2744328/2021	103,54	15062021	
JOAO ALBINO LEITAO - ESPOLIO	017.009.003.003	101-2744169/2021	293,04	15062021	57185/2015/SB
JOAO BEZERRA DE MELO	511.014.002.000	101-2744202/2021	478,80	15062021	74836/2015/SB
JOAO CARLOS DALLA TORRE		704-2744103/2021	2.840,00	15062021	25570/2019/SB
JOAO LUIZ BONINI NETO	005.058.007.012	101-2744141/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
JOAQUIM ANTONIO VIEIRA-ESPOLIO	006.075.064.000	101-2744155/2021	896,16	15062021	40505/2015/SB
JOAQUIM DO CARMO FILHO	018.032.131.000	101-2744170/2021	269,64	15062021	50092/2011/SB
JOSE ALVES CALDEIRA - ESPOLIO		705-2744454/2021	255,10	15062021	8688/2009/SB
JOSE BATISTA GUILHERMINO		704-2744470/2021	758,48	07052021	
JOSE BENEDITO LIBARDI	005.058.007.014	101-2744143/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO	534.052.003.000	704-2744401/2021	800,00	15062021	70113/2019/SB
JOSE CARLOS BARBOSA	624.034.002.000	704-2744052/2021	14.749,99	15062021	38592/2021/SB
JOSE CARLOS BARBOSA	624.034.002.000	704-2744070/2021	2.719,99	15062021	38598/2021/SB
JOSE CARLOS DOS REIS		704-2744483/2021	758,48	07052021	
JOSE EDUARDO VEROTTI	002.065.023.000	101-2744120/2021	763,32	15062021	11259/1988/SB

JOSE FRANCISCO GOMES DE SOUSA	030.100.059.000	101-2723816/2021	534,24	15062021	12103/2014/SB
JOSE FRUTUOSO FILHO	030.055.021.000	101-2723815/2021	402,75	15062021	15441/2008/SB
JOSE JOAQUIM FILHO		704-2744440/2021	758,48	07052021	
JOSE LINS PONTES		704-2744115/2021	758,48	06052021	
JOSE MARTINS DA SILVA	005.058.007.021	101-2744150/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
JOSE MENDES DA SILVA	024.019.068.007	101-2723778/2021	162,93	15062021	6855/2000/SB
JOSE RICARDO DA COSTA	293.402-7	406-2744345/2021	103,54	15062021	
JOSE ROBERTO BARROS	512.026.149.000	101-2744206/2021	747,24	15062021	15267/2005/SB
JOSE ROBERTO CAVASSANI	011.033.096.000	101-2744162/2021	199,72	15062021	63240/2015/SB
JOSE ROMULO BEZERRA CARLOS	024.019.068.031	101-2723801/2021	156,48	15062021	6855/2000/SB
JOSE RONALDO DE LIMA FARIAS	534.614.016.000	704-2723827/2021	1.999,99	15062021	11957/2020/SB
JOSELITO OLIVEIRA DE ANDRADE	024.019.068.003	101-2723775/2021	163,05	15062021	6855/2000/SB
JRC ELETRICA E HIDRAULICA UNIPESSOAL LTDA	293.428-0	406-2744362/2021	207,08	15062021	
JULIANA AMERICO PREZA LUNA	024.019.069.008	101-2723968/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
JULIANA BASSO SIMKUNAS GATHAS	024.019.068.042	101-2723812/2021	802,44	15062021	6855/2000/SB
JULIANA MORENO TEIXEIRA REFEICOES	293.196-6	406-2744237/2021	207,08	15062021	
JULIANNE CASTIGLIONI GIACOMINO CASTILHO	293.228-8	406-2744249/2021	226,52	15062021	
JURACY MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO	032.068.110.000	101-2744196/2021	644,28	15062021	3117/1997/SB
JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	024.019.069.003	101-2723963/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
JURANDIR MARQUES DA SILVA	533.337.011.000	101-2724009/2021	445,70	15062021	46/2019/SB
JW CHAVES SILVA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	293.303-9	406-2744295/2021	103,54	15062021	
KARINA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS	030.032.025.000	101-2744188/2021	49,41	15062021	25463/2018/SB
KBCA OKA HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA	272.162-7	704-2723608/2021	3.000,00	15062021	76013/2020/SB
KLEBER RODRIGUES DO VALE		704-2744501/2021	758,48	07052021	
KSM FERNANDES EIRELI	293.340-3	406-2744316/2021	621,20	15062021	
L.F. DA SILVA	293.235-0	406-2744254/2021	103,54	15062021	
LACI VIRGINIO DA SILVA		705-2723632/2021	2.791,44	15062021	5230/2012/SB
LAERCIO JOSE DE SOUZA	621.003.006.000	704-2744035/2021	2.100,00	15062021	38141/2021/SB
LAFAIETE BATISTA SOARES	521.213.095.000	101-2744211/2021	774,84	15062021	4676/2021/SB
LDB DO CANTO MARKETING E INTERNET LTDA	293.359-4	406-2744324/2021	103,54	15062021	
LEOCADIO MONTIBELLER - USUFRUTUARIO	004.064.019.000	101-2723763/2021	230,90	15062021	2420/2003/SB
LILIANE GARCIA BALESTERO FERREIRA	271.299-7	704-2744042/2021	1.000,00	15062021	49285/2019/SB
LIONILSON PEREIRA DA SILVA	016.055.020.000	101-2744168/2021	2.455,92	15062021	12491/2008/SB
LIQI DIGITAL ASSETS LTDA	293.187-7	406-2744232/2021	103,54	15062021	
LIZOMAR PEREIRA DE MELLO - ESPOLIO	024.019.069.032	101-2723991/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
LORY IMOVEIS LTDA	009.001.046.000	101-2744159/2021	1.960,32	15062021	1498/2003/SB
LUAR ACABAMENTOS E COMERCIO EIRELI	293.380-2	406-2744333/2021	103,54	15062021	
LUCAS MATHEUS CRUZ		704-2744462/2021	2.100,00	15062021	40534/2021/SB
LUCAS SABURI CINTAS RUIZ	293.339-0	406-2744315/2021	828,28	15062021	
LUCIENE ALVES DOS SANTOS	024.019.068.009	101-2723780/2021	139,29	15062021	6855/2000/SB
LUIS ANTONIO FERREIRA VINA	024.019.069.019	101-2723979/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
LUIS LOHMANN DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	293.300-4	406-2744292/2021	103,54	15062021	
LUIS VITOR PERTINHEZ TRONCOSO	005.058.007.020	101-2744149/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
LUIZ MIRANDA GALINDO	510.116.012.000	101-2744200/2021	57,31	15062021	74233/2015/SB
LUTRIZ EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	293.314-4	406-2744303/2021	103,54	15062021	
M FINANCE PARTICIPACOES LTDA	027.073.061.018	101-2724001/2021	1.809,72	15062021	20316/2021/SB
M FINANCE PARTICIPACOES LTDA	027.073.061.018	101-2724002/2021	1.825,68	15062021	20316/2021/SB
MADER INFORMATICA EIRELI	293.404-3	406-2744347/2021	207,08	15062021	
MAGAZINE CABELLO COMERCIO DE ARTIGOS USADOS LTDA	293.431-0	406-2744364/2021	621,20	15062021	
MAIS EM CONTA LTDA	293.426-4	406-2744361/2021	103,54	15062021	
MARA CRISTINA DE SOUSA BOM	024.019.068.040	101-2723810/2021	705,24	15062021	6855/2000/SB
MARCEL AMADO SCARANELLO	293.403-5	406-2744346/2021	369,96	15062021	
MARCELO DANTAS MOREIRA		704-2744112/2021	758,48	06052021	
MARCELO DE CASTRO	024.019.068.011	101-2723781/2021	163,05	15062021	6855/2000/SB
MARCELO FERNANDES BARBOSA	024.019.068.026	101-2723796/2021	144,93	15062021	6855/2000/SB
MARCELO MONTANARI	521.400.033.201	101-2744213/2021	687,96	15062021	11025/2007/SB
MARCELO ROMULO PIAO	293.250-4	406-2744260/2021	103,54	15062021	
MARCELO SCHIRBEL GOMES CONSULT TECN.DA INF. LTDA	293.298-9	406-2744290/2021	103,54	15062021	
MARCELO TADEU FELIPE SAMPAIO	013.004.032.005	101-2744164/2021	46,68	15062021	31553/2014/SB
MARCIO AURELIO AITA	033.056.044.000	101-2744197/2021	4.320,36	15062021	26192/2012/SB
MARCIO LASAREFF	267.035-6	704-2744459/2021	15.000,00	15062021	59577/2020/SB
MARCOS ALBERTO BERTULA ALVES	024.019.069.024	101-2723984/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
MARCOS ANTONIO DE GOIS	620.538.012.000	101-2744223/2021	3.006,60	15062021	139/2004/SB
MARDERIO RIBEIRO SOUZA		704-2744117/2021	758,48	06052021	
MARIA ADENIZA MOTA	003.014.035.000	101-2744123/2021	51,98	15062021	23284/2015/SB
MARIA ALESANDRA DE MATOS LIMA	024.019.069.041	101-2724000/2021	268,26	18062021	8628/1997/SB
MARIA CELESTE DE ARAUJO DE SOUZA	510.105.036.000	101-2744066/2021	450,00	18062021	320/2021/SB
MARIA CRISTINA CIRURGIAO ROXO NOGUEIRA	024.019.068.006	101-2723777/2021	163,05	15062021	6855/2000/SB
MARIA DE FATIMA BOTELHO FERRANTE		704-2744492/2021	758,48	07052021	
MARIA DE FATIMA FEITOSA BRAZ		704-2744472/2021	758,48	07052021	
MARIA DE LOURDES FIORAN SORGINI	021.014.011.000	101-2744509/2021	926,16	15062021	80687/2020/SB
MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES	620.538.013.000	101-2744224/2021	1.015,44	15062021	139/2004/RG
MARIA DOS ANJOS		704-2744442/2021	758,48	07052021	
MARIA DULCE BENICIO	512.015.146.000	101-2744205/2021	184,40	15062021	13865/2018/SB
MARIA IVANIRA DA SILVA FERREIRA	521.409.013.000	101-2744214/2021	177,96	15062021	75392/2015/SB
MARIA PAULA ODONTOLOGIA LTDA	293.332-2	406-2744310/2021	103,54	15062021	
MARIANA BURGER DEMOLA	293.252-0	406-2744262/2021	636,44	15062021	
MARINA HABERMANN SPANGUERO	011.008.026.000	101-2744161/2021	1.340,16	15062021	56034/2020/SB
MARINA HABERMANN SPANGUERO		705-2723830/2021	319,44	15062021	71690/2018/SB
MARMORARIA COLOMBO LTDA	293.335-7	406-2744312/2021	414,16	15062021	
MARTA DE SOUZA BRAVO	020.071.024.000	101-2723960/2021	238,25	18062021	7963/2019/SB
MATHEUS COSTA AGI	005.058.007.016	101-2744145/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
MAURICIO BOMBONATO SOUZA	024.019.068.034	101-2723804/2021	454,30	15062021	6855/2000/SB
MAURICIO MANTOVANI		704-2744495/2021	758,48	07052021	
MAURICIO SEGURA DE HARO	005.058.007.001	101-2744130/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
MAURO FERREIRA GOMES	031.102.022.000	101-2744191/2021	866,28	15062021	5303/2000/SB
MAYARA GOMES DE SOUZA PSICOLOGIA EIRELI	293.197-4	406-2744238/2021	207,08	15062021	
MEGA STORE COLCHOES LTDA.	293.455-8	406-2744376/2021	621,20	15062021	
MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA	014.014.010.000	101-2723769/2021	1.530.706,56	15062021	609/1995/SB
MERLI CASSINONI	024.073.027.000	101-2744176/2021	1.016,16	15062021	74155/2015/SB
MIGUEL ANTONIO SIMKUNAS	024.019.068.036	101-2723806/2021	220,40	15062021	6855/2000/SB
MILTON GUAREGNA - ESPOLIO	006.008.027.000	101-2744154/2021	52,02	15062021	19840/2002/SB
MINI MERCADO LUCENA LTDA	293.476-0	406-2744389/2021	207,08	15062021	
MIRIANICE RODRIGUES DE ARAUJO BARROS SILVESTRE	293.435-3	406-2744367/2021	226,52	15062021	
MJY ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA.	293.277-6	406-2744277/2021	103,54	15062021	
ML IMPORTADOS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	293.261-0	406-2744269/2021	103,54	15062021	
MOACI DIAS SILVA		704-2723633/2021	1.500,00	15062021	59449/2017/SB
MOACIR DA SILVA FERNANDES		704-2744410/2021	758,48	07052021	
MONICA GIANNOTTI LUCIO FRANCISCO	024.019.069.030	101-2723989/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
MONIQUI DE MOURA ANDRADE	024.019.069.004	101-2723964/2021	87,98	15062021	8628/1997/SB
MSV LOG TRANSPORTES LTDA	293.240-7	406-2744256/2021	103,54	15062021	
MUNDO CELL ASS E ACESS PARA ELETRONICOS LTDA ME	110.655-4	704-2744049/2021	500,00	15062021	36948/2018/SB
MURILO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA		704-2744113/2021	758,48	06052021	
MYPLACEOFFICE-SBC LTDA	293.317-9	406-2744304/2021	207,08	15062021	
NA CASA DOS 13 BARBER TATOO LTDA	293.208-3	406-2744240/2021	2.963,68	15062021	
NATALINO FRANZINI	025.071.025.000	101-2744510/2021	958,20	15062021	3233/2017/SB
NATALINO FRANZINI	025.071.025.000	101-2744511/2021	1.046,04	15062021	3233/2017/SB
NELSON DIAS LUNA	024.019.068.033	101-2723803/2021	136,38	15062021	6855/2000/SB
NICODEMO LENZI	031.126.011.000	101-2744192/2021	261,40	15062021	9864/2015/SB
NLPRO EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	293.405-1	406-2744348/2021	103,54	15062021	
NUTRICIONISTA LPV LTDA	293.265-2	406-2744271/2021	103,54	15062021	
NYDER ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	293.446-9	406-2744372/2021	103,54	15062021	
ODAIR BENEDITO BOLOGNESE		704-2744116/2021	758,48	06052021	
ODUVALDO DE ALMEIDA SCAVASSA	293.297-0	406-2744289/2021	103,54	15062021	
ODUVALDO HENRIQUE DOS SANTOS		705-2723825/2021	532,74	15062021	75371/2015/SB
OITENTA E UM - OBRAS URBANAS LTDA	293.429-9	406-2744363/2021	103,54	15062021	
OSCAR GONCALVES BELCHIOR		704-2744481/2021	758,48	07052021	
OSMANI DIVINO PERANDRE	030.156.004.000	101-2744065/2021	666,96	15062021	49715/2017/SB
OSWALDO LAZZURI (ESPOLIO)	004.030.013.000	101-2744129/2021	2.225,64	15062021	61932/2015/SB
OSWALDO SIMOES DA SILVA	512.004.032.000	101-2744204/2021	246,85	15062021	74826/2015/SB
OTACILIO ALVES DE LIMA	025.042.036.000	101-2744177/2021	744,84	15062021	16338/2011/SB
OTICAS LCS LTDA	293.189-3	406-2744233/2021	860,64	15062021	
OZIRIS COPPINI	003.041.048.000	101-2744124/2021	775,08	15062021	60422/2015/SB
PALOMA AFONSO MARTINS	293.308-0	406-2744298/2021	349,48	15062021	
PATRICIA ALIK TSIATSOULIS		704-2744477/2021	758,48	07052021	
PATRICIA LIOTTI FUZZO	024.019.069.007	101-2723967/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
PAULO ROBERTO EL KADRE	005.058.007.019	101-2744148/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
PAULO ROBERTO SANTOS	024.019.068.029	101-2723799/2021	156,48	15062021	6855/2000/SB
PAULO ROGERIO ALVES SIMOES TRANSPORTES	293.392-6	406-2744339/2021	414,16	15062021	
PAVILHAO INFORMATICA EIRELI	293.396-9	406-2744342/2021	207,08	15062021	
PEAK DESIGN DE PRODUTOS DIGITAIS LTDA	293.479-5	406-2744392/2021	103,54	15062021	
PEDRO MANFREDI JUNIOR	005.058.007.009	101-2744138/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
PEDRO MAZZOLA - ESPOLIO	025.061.004.000	101-2744178/2021	65,75	15062021	76686/2016/SB
PERFIL HABITACOES LTDA	024.019.068.005	101-2723776/2021	163,05	15062021	6855/2000/SB
PHB JUNIOR SERVICOS LTDA	293.229-6	406-2744250/2021	446,48	15062021	
PIVA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	293.257-1	406-2744266/2021	414,16	15062021	
POUSADA CASTILHO LTDA		704-2723865/2021	1.000,00	15062021	18387/2021/SB
PRICILA SANCHES LANETZKI	027.054.001.000	101-2744184/2021	1.479,72	15062021	74376/2015/SB
PRISCILA CARDOSO CASTILLO	024.019.069.012	101-2723972/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
PRODUTOS D'GRAVIL LTDA	293.373-0	406-2744331/2021	103,54	15062021	
PUPO REPRESENTACOES LTDA	293.389-6	406-2744336/2021	103,54	15062021	
R N RIBEIRO ME		704-2744110/2021	758,48	06052021	
R. L. O. SAKAIDA COM.DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	293.397-7	406-2744229/2021	103,54	15062021	

R. L. O. SAKAIDA COM.DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	293.397-7	406-2744343/2021	207,08	15062021	
R.ALVES MARTINS - PERFUMARIA E COSMETICOS	293.221-0	406-2744246/2021	828,28	15062021	
RAIMUNDA BELA DE SOUSA	006.082.004.000	101-2723765/2021	254,20	15062021	29741/2018/SB
RAIMUNDO ARAUJO DO VALE	293.351-9	406-2744322/2021	1.656,56	15062021	
RAIMUNDO BASTOS COUTINHO	511.028.030.000	101-2744203/2021	208,52	15062021	4694/2018/SB
RAPHAEL MARTINS FUKUDA TECNOLOGIA LTDA	293.341-1	406-2744317/2021	103,54	15062021	
REINALDO ANTONIO DE JESUS	024.019.068.032	101-2723802/2021	156,48	15062021	6855/2000/SB
REINALDO SILVEIRA	005.058.007.007	101-2744136/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
RENAN BARBOZA DA SILVA APOIO ADMINSTRATIVO LTDA	293.456-6	406-2744377/2021	103,54	15062021	
RENAN DOS SANTOS	521.400.033.184	101-2744212/2021	158,04	15062021	8915/2001/SB
RENATA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	024.019.069.021	101-2723981/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
RENATO BARBOSA ROCHA	024.019.068.041	101-2723811/2021	458,40	15062021	6855/2000/SB
RENATO MARTINS DE PAULA RODRIGUES		705-2744425/2021	3.642,18	15062021	28697/2020/SB
RENILDA SANTANA DE JESUS	024.019.068.030	101-2723800/2021	156,48	15062021	6855/2000/SB
RESTCARD COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP	229.412-5	704-2723945/2021	2.000,00	15062021	61211/2020/SB
RICARDO ALEXANDRE REIS MARQUES	024.019.069.040	101-2723999/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
RICARDO DIEGUEZ DE SOUSA	024.019.069.031	101-2723990/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
RLC CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA	293.212-1	406-2744241/2021	621,20	15062021	
RM INTERMEDIACOES LTDA	293.274-1	406-2744274/2021	103,54	15062021	
ROBERTO LOPES EGIDIO DE ANDRADE		704-2744441/2021	758,48	07052021	
ROBLEDO PASSAFARO CLINICA VETERINARIA-ME	256.425-4	710-2723595/2021	1.030,68	08062021	
ROBLEDO PASSAFARO CLINICA VETERINARIA-ME	256.425-4	710-2723596/2021	1.030,68	08062021	
ROBLEDO PASSAFARO CLINICA VETERINARIA-ME	256.425-4	710-2723597/2021	1.030,68	08062021	
ROBLEDO PASSAFARO CLINICA VETERINARIA-ME	256.425-4	710-2723598/2021	1.030,68	08062021	
ROBSON SOARES DE ALMEIDA	028.020.022.002	101-2724003/2021	536,88	15062021	51291/2018/SB
RODOLFO JANUSONIS	024.019.069.020	101-2723980/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
RODRIGO GIRNYS CIPRIANO	013.003.161.000	101-2723767/2021	1.608,48	15062021	74300/2014/SB
ROSELI APARECIDA MARTINEZ FIGUEIREDO	026.046.083.000	101-2744179/2021	2.360,76	15062021	43523/2013/SB
ROSELI DAS GRACAS DIAS	024.019.069.013	101-2723973/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
ROSELY APARECIDA BOCALINI CHIEROTTO	024.019.069.006	101-2723966/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
ROTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	010.030.091.000	101-2744160/2021	828,00	15062021	11233/1996/SB
RR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS AGRIC.E SERV. LTDA	293.191-5	406-2744234/2021	103,54	15062021	
RUBENS LACERDA FILHO	293.319-5	406-2744306/2021	103,54	15062021	
S R BEZERRA PROCESSAMENTO DE DADOS	293.475-2	406-2744388/2021	103,54	15062021	
SABER CALIL FILHO	025.033.018.000	101-2723813/2021	388,48	15062021	56183/2016/SB
SABER CALIL FILHO	025.037.020.000	101-2723814/2021	90,46	15062021	56183/2016/SB
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA		705-2723826/2021	68.787,78	15062021	1178/1995/SB
SAMOEL LINO SILVA	015.107.025.000	101-2744167/2021	377,12	15062021	67707/2015/SB
SAMYRA PRESS COMUNICACAO LTDA	293.395-0	406-2744341/2021	103,54	15062021	
SANFLEX REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	293.480-9	406-2744393/2021	103,54	15062021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744053/2021	221,80	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744054/2021	177,44	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744055/2021	177,44	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744057/2021	177,44	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744058/2021	177,44	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744059/2021	221,80	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744060/2021	177,44	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744061/2021	110,90	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744062/2021	177,44	06052021	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A.	170.524-5	407-2744063/2021	177,44	06052021	
SATYA HOLDING LTDA	293.357-8	406-2744323/2021	103,54	15062021	
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	016.017.007.000	101-2723772/2021	56.668,32	15062021	14893/1997/SB
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	016.017.007.000	101-2723773/2021	1.792.947,84	15062021	14893/1997/SB
SEBASTIAO CANDIDO RIBEIRO		705-2744021/2021	2.695,44	15062021	38238/2016/SB
SEGANTINI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	293.318-7	406-2744305/2021	103,54	15062021	
SERGIO ROBERTO ROJO - USUFRUTUARIO	015.025.047.000	101-2723770/2021	2.106,00	15062021	8545/2000/SB
SEVEN CLINIC ODONTOLOGIA LTDA	293.330-6	406-2744309/2021	414,16	15062021	
SEVEN STARTUP & TREINAMENTOS DIGITAIS LTDA	293.276-8	406-2744276/2021	103,54	15062021	
SG.COM - EIRELI	293.413-2	406-2744355/2021	103,54	15062021	
SIDARTA BATISTA DA SILVA		704-2744443/2021	7.580,99	15062021	39653/2021/SB
SIDARTA BATISTA DA SILVA	623.402.001.000	704-2744460/2021	5.360,00	15062021	38742/2021/SB
SILVIO ANTONIO CANTOI	532.001.042.000	704-2744469/2021	123.919,99	15062021	40954/2021/SB
SILVIO CESAR PIRES	024.019.068.027	101-2723797/2021	109,86	15062021	6855/2000/SB
SONIA MARIA MEDEIROS FURTADO		704-2744422/2021	758,48	07052021	
STELLA MARIA MORAN	293.272-5	406-2744273/2021	103,54	15062021	
TAMIRES ARAUJO DA MOTA YAJIMA	024.019.069.016	101-2723976/2021	143,37	15062021	8628/1997/SB
TAMIRIS BENICIO DA S.ALVARENGA APOIO ADM.LTDA	293.408-6	406-2744351/2021	103,54	15062021	
TATIANA MISCHTSCHENKO	024.019.069.022	101-2723982/2021	87,98	15062021	8628/1997/SB
THIAGO ZANDONADI FORMIGARI	024.019.069.005	101-2723965/2021	99,12	15062021	8628/1997/SB
TOP ABC INTEGRACAO SENSORIAL - TERAPIA OCUP LTDA	293.255-5	406-2744265/2021	103,54	15062021	
TOXICON DIAGNOSTICOS LTDA	293.444-2	406-2744371/2021	207,08	15062021	
TRANSPORTADORA EGM LTDA	293.288-1	406-2744285/2021	103,54	15062021	
TRILHA GG PARTICIPACOES LTDA	293.471-0	406-2744385/2021	103,54	15062021	
TS DMX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	293.470-1	406-2744384/2021	621,20	15062021	
V7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	293.283-0	406-2744281/2021	621,20	15062021	
VAGNER CHIUFFA	031.030.176.000	101-2744189/2021	54,01	15062021	12569/2015/SB
VALANDRO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	293.307-1	406-2744297/2021	103,54	15062021	
VALDIRENE BRANDAO LUCENA	532.506.050.000	101-2744221/2021	420,84	15062021	23195/2007/SB
VALKIRIA PROKOPCSUK		704-2744101/2021	758,48	06052021	
VANDERLEI GONCALVES DA SILVA	024.019.069.034	101-2723993/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
VANDERLEI REZENDE DA COSTA SALES	005.058.007.008	101-2744137/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
VANEILZA BERNARDO DOS SANTOS MOREIRA		704-2744114/2021	758,48	06052021	
VANESSA HARUMI ARIYOSHI	024.019.068.038	101-2723808/2021	133,11	15062021	6855/2000/SB
VANESSA ZIOLA	024.019.068.019	101-2723789/2021	233,15	15062021	6855/2000/SB
VANIR ROCHA ANJOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	293.412-4	406-2744354/2021	103,54	15062021	
VELA FORTE ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIO LTDA	293.219-9	406-2744244/2021	207,08	15062021	
VET ANALISE ABC LABORATORIO VETERINARIO LTDA	293.185-0	406-2744231/2021	207,08	15062021	
VIA TRANSPORTES DE VEICULOS EIRELI	293.248-2	406-2744259/2021	103,54	15062021	
VICENTE CARLOS D ANGELO	001.031.062.000	101-2744119/2021	335,37	15062021	60411/2011/SB
VICENTE FERREIRA DA SILVA	293.419-1	406-2744358/2021	103,54	15062021	
VICTOR MOISES NUNES-SERVICOS MEDICOS LTDA	293.361-6	406-2744325/2021	103,54	15062021	
VIEIRA E VITAL SERV.E EMPREEND.AUTOMOTIVOS LTDA	293.192-3	406-2744235/2021	2.295,00	15062021	
VINICIUS DIAS MONDIM BARBOSA		704-2744107/2021	758,48	06052021	
VITORIO FROIS SANCHES DE OLIVEIRA	024.019.069.028	101-2723988/2021	70,04	15062021	8628/1997/SB
VIVIANE DIAS	033.120.025.000	101-2744199/2021	185,72	15062021	70093/2012/SB
VIVIANE QUEIROZ DE ASSIS		704-2744476/2021	758,48	07052021	
VLADIMIR CHANCE RUBIO	024.019.068.017	101-2723787/2021	251,00	15062021	6855/2000/SB
W52 PREFUM DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA	293.254-7	406-2744264/2021	828,28	15062021	
WA MENDES SOLUCOES DIGITAIS LTDA	293.311-0	406-2744300/2021	103,54	15062021	
WAGNER ANDRADE MASCARENHAS	532.004.021.000	101-2724007/2021	313,74	15062021	15743/2018/SB
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS		704-2723943/2021	500,00	15062021	30037/2021/SB
WERNER MAX SCHIERSNER		705-2744478/2021	395,94	15062021	33025/2020/SB
WILSON FERNANDO DURAN PACHECO	024.019.068.024	101-2723794/2021	109,72	15062021	6855/2000/SB
WILSON ROBERTO DE MOURA		704-2744448/2021	758,48	07052021	
WILSON ROGERIO MOLINA	024.019.069.038	101-2723997/2021	88,02	15062021	8628/1997/SB
WINSDESK CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	293.217-2	406-2744243/2021	207,08	15062021	
WULLER REPRESENTACOES LTDA	293.287-3	406-2744284/2021	207,08	15062021	
XEQUE MAT DIGITAL LTDA	293.281-4	406-2744280/2021	103,54	15062021	
YOSHIURA & VEIGA NEGOCIOS LTDA	293.417-5	406-2744357/2021	103,54	15062021	
YOSSEF IBRAHIM EL ORRA	005.058.007.011	101-2744140/2021	87,44	15062021	82331/2014/SB
YUZ COMERCIO DE ROUPAS LTDA	293.260-1	406-2744268/2021	414,16	15062021	
ZELATOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	293.406-0	406-2744349/2021	103,54	15062021	

SF.1, 11 DE MAIO DE 2021
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 141/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
MARIO RUBIS LEONEL DE SOUZA	006.028.139.000	101-7785683/2020	6.912,84	15062021	12585/2004/SB
MARIO RUBIS LEONEL DE SOUZA	006.028.139.000	101-5059472/2021	71.034,60	15062021	12585/2004/SB

SF.1, 11 DE MAIO DE 2021
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA
** LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 142/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
014269 7 - CHV MACEDO & CIA LTDA
157711 5 - DIALARME COM. DE INST. DE SIST. DE SEG. LTDA-ME
075901 5 - ECOIMAGEM DIAGNOSTICOS POR ULTRA SOM LTDA

153848 9 - EVERALDO FRANCISCO GIACHINI
217176 7 - IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
210672 8 - J.T.HMAR CARNES LTDA - ME
189342 4 - JOSE FLORES SIMAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME
248433 1 - JOSE MATOZINHOS FERNANDES DOS SANTOS
284201 7 - ODARLAN BATISTA CANGUSSU
163108 0 - RODO SUL TRANSPORTES LTDA - EPP
096775 0 - VALERIA MACHADO GHERALDINI - REVESTIMENTOS

SF-1, 11 DE MAIO DE 2021
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

SEÇÃO DE GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

EDITAL SF-201.1 - Nº 02/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Comunicamos LEANDRO NEVES PEREIRA - ME – CNPJ nº 18.102.876/0001-04, e a quem possa interessar, que as Certidões Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, Código de Autenticidade da Certidão 8QY9RNMPX e 7FJ9RGTRX, não foram reconhecidas as autenticidades das certidões, torna-se SEM EFEITO a partir desta data, DEFERIDO, pelo Sra. Diretora de Seção.

MAURICIO ALVES DE LIRA – Encarregado – SF-201.1
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA – Diretora de Seção - SF-201

EDITAL SF-201.3 nº 002/2021

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.353 de 08 de junho de 1990, artigo 1º, § 1º, ficam os adquirentes dos imóveis abaixo relacionados “cientificados” da existência de débito(s)/lançamento(s) para o imóvel em questão, bem como da sub-rogação prevista no artigo 130 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966:

Processo: SB-61.809/2016-17
Inscrição nº: 533.306.012.000
Adquirente: DIOGO DANTAS DE FIGUEIREDO
Local: Rua Gregório de Matos, nº 69.

Processo: SB-37.408/2017-72
Inscrição nº: 533.319.002.000
Adquirente: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Local: Rua Nora Astorga, 214.

Processo: SB-39.154/2017-49
Inscrição nº: 533.326.013.000
Adquirente: FRANCISCO ANGELO GALVÃO
Local: Rua Elizabeth Lobo Garcia, 363.

SF-201.3, em 10 de maio de 2021.
MARIA INÊS MAFFEIS
Serviço de Gestão da Cobrança Amigável e Extrajudicial – Encarregada – SF-201.3
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Seção de Gestão da Dívida Municipal - Diretora de Seção – SF-201
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Diretor do Departamento do Tesouro – SF-2

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade e Custos

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

SãO BERNARDO DO CAMPO - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.551.786.000,00**	**351.394.604,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	615.611.000,00	207.731.373,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	78.807.000,00	16.665.460,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	663.673.000,00	89.947.259,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.695.000,00	37.050.511,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**929.003.000,00**	**268.478.688,78**
2.1- Cota-Parte FPM	63.623.000,00	16.688.339,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.853.000,00	16.688.339,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.770.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	711.834.000,00	141.364.453,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.821.000,00	1.401.529,42
2.4- Cota-Parte ITR	102.000,00	4.770,45
2.5- Cota-Parte IPVA	148.623.000,00	109.019.595,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**2.480.789.000,00**	**619.873.293,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**184.646.600,00**	**53.695.737,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**435.550.650,00**	**101.272.585,67**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**333.715.678,91**	**75.011.608,84**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	333.715.678,91	75.011.608,84
6.1.1- Principal	333.700.000,00	74.995.929,93
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	15.678,91	15.678,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**149.053.400,00**	**21.300.192,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**304.783,45**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		415.704,36

8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios					-110.920,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**75.316.392,29**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**250.064.403,00**	**132.713.186,36**	**50.865.463,76**	**45.499.570,47**	**81.847.722,60**
10.1- Educação Infantil	181.065.403,00	101.221.591,36	42.466.697,43	40.103.612,90	58.754.893,93
10.1.1- Creche	90.532.701,50	50.610.795,68	21.233.348,71	20.051.806,45	29.377.446,97
10.1.2- Pré-escola	90.532.701,50	50.610.795,68	21.233.348,72	20.051.806,45	29.377.446,96
10.2- Ensino Fundamental	68.999.000,00	31.491.595,00	8.398.766,33	5.395.957,57	23.092.828,67
11- OUTRAS DESPESAS	**84.562.597,00**	**47.240.712,00**	**17.430.966,94**	**17.262.579,35**	**29.809.745,06**
11.1- Educação Infantil	50.402.935,00	27.912.737,00	10.649.812,01	10.535.194,34	17.262.924,99
11.1.1- Creche	25.201.467,50	13.956.368,50	5.324.906,01	5.267.597,17	8.631.462,49
11.1.2- Pré-escola	25.201.467,50	13.956.368,50	5.324.906,00	5.267.597,17	8.631.462,50
11.2- Ensino Fundamental	34.159.662,00	19.327.975,00	6.781.154,93	6.727.385,01	12.546.820,07
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**334.627.000,00**	**179.953.898,36**	**68.296.430,70**	**62.762.149,82**	**111.657.467,66**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	132.297.482,00	50.449.759,40	45.083.866,10	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.538.194,00	67.880.726,33	62.346.445,46	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.508.126,19	132.297.482,00	50.449.759,40	67,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.501.160,88	7.130.882,51	7.130.882,51	9,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.159.058,86	52.960.289,26	19.213.506,17	14.772.543,20	33.746.783,09
24.1- Creche	50.665.189,43	33.007.070,49	12.475.285,33	8.799.423,73	20.531.785,16
24.2- Pré-escola	50.493.869,43	19.953.218,77	6.738.220,84	5.973.119,47	13.214.997,93
25- ENSINO FUNDAMENTAL	286.278.843,23	102.587.362,16	46.518.554,22	45.228.447,89	56.068.807,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**387.437.902,09**	**155.547.651,42**	**65.732.060,39**	**60.000.991,09**	**89.815.591,03**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	133.612.786,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	21.300.192,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	20.883.064,29
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**91.429.530,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	154.968.323,43	91.429.530,26	14,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.466.670,75	0,00	28.974.264,66	20.883.064,29	218.347.750,67
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.038.967,14	0,00	28.546.561,05	20.883.064,29	101.156.002,13
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	427.703,61	0,00	427.703,61	0,00	117.191.748,54
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	63.682.813,17	14.518.202,03
35.1- Salário-Educação	52.807.441,54	12.565.676,16
35.2- PDDE	1.371.000,00	0,00
35.3- PNAE	9.301.924,03	1.952.078,27
35.4 - PNATE	112.445,78	445,78
35.5- Outras Transferências do FNDE	90.001,82	1,82
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7.603.000,00	1.101.288,07
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.657.000,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**73.162.813,17**	**15.619.490,10**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.219.640,00	15.350,00	5.940,26	5.940,26	9.409,74
41.1- Creche	7.129.480,00	7.675,00	2.970,13	2.970,13	4.704,87
41.2- Pré-escola	7.090.160,00	7.675,00	2.970,13	2.970,13	4.704,87
42- ENSINO FUNDAMENTAL	104.015.130,00	15.216.446,97	7.940.149,87	7.931.749,87	7.276.297,10
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	15.128.000,00	10.067.873,21	1.530.581,08	1.530.581,08	8.537.292,13
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	111.000,00	46.516,00	14.552,92	6.850,14	31.963,08
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**133.473.770,00**	**25.346.186,18**	**9.491.224,13**	**9.475.121,35**	**15.854.962,05**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**1.242.976.574,18**	**516.395.387,38**	**209.251.775,61**	**192.239.253,35**	**307.143.611,77**
47.1- Despesas Correntes	971.561.642,63	406.789.780,12	160.923.668,43	149.617.728,78	245.866.111,69
47.1.1- Pessoal Ativo	656.579.349,64	316.387.574,46	119.837.992,77	112.439.473,36	196.549.581,69
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.479.440,00	23.913.795,45	17.458.059,45	14.373.307,69	6.455.736,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	284.502.852,99	66.488.410,21	23.627.616,21	22.804.947,73	42.860.794,00
47.2- Despesas de Capital	37.661.295,94	3.558.258,02	2.379.333,03	2.269.740,69	1.178.924,99
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.973.560,01	2.431.225,92	2.302.972,68	2.198.180,34	128.253,24
47.2.2- Outras Despesas Capital	33.687.735,93	1.127.032,10	76.360,35	71.560,35	1.050.671,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	732.487,06	4.921.174,02
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	75.011.608,84	12.565.676,16
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	63.189.853,43	6.821.490,99
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	12.554.242,47	10.665.359,19
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores	0,00	0,00

Extraorçamentários)		
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	12.554.242,47	10.665.359,19

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 11/5/2021 Hora da Emissão: 15:35:17

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO MISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMUNICA QUE, NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, A QUAL SERÁ TRANSMITIDA PELO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO NO YOUTUBE A PARTIR DAS 9H, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º, DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL). EVENTUAIS PERGUNTAS SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 PODERÃO SER ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE 14 A 25/5/2021 OU DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O E-MAIL: METASFISCAIS@CAMARASBC.SP.GOV.BR E SERÃO RESPONDIDAS DURANTE A TRANSMISSÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NO E-MAIL PARA PERGUNTAS:

ASSUNTO (DEVE ESTAR RELACIONADO AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS)

ÁREA (A SECRETARIA PARA A QUAL DEVE SER ENCAMINHADO)

NOME COMPLETO

ENTIDADE QUE REPRESENTA (SE FOR O CASO).

VEREADOR ARY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Mista

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.623, DE 10 DE MAIO DE 2021

Nomear ERICA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 10 de maio de 2021, no Gabinete do Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA.

.....

RESOLUÇÃO Nº 3.283, DE 12 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Resolução nº 30/2021, de autoria do Vereador Maurício Cardozo)

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário "Tereza Delta" da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

.....

ATO Nº 1.068, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos e regras a serem adotados na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo durante a Pandemia da COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços legislativos de modo a causar o mínimo de impacto à sociedade;

CONSIDERANDO que Decreto nº 21.552, de 7 de maio de 2021, "Dispõe sobre a extensão da "FASE DE TRANSIÇÃO" do "Plano São Paulo", elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, prevista no Município de São Bernardo do Campo no Decreto 21.536, de 16 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 21.545, de 29 de abril de 2021, autoriza retorno das aulas na rede pública municipal, regulamenta as normas, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso à Câmara Municipal de Vereadores fica restrito aos Senhores Vereadores, Autoridades Públicas, Servidores, Funcionários Terceirizados, Profissionais de Veículos de Imprensa, Assessores de Entidades e Órgãos Públicos, bem como a fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

§ 1º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou convidados, por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e a quem tenha audiência agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração.

§ 2º Ficam autorizados os Gabinetes de Vereadores a receberem munícipes, desde que observadas, dentre as demais recomendações das autoridades sanitárias, a utilização de máscara e o disciplinamento quanto ao distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas.

§ 3º Os atendimentos a munícipes pelos Gabinetes de Vereadores deverão considerar o recebimento de, preferencialmente, apenas 01 (uma) pessoa por vez.

§ 4º A permissão para o acesso de acompanhantes só será concedida pelo responsável pela Unidade quando absolutamente imprescindível, observada a restrição de lotação constante deste Ato.

Art. 2º Todos os visitantes deverão aguardar seu atendimento no Atrium do Prédio "Arquiteto Octávio Manente", que também estará sujeito a controle de lotação.

Parágrafo único. Fica proibida a permanência de visitantes nos corredores e demais áreas comuns próximas aos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 3º Fica autorizado o acesso às dependências da Câmara Municipal sem a utilização das catracas eletrônicas, observado o disposto no presente ATO e demais Atos em vigor.

Art. 4º Ficam revogados os Atos nº 1.065, de 17 de março de 2021; 1.066, de 20 de abril de 2021, bem como o art. 3º, do Ato nº 1.042, de 18 de junho de 2020.

Art. 5º Este ATO entra em vigor em 17 de maio de 2021.

São Bernardo do Campo, em 12 de maio de 2021.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR
Presidente

ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário

ELIEZER MENDES DA SILVA
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 10/2021
Processo de Compra nº 46/2021
Objeto: Aquisição de materiais de escritório
Data de entrega dos envelopes: até 09h do dia 27 de maio de 2021.
Data de abertura dos envelopes: 09h05 do dia 27 de maio de 2021.
Retirada do edital: site: www.camarasbc.sp.gov.br (link Editais)
e-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br
Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – SBC SP
Telefone: (11) 4331-4210

ESTEVÃO HADDAD CAMOLESI JUNIOR
Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2017 – Aditamento 03
Processo de Compra nº 86/2017
Objeto: Serviço de telefonia fixa
Contratada: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Valor: R$ 35.726,11
Embasamento legal: inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93
Data de assinatura: 08/09/2020
Vigência: 11/09/20 a 11/09/21

Contrato nº 07/2021
Processo de Compra nº 67/2021
Objeto: Associação junto ao IBAM
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Embasamento legal: no Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fulcro no Art. 191, caput, c.c. Art. 193, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: R$ 8.940,00
Data de assinatura: 05/05/2021
Vigência: 06/06/21 a 06/06/22

Contrato nº 24/2018 – Aditamento 03
Processo de Compra nº 85/2018
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica – prorrogação de vigência
Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S.A.
CNPJ: 29.309.127/0001-79
Embasamento legal: inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 6.549.120,84
Data de assinatura: 06/05/2021.
Vigência: 12/05/2021 até 11/05/2022

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI
Secretário Administrativo

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 66/2021
Objeto: Curso online EAD - Processo e Técnica Legislativa
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM
Valor: R$ 144,00 (02 inscrições)
Data: 06 de maio de 2021
Embasamento Legal: Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

O Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições, delibera pela ratificação da decisão constante do termo de inexigibilidade de licitação, com base no disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para que produza os devidos efeitos legais.

Processo de Compra: 67/2021
Objeto: Associação junto ao IBAM
Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM
Valor: R$ 8.940,00
Data: 05 de maio de 2021
Embasamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fulcro no Art. 191, caput, c.c. Art. 193, inciso II da Lei 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições, delibera pela ratificação da decisão constante do termo de inexigibilidade de licitação, com base no disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para que produza os devidos efeitos legais.

ESTEVÃO HADDAD CAMOLESI JUNIOR
Presidente

.....

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SBCPREV 01/2021

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o candidato a seguir relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2016 destinado ao provimento do cargo abaixo listado:

1- Para a realização do processo de admissão:

Apresentar-se no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751, Parque São Diogo - São Bernardo do Campo – SP na data e horário indicados, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação (Dupla Adulto, Sarampo, Caxumba, Rubéola); para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

DATA: 18/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

CARGO: AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Classif. Nome

47º - ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES, RG 18.036.689-0

O não comparecimento do candidato convocado e a não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Diretor Superintendente

COMUNICADO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo- SBCPREV FAZ PUBLICAR que o candidato abaixo relacionado, desistiu formalmente da habilitação em concurso público para o cargo de:

Agente Previdenciário (Concurso Público nº 001/2016)

47º - ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES, RG 18.036.689-0

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2021.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Diretor Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SBCPREV 02/2021

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o candidato a seguir relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2016 destinado ao provimento do cargo abaixo listado:

1- Para a realização do processo de admissão:

Apresentar-se no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751, Parque São Diogo - São Bernardo do Campo – SP na data e horário indicados, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação (Dupla Adulto, Sarampo, Caxumba, Rubéola); para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

DATA: 18/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

CARGO: AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Classif. Nome

48º - ANTONIO AUGUSTO LIBARDI, RG 23.495.661-6

O não comparecimento do candidato convocado e a não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Diretor Superintendente

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3793/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: ADAILMA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA N°10.504-3, PASEP Nº 17016147159, CARGO CONTINUO, LOTAÇÃO SC-001, REFERÊNCIA C11-B, TABELA 5, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3794/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: NICE MATOS LOPES, MATRÍCULA N° 24.119-0, PASEP Nº 12472692082, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, LOTAÇÃO SS-1, REFERÊNCIA "16-A", TABELA 1, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos a presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº3795/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: EDELI MACHADO LUGLIO ADALBERTO, MATRÍCULA N° 27.579-5, PASEP Nº 12112358385, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "E4-F", TABELA 20, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3796/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: MARIA GISELA ROSELLI ROSOLEM, MATRÍCULA N° 25.689-2, PASEP Nº 10881073439, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E4-B", TABELA 20, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3797/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: BERNARDETE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA N° 23.841-6, PASEP Nº 18076086898, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-112, REFERÊNCIA "E4-C", TABELA 20, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3798/2021-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: MARIA DE LOURDES DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.607-7, PASEP Nº 10854043893, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, LOTAÇÃO SS-11, REFERÊNCIA "15-B", TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

APOSTILA Nº 2525/2021 – SBCPREV

Apostilar a Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria ao funcionário abaixo relacionado, devido a entrega da certidão de tempo de contribuição do INSS, alterando o percentual do valor dos proventos para 78,82% (setenta e oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento):

Nome	Matrícula	Nº Portaria	Data Aposentadoria	Referência	Processo PR nº
ANDREIA PEDRO	30.322-3	3.678/2021-SBCPREV	26/03/2021	32-A	176/2021-68

ERRATA: OCORRIDA NA EDIÇÃO Nº 2225, DE 07 DE MAIO DE 2021 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018.

ONDE SE LÊ: VALIDADE: 29/04/2021 A 28/04/2021;

LEIA-SE: VALIDADE: 29/04/2021 A 28/04/2022.

SBCPREV, 07 de maio de 2021.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Diretor Superintendente

SBCPREV

DEFERIMENTOS/INDEFERIMENTOS

Indeferindo a CLAUDILEIA PORTO DOS SANTOS, matrícula nº 24.104-3 por meio do Processo nº PR.001701/2019-57, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Indeferindo a ADALBERTO MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 28.969-5 por meio do Processo nº PR.000705/2019-80, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Indeferindo a MARIA REGINA SANTOS DOS REIS, matrícula nº 22.850-2 por meio do Processo nº PR.001644/2018-57, o pedido de reconhecimento do período de 01/08/2011 a 31/12/2016, como sendo de exercício de atividade pedagógica.

Indeferindo a VANIA STREFEZZA, matrícula nº 23.332-7 por meio do Processo nº PR.002719/2018-91, o pedido de abono de permanência por não ter cumprido os requisitos necessários para concessão do benefício.

Deferindo GILDETE RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.342-9 por meio do Processo nº PR.000689/2019-46 o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas, no período de 05 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021, as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.0856/2020	ANA LUCIA PORTO DE ALMEIDA	22.374-8
PR.5812/2018	CASSIA APARECIDA P P BARBOSA	37.158-1
PR.0628/2020	CLAUDIO ESTEVAM	30.495-2
PR.2150/2019	ELAINE NASCIMENTO SANTOS	11.893-9
PR.2146/2018	ELISABETE BARBOSA OLIVEIRA	26.745-1
PR.0621/2020	EUGENIA BESERRA DOS SANTOS	37.311-9
PR.0350/2020	FRANCISCO PIZZO	11.533-9
PR.3425/2018	MARCILAINE CRISTINA DA SILVA	26.867-7
PR.0850/2020	MARIO GONZAGA DA SILVA	37.577-1
PR.5269/2018	MARISA CRISTINA GOMES	21.331-3
PR.2398/2018	MOACIR NUNES DOS SANTOS	03.810-3
PR.0827/2020	ROSEMEIRE BENEDITA DA SILVA	26.189-5
PR.0875/2020	SANDRA OLIVEIRA	34.600-3
PR.1089/2018	SELMA APARECIDA DE O SOUZA	28.438-6
PR.7875/2018	SILVANA GOMES	26.245-1
PR.0571/2020	ROSIMEIRE SANCHO CAVALARIA ONO	32.298-0
PR.5046/2018	ROSANGELA CRISTINA RODRIGUES	39.659-5

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.2457/2019	MONICA AP. MORASSI IGNACIO FERREIRA	24.265-9
PR.0467/2020	NELSON FELICIANO DA SILVA	22.177-0
PR.0884/2019	FRANCISCO CARLOS MATUCK LOPES	23.492-5
PR.0789/2020	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARLOS	23.827-0
PR.0236/2021	MARIA APARECIDA BARDUZZI RAMOS	13.778-5
PR.0987/2019	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	1.108-2
PR.0164/2020	MARIA JOSÉ ALVES SANTOS	24.226-9
PR.0514/2029	MARLENE DONIZETE PELEGRINO MARTINS LIMA	23.750-9

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
01-F/2021	FACULDADE	MARIA CRISTINA PERANOVICH DE CAMARGO
PR.000676/2019	SBCPREV	ADAILMA MARIA DA SILVA
PR.006975/2018	SBCPREV	NICE MATOS LOPES
PR.000165/2020	SBCPREV	EDELI MACHADO LUGLIO ADALBERTO
PR.000809/2019	SBCPREV	MARIA GISELA ROSELLI ROSOLEM
PR.001421/2019	SBCPREV	BERNARDETE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PR.000701/2019	SBCPREV	MARIA DE LOURDES DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.000286/2021	SBCPREV	NEIDE DA SILVA ARRUDA

PR.000309/2021	SBCPREV	CECILIA DAS MERCÊS SILVA DE OLIVEIRA
PR.000343/2021	SBCPREV	MARIA SANTA PEREIRA DÃO
PR.000298/2021	SBCPREV	SADAO FUJITA
PR.000285/2021	SBCPREV	JOSÉ TORT MESEGUE

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO/ REFERÊNCIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.000176/2021	SBCPREV	ANDREIA PEDRO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 17/2021

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
7.656-9	OSMAR J. CAIS DA SILVA GOMES	Aposentado	16/04/2021	546.190.768-72
7.961-4	ROSELI AP DA SILVA MARTIN BIANCO	Aposentada	08/05/2021	916.956.198-20
8.225-9	NILTON ADOLFO SCARCELLO	Aposentado	25/04/2021	304.246.158-00
16.272-6	ZILA ASSEF BARBOSA PEREIRA	Pensionista	24/04/2021	048.346.078-87
28.877-0	ROSELI AP. DA SILVA MARTIN BIANCO	Aposentada	08/05/2021	916.956.198-20
90.059-4	SILAS CASTILHO	Pensionista	18/04/2021	211.324.708-97
90.563-3	ALCIDES DE JESUS SILVA	Pensionista	07/05/2021	564.822.218-15
90.715-6	SEVERINO DE SOUZA ARAUJO	Pensionista	25/04/2021	165.953.194-20

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 – ASSESSORIA

PORTARIA GFD. Nº 317, de 06 de maio de 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Pregoeira, Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio para os trabalhos da modalidade de licitação denominada "Pregão" da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

PORTARIA GFD. Nº 318, de 06 de maio de 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – CJL/FD.

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 683/2021-SA

I – Torna sem efeito a Portaria nº 682/2021-SA, publicada na Edição 2225, da Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, do dia 07 de maio de 2021 na página 338, que designou o servidor Marcio do Nascimento Moraes, matrícula nº 761, para exercer o cargo em comissão, em substituição, de Chefe de Seção de Patrimônio Materiais e Almoxarifado – SFD.110 referência "S", no período de 10 a 24 de maio de 2021.

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de cinco de abril de 1990, e à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), os extratos abaixo discriminados:

CONTRATO Nº: 11/2021
PROCESSO Nº: 30/2020
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de papel sulfite A4, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 11/5/2021 a 10/5/2022
ASSINATURA: 11/5/2021

ADITAMENTO Nº:16/2021
PROCESSO Nº: 16/2016
FUNDAMENTO: Artigo 57, §1º, inciso III e §4º e artigo 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.
CONTRATADA: SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI – ME.
OBJETO: Prestação de Serviços Gerais, Serviços de Limpeza, Copeiragem e Motorista.
VALOR ESTIMADO: R$ 765.704,34 (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 7/5/2021 a 6/2/2022
ASSINATURA: 7/5/2021

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a ABERTURA da sessão pública do seguinte certame:

Pregão Presencial nº 4/2021 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 22/2021. Objeto: Renovação de 370 (trezentos e setenta) Licenças de uso do antivírus KASPERSKY Endpoint Security for Bussiness Educational Renewal Band T: 250-499 dos computadores e servidores de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Sessão Pública: 27 de maio de 2021 às 9h30, no Auditório Cidade de São Bernardo da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP. Informações: Seção de Compras e Contratos, pelo telefone (11) 3927-0269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2021.

EDITAL Nº. 011/2021-PRES

Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB-038383/2021-90	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
SB-038652/2021-02	ADRIANO DE ANDRADE BELO

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB-038797/2021-48	FRANCINEIDE MUNIZ
SB-040132/2021-48	MANOEL BORGES DE LIMA
SB-040188/2021-54	ELIANE DE LIMA GONÇALVES
SB-040296/2021-85	EDNALVA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA ALVES
SB-040586/2021-10	ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA
Diretor Presidente

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº3363, DE 4/09/89

A- PORTARIAS BAIXADAS PELA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5346, DE 30/11/76, COM A ATUAL REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 9432, DE 27/05/88 E LEI MUNICIPAL Nº 6414, DE 17/09/15.

Nº016-SGP/2021 - CESSAR, a partir de 07 (sete) de maio de 2021, os efeitos da portaria nº 024/2020-SP, de 03/07/2020, que designou a funcionária ELIANE DE OLIVEIRA MARQUES CEZARINI, matrícula nº299-1,Recepcionista II, ref."C-15/C-16", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em comissão, as funções de Assessor de Gabinete, IMA-GDS, ref. "H",tabela I – QPT.PP.I

Nº017-SGP/2021 - Considerando o que consta na Portaria nº 016-SGP/21, que cessou os efeitos da Portaria nº 024/2020-SP, de 03/07/2020, resolve:

Art. 1º NOMEAR a funcionária ELIANE DE OLIVEIRA MARQUES CEZARINI, matrícula nº 609-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, IMAS-GDS, referência "H", tabela I - QSCNB-PS.I, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 6906, de 02 de julho de 2020, a partir de 10 (dez) de maio de 2021.

ERRATA: Retificamos a publicação do NM 2225 de 07/05/2021, Art. 1º, da Portaria nº 015-SGP/2021, LEIA-SE:

Nº 015-SGP/2021 - Art. 1º APOSENTAR ELIANE DE OLIVEIRA MARQUES CEZARINI, matrícula 299-1, PASEP 123.024.703-80, RECEPCIONISTA I, referência "C-16", tabela I– QSCNB.PS.I, nos termos do inciso IV do artigo 65 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir de 07 de maio de 2021.

São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2021.
ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente

PORTARIA IMA GDS Nº 005/2020

ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 1.729 de 30 de dezembro de 1968 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.240 de 13 de agosto de 1976 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.078 de 05 de setembro de 2002 e no Decreto nº 13.170 de 05 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria IMA GDS nº 03 de 27 de fevereiro de 2013, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos – CCIA da Autarquia;

CONSIDERANDO a Portaria IMA GDS nº 002 de 06 de abril de 2020, que altera os incisos III e IV da Portaria IMA GDS nº 03 de 27 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR à Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos – CCIA, a instauração de Sindicância Administrativa visando à apuração de possíveis responsabilidades funcionais quanto ao julgamento irregular da dispensa de licitação, do contrato e dos respectivos aditivos firmados entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo -IMASF e a Fundação do ABC, objetos do TC – 020341-989.18-4 (ref. TC-11246-989.16-4, TC-11699-989.16-6, TC 008487+989.17-0, TC008488.989.17-9 e TC 008489.989.17-8)

II – DESIGNAR II – DESIGNAR, para compor a referida Comissão: Márcia Helena Favares Ignácio, Elisa Regina Batista, Victor Battermann e Lídia Rodrigues Dias Moreno Salgado, como membros titulares, e, Alessandra Lemos Martins Bastos, Mauro Cesar Simoni, Miriam Pessotti e Altair Franco de Godoy, como suplentes.

III – DESIGNAR, para Coordenar os trabalhos da Comissão ora constituída, a servidora Márcia Helena Favares Ignácio e, para Secretariar, a servidora Elisa Regina Batista.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2021.
ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente
Registrada neste IMA-GDS-GABINETE e, na
mesma data, afixada no Quadro de Editais
._____.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo-IMASF

RESUMO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	**52.537.734,95**	Passivo Circulante	**34.667.041,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.336.448,21	Obrigações Trabalhistas,Previdenciarias e	69.524,31
Créditos A Curto Prazo	30.752,37	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto	30.185.506,69
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.122.153,89	Provisões a Curto Prazo	334.708,80
Estoques	48.380,48	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.077.301,71
Var. Patrim Dim Pagas Antecipadamente	-	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	-
Ativo Não Circulante	**31.300.784,67**	Passivo Não-Circulante	**18.691.728,61**
Ativo Realizável a Longo Prazo	15.236.857,73	Total do Passivo	**53.358.770,12**
Investimentos	859.992,33	**Patrimônio Liquido**	**28.875.280,27**
Imobilizado	15.202.499,83	Demais Reservas	409.045,02
Intangivel	1.434,78	Resultados Acumulados	28.466.235,25
Total	**83.838.519,62**	**Total**	**82.234.050,39**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**23.374.585,74**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**24.979.054,97**
Pessoal E Encargos	898.105,19	Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	22.423.706,64
Uso De Bens,Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.054.361,21	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	55.029,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	28,34	Transferências E Delegações Recebidas	2.500.000,00
Transferências E Delegações Concedidas	798.921,06	Valorização E Ganhos Com Ativos	-
Tributarias	129.847,40	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	319,06
Desvalorização e Perda de Ativos	-		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	493.322,54		
Custo das Mercadorias Vendidas	-		
SOMA	**107.213.105,36**	**SOMA**	**107.213.105,36**

Resultado Patrimonial Do Período:	**1.604.469,23**

ANA LUISA OLIVEIRA PONTES	**CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO**	**ALESSANDRA L. M. BASTOS**	**MARIO GONZAGA DA SILVA**
Diretora Superintendente	Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro	Diretora de Seção	Contador CRC-1SP119729/O-8

Fonte: Balancete de Verificação

Legislação: LEI Nº 5078/2002 - Art. 18

MINICURSO ONLINE

VIVÊNCIAS COM A NATUREZA EM TEMPOS DE PANDEMIA

Perdemos nossa conexão com a natureza?

Como nos (re)aproximar dela sem sair de casa ou da nossa cidade?

Descubra no minicurso!

Inscrições online de 10 a 16/05
acesse www.cutt.ly/CbiLRcc

Vagas limitadas!

Os inscritos receberão e-mail com o link de acesso ao curso, no dia 17/05
Conteúdo: Agenda 2030 e ODS 15; Importância da natureza para a saúde humana; Metodologias para conexão com a natureza; Jardins e hortas.
Metodologia: curso online sem tutoria. Conteúdos em textos, vídeos, links e arquivos em pdf. O certificado será enviado por e-mail para aqueles que concluírem todas as tarefas do curso.
Conclusão do curso: até 30/05/2021 - **Carga-horária:** 3 horas

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

15 PROTEGER A VIDA TERRESTRE